SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
- ***PUBLICIDADE*** 1
- ***CONVOCAÇÕES*** 84
- ***CONCURSOS*** 86
- ***PORTARIAS*** 129
- ***DIVERSOS*** 145
- ***DECRETOS*** 155
- ***LEIS*** 155
- ***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** 160

PODER LEGISLATIVO 161
- ***PORTARIAS*** 161
- ***ATAS*** 164
- ***PUBLICIDADE*** 169

SÃO ROQUE PREV. 169
- ***RESOLUÇÕES*** 169

PODER EXECUTIVO

PUBLICIDADE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 11(onze) de setembro de 2025, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 124/2025 contra a empresa HOPE IS LIFE LTDA, CNPJ 25.448.679/0003-79, instalada na RUA BASÍLIO PUNTEL, 500, JARDIM CARDOSO, MAILASQUI, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, em específico, por transgredir o art. 2º, §1º, da Res. Conj. 1SEDS/SES, de 04/05/17, ao manter residentes em tratamento por período superior a 270 dias(evidenciados residentes “M.P.L” (DI 30/03/2024); “M.A.O” (DI 10/10/2024); “J.C.F.A.” (DI 07/10/2024), *im*pondo-lhe a penalidade de MULTA no valor R$ 646,52 (seiscentos e quarenta e seis e cinquenta e dois centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DA LISTA “C2” DA PORTARIA 344/98
Protocolo 1Doc: 37.032/2025
Estabelecimento: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ 61.585.865/3894-23
Endereço: RUA SOTERO DE SOUZA, 273, CENTRO
CEVS: 355060501-477-000284-1-0
AFE (ANVISA): nº 5.19973-8

A Diretora da Vigilância Sanitária de São Roque AUTORIZA, em 12/09/2025, a comercialização dos medicamentos da Lista C2, conforme Portaria 344/98, EXCLUSIVAMENTE para os seguintes medicamentos:

ISOTRETINOÍNA - ISOTRET NVQ 10 30S-C2 (NOVA QUIMICA)
nº de registro no MS 1181903890036 10MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA AMALFI 20MG 30- C2
nº de registro no MS 1004314250016 20MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA GENERICO(ALTHAIA)
nº de registro no MS 1326500300011 20MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA GENÉRICO (EMS)
nº de registro no MS 1356906580099 20MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA ACNOVA 20MG
nº de registro no MS 1058307310040 20MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA ISON 20MG 3
nº de registro no MS 1049714460093 20MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA GENÉRICO(NOVA QUIMICA)
nº de registro no MS 1267501420036 20MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA GENERICO(RANBAXY FARMACEUTICA)
nº de registro no MS 1235202410014 20MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA ROACUTAN 20MG
nº de registro no MS 1010001820049 20MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA ACNOVA 10MG 30S
nº de registro no MS 1058307310016 10MG 30 comprimidos

ISOTRETINOÍNA ISON 10MG 30S
nº de registro no MS 1049714460034 10MG 30 comprimidos

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ao representante legal da empresa
FABIANA GÓES DA CUNHA DIAS SERVIÇOS
CNPJ: 50.696.623/0001-19
Rua Paul Harris, 63, Esplanada Mendes, município de São Roque/SP
Ref.: Concorrência Presencial nº 006/2025 / – Contrato nº 090/2025.

Fica ADVERTIDA a empresa inscrita no CNPJ nº 50.696.623/0001-19, em razão do atraso no início da implantação da passagem de animais silvestres.

Nos termos da cláusula segunda do instrumento contratual, o prazo para entrega do objeto era de até 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço, ocorrida em 30 de julho de 2025.

Decorridos 26 (vinte e seis) dias desde então, a empresa não deu início aos serviços, não apresentou cronograma atualizado de execução ou justificativa para o atraso.

Diante disso, a conduta enquadra-se na hipótese prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita à penalidade de ADVERTÊNCIA, ora aplicada.

Fica a empresa cientificada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar recurso contra a penalidade aplicada, bem como para proceder à atualização do cronograma de execução.

Atenciosamente,
Patrícia Silva Dias
Engenheira Civil

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE FAXINEIRO
EDITAL 03/2025

RESPOSTA DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
CEPSTEF - 1	Rosinei Batista de Moraes Dionísio	25/09/1970	INDEFERIDO

São Roque, 12 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque-SP

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL 04/2025

LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS

PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PESSOA COM DEFEICIÊNCIA	SITUAÇÃO
P-TENF-1	Mariana Aparecida Soares Duarte	04/07/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-2	NICOLE DANIELLE SAMPAIO DOS SANTOS	11/12/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-3	Gabrielly Heloy da Cruz	17/05/2005	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-4	Marcos Vinicius Gonzalez Magalhães	24/10/1976	SIM	DEFERIDO
P-TENF-5	Juliana Elisabeth Gonçalves passos Silva	10/03/1993	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-6	Paloma Rodrigues Gonçalves Batista	19/06/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-7	NAIR PIRES DA SILVA	31/10/1971	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-8	Suelen Almeida Teodoro	05/06/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-9	Luciana Barbosa Cassimiro felizardo	19/07/1974	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-10	Caique Renan Arruda Lode	22/01/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-11	Lidya Cristina Alves tomaz ferreira	23/02/1987	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-12	Lyllyan tarissa Barbosa Pereira	06/10/1991	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-13	Evaniele machiavelli vaz	27/06/1977	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-14	Silvia Rodrigues Moreira	13/04/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-15	Daniela Cristina pires	14/09/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-16	Maria Carla Andrade Olivira	20/01/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-17	Welisson da silva	21/12/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-18	Jessica Heloiza Garcia Pinto	23/12/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-19	Shirley Alves Borges	23/12/1998	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-20	Meire Elen Nunes	17/01/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-21	Benicia Verissimo da Silva	14/02/1977	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-22	Cintia Aparecida de Sales Lima	05/09/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-23	Sara Rolim ferreira de Almeida	19/09/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-24	Leandro de Paula Cavalheiro	15/02/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-25	Adriana de Lima	27/06/1980	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-26	Amanda Morales Franceschi	04/11/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-27	Thaís Helena Ribeiro e Silva	07/07/1993	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-28	Bruno Vinicius Vieira Cruz Pejome	12/07/2002	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-29	Caroline de Fátima Luciano	15/01/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-30	Carolina Miguel de Lucca Motinho	10/01/1991	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-31	Silvia Domingues Pedroso	27/09/1975	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-32	SILVIA MARA PEREIRA	26/01/1974	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-33	Vanessa Souza Carvalho	25/02/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-34	Adriana Ramos Silva Serafim	23/02/1987	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-35	Sueli rodrigues freire silva	04/12/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-36	Vanderlea Oliveira Brito	28/07/1987	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-37	Alessandra Oliveira Correia Parea	26/05/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-38	Nanci Ferreira Rodrigues	03/04/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-39	Maria Natália Santos Cilia	15/12/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-40	Aline Maria Pires	23/12/1980	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-41	Evelyn campos parra	15/01/1986	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-42	Laryssa Wassiljew	27/09/1978	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-43	Lucidalva Ribeiro sousa	31/03/1975	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-44	Elaine Rosa Machado Epaminondas	20/10/1975	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-45	Edilaine Góes pinheiro	15/05/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-46	IZABELLA MARIA LAUREANO	02/06/1998	NÃO	DEFERIDO

P-TENF-47	Claudineia Dos Santos Fernandes	29/08/1973	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-48	Wendina Gleyde Santos Fernandes	19/07/1991	NÃO	DEFERIDO*
P-TENF-49	Bruna Franco de Sousa	17/02/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-50	Carla Cristina Ribeiro da Silva	02/10/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-51	Ana Beatriz Alves Da Silva	05/01/2005	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-52	Anai Janaina Arena Santos	22/03/1980	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-53	EMANUELLE FERRAZ LOURENÇO DA SILVA	24/11/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-54	Giselly Andrade de Lima	14/03/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-55	Thaisa aparecida de Oliveira beiro do carmo	29/08/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-56	Julia Cristina da Silva Vieira	16/03/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-57	Naddinny de Jesus Silva	26/01/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-58	Monica costa	26/09/1973	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-59	Ozório Emídio Lima da Silva	11/02/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-60	João Vitor do Espírito Santo Bueno	26/10/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-61	Karen Cassia da Silva Goes	08/06/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-62	ANA DIERSY PINTO DE ARAÚJO	21/12/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-63	Ana Karine de camargo	04/03/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-64	Erica aparecida de camargo	31/07/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-65	IARA BARCELOS BARROS MARTINS	02/04/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-66	Delma Rodrigues	01/03/1973	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-67	Camila Daniela Santana	14/05/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-68	Angélica Brasil da Cunha	10/02/2005	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-69	MAISA PEREIRA LOBO	11/12/1998	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-70	Priscila Cardoso Soares	23/03/1985	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-71	Euricleia Pereira da Silva	12/04/1988	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-72	Ana Carolina Maziero Pires da Silva	01/11/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-73	Nadia Peron Rabelo	08/06/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-74	Franciana Silva Matos Sousa	17/06/1998	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-75	Maria Fabiana Nunes dos Santos	01/02/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-76	Lucimara Marques de Arruda	22/04/1986	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-77	Aline Pedroso da Silva	13/02/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-78	Carla Francisca Messias de Oliveira	30/08/1993	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-79	Marcela Candida Machado Mendes	02/11/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-80	Flávia Rodrigues Pereira	25/10/1977	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-81	Débora Alessandra Albuquerque	31/10/1977	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-82	Sandra Regina Divina Soares	24/07/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-83	Joelma Fernanda Pereira Guerra	04/08/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-84	TAMIRES ROCHA DA SILVA	28/09/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-85	Camila Soares Bernardino	07/08/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-86	Lidiane Silva Lobato	26/06/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-87	REGILAINE DUARTE DA SILVA CASTRO	10/02/1991	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-88	CAROLINE NATALI SOARES MOTTTA	26/03/1997	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-89	Nathalia Santos da Silva	18/11/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-90	JULIANA MACEDO MACIEL	10/03/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-91	Joyce Mayra da Silva Oliveira	14/10/1988	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-92	camila pires da silva	11/10/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-93	Kleber da Silva Solar	18/02/1982	NÃO	EXCLUÍDO*
P-TENF-94	Fabiana da Silva	12/12/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-95	Beatriz Moreira De Martino	16/04/2003	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-96	Ana Laura de Toledo	21/11/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-97	Marina Soares De Moraes	28/12/1985	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-98	Marília Aparecida Gonçalves	31/05/1985	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-99	Caroline de Lima Chaves Martins	24/11/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-100	ELIZÂNGELA MORENO DA SILVA	16/11/1998	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-101	Leticia Fernanda	03/02/1988	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-102	JÉSSICA KARINA DA TRINDADE	22/07/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-103	Tatiane da Silva	02/02/1986	NÃO	DEFERIDO

P-TENF-104	Luana de Queiroz koller	01/03/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-105	Alissandra bartelz tapia	08/08/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-106	Gabriele Devolio da Costa	16/12/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-107	Caroline Estefane de Melo Lima	10/08/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-108	Jaine Domingues Gonçalves	16/11/1993	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-109	Mariana Soares de Camargo	18/04/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-110	Jaqueline Cristiane Jorgetto Ghirardello	25/10/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-111	Regiane Cristina Vicente	17/07/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-112	Thalita Aparecida de moraes	22/03/1991	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-113	Bianca Sousa Gonçalves	30/05/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-114	GIOVANA FERREIRA DA FONSECA KALTENEGER AZEVEDO	27/04/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-115	Giovanni Morais Mota	04/11/1997	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-116	VANESSA ALVES DA SILVA PROENCA	02/02/1988	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-117	Ana Paula Vieira fagundes	28/08/1976	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-118	Thais Matheus de Camargo	03/05/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-119	Marina Rodrigues Ferreira	30/01/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-120	VERA RIBEIRO DOS SANTOS DOMINGUES	21/10/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-121	Rubia Martinelli	11/04/2006	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-122	Christian Eduardo Domingues Cardoso	15/02/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-123	Adriele Martins de Souza	05/08/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-124	Ligia Gomes Antunes batista	26/01/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-125	Mônica Helena da Silva Cordeiro	13/06/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-126	Rosana Domingues	04/06/1967	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-127	Claudia Sayonara Batista Dias	01/06/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-128	Thayane da Cruz Tavares	11/08/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-129	Jessica Alves de Oliveira Siqueira	03/03/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-130	EDILSON CANDIDO PEREIRA	26/03/1980	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-131	Leidiane da Silva lima	19/11/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-132	Natália Souza Gonçalves	10/02/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-133	Dhilan Machado de Deus Silva	19/07/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-134	Letícia Barros Lemos	26/12/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-135	Joice Gonçalves Feijó da Silva	11/01/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-136	ANA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA	10/01/2002	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-137	Mirela Franciele Machado Lemos	23/05/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-138	Luana de Almeida Celestino	20/08/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-139	Lucas Silva David	23/09/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-140	Regiane Ferreira da Silva	10/02/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-141	THIAGO PLINIO DE ARRUDA MORAES	05/03/1985	SIM	DEFERIDO
P-TENF-142	Vitoria Aparecida Rodrigues	11/04/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-143	Daniele Camila Vieira	11/01/1988	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-144	Adriana Lucia de Oliveira	29/09/1971	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-145	Hellen Duarte de Oliveira	16/10/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-146	Mateus de Oliveira Silva	23/11/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-147	ANA CLAUDIA CAMARGO SOARES	09/10/1978	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-148	Natália Ferreira Messias	11/11/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-149	Keila Ednalva Barbosa do nascimento	21/06/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-150	ALEXANDRA APARECIDA ROSA	10/02/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-151	Larissa Cristina Ceccon da Rocha	09/04/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-152	Juliana Alves Guedes dos santos	21/09/1987	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-153	Lilian Meruoca dos Santos	13/01/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-154	Jacqueline da Silva Vieira	28/07/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-155	Michele Moraes Cardoso de Oliveira	22/08/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-156	Geórgia Fernanda Mello Monte	17/10/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-157	WILLIAM DIAS DE CASTRO BIAJONE	16/08/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-158	Paola Castro De Jesus	02/09/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-159	Paula Cristina da Silva Bastos	18/06/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-160	Carla aparecida de Souza Alves	12/06/1995	NÃO	DEFERIDO

P-TENF-161	Sarah Eugênio de Oliveira	13/03/1998	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-162	DAYSILANE RAMOS DE OLIVEIRA	27/05/1985	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-163	Luana Borges Rodrigues	16/12/2005	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-164	Patrícia Rodrigues de Souza	24/09/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-165	Letícia Lediane da Costa	01/10/1993	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-166	Ana carolina da silva ruivo	07/02/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-167	MICHELLE MAGALHAES BERTANHI	22/03/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-168	Suelene Oliveira soares	30/03/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-169	NAYARA ALVES DO NASCIMENTO	08/08/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-170	Aliciane Marcia Malosti	16/03/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-171	Franciele Fabiana Barbosa	26/02/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-172	MICHAEL DOUGLAS VIEIRA DOS SANTOS	26/04/2003	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-173	Peterson Roberto Barbosa de Oliveira	12/03/2002	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-174	Gabrielly Santos da Cruz Barbosa	28/02/2003	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-175	jovana lombardi	09/07/1997	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-176	Josiane Clara Octávio	13/10/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-177	christiane sandroni de moraes	26/01/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-178	Tainá Silva dos Santos	18/08/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-179	Jéssica da Silva	18/02/1991	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-180	Renata Godinho	05/01/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-181	Carolina Alves Dos Santos	02/05/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-182	LEANDRO VANNI RIBEIRO	31/12/1973	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-183	Marlene Alves	02/01/1980	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-184	Ingridy Kerolen Vieira da Silva	21/12/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-185	ISABELLY RODRIGUES CLARO DE OLIVEIRA	09/01/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-186	Maria Eduarda da Silva Gomes	13/10/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-187	CASSIA DA SILVA BRAZ	20/02/1978	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-188	VALQUIRIA JENESSIS CAMPOS NOVAES DE OLIVEIRA	17/06/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-189	Kelli Luiza da Silva	19/07/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-190	ELIENE DE FATIMA LOPES FARIAS	12/12/1974	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-191	SANDRA DA CONCEICAO BATISTA	04/11/1991	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-192	Luciene pires de matos	09/08/1985	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-193	Maria Lucia de Santana de Oliveira	02/01/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-194	priscila miranda barbosa	14/04/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-195	Larissa da Silva	16/02/2005	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-196	Maria Isabel Camargo Moraes	24/09/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-197	Sónia Garcia	24/05/1982	NÃO	DEFERIDO*
P-TENF-198	Aline Aparecida Vieira dos Santos	29/04/1987	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-199	Gabrielly vitória Camargo de Moraes	13/01/2003	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-200	Cintia Vieira Camargo Moraes	21/08/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-201	Ana Lucia da Silva Machado Borba	04/08/2025	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-202	Jaciara Jacinto dos Santos	15/03/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-203	Kleber da Silva Solar	18/02/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-204	Agnes Helena Falchi de Almeida	24/06/1976	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-205	Solange Aparecida Acussi Lopes Claro	16/09/1966	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-206	Maysa Antunes Caldeira	20/07/2006	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-207	PATRICIA MARIA DA ROCHA DOS SANTOS	14/05/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-208	Danieli de Melo Silva	17/03/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-209	ANDERSON BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	03/12/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-210	MARIA JOSE ALVES ALCANTARA	06/03/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-211	Rafaela Vieira Cardoso	05/11/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-212	CAMILA MARTINS DE MELO GIMENEZ	04/09/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-213	Pamela Rodrigues Almeida Da Silva	21/08/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-214	MARIA GORETE DA SILVA FARIAS	10/08/2025	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-215	ELAINE GOMES BARRETO	07/04/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-216	Patrícia Rodrigues de Almeida	04/11/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-217	ALINE FERNANDA SIQUEIRA DE LIMA	17/05/1989	NÃO	DEFERIDO

P-TENF-218	Rosemeire Alves de Souza	09/07/1968	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-219	TAINÁ DE MORAES GONÇALVES	01/12/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-220	RENATA BARBOSA MOREIRA DARIO	28/08/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-221	Tamires Fernandes Do Nascimento	02/04/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-222	Lucineide Alves de Moura	07/05/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-223	LETICIA CRISTINA REIS DE CAMPOS	23/01/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-224	DANILO TOSTA	09/07/1986	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-225	Mariane Aparecida Silva Moura	02/09/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-226	Larissa Nunes da Cunha celestino	05/05/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-227	BEATRIZ PEREIRA	17/12/1978	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-228	Biatriz Caroliny dos Santos	04/08/2003	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-229	Ryan dos Santos Gonçalves	05/12/2003	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-230	CESAR RICARDO FERREIRA	07/12/1974	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-231	Bruna Santos de Sousa Silva	03/11/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-232	Ana Claudia da Silva Costa	15/11/1988	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-233	Lucia de Fátima de Ornelas da Silva	30/08/1972	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-234	Ana Clara Gonçalves Machado	21/11/2003	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-235	Nielle Gonçalves Braz de Oliveira	24/05/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-236	Natasha Soraia alves	03/08/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-237	Marileide Santos de Abreu	25/04/1975	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-238	Alexandrina Aparecida Paes Hanf Mota	17/12/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-239	Jaine Roberta ramalho de campos	26/03/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-240	Francine Aparecida Antunes de Camargo Viturino	14/11/1986	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-241	Barbara Juliane Moraes Hernandes dos Santos	26/09/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-242	Letícia Rafaela Costa Ferreira de Barros	17/05/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-243	Tadeu Aparecido de Souza	01/01/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-244	PRISCILA TEIXEIRA PROCOPIO GOMES	26/11/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-245	Jaine dos Santos Vieira	05/09/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-246	Vandeli Alves dos Santos Gonçalves	05/05/1971	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-247	Rosana Medeiros Silva de Oliveira	07/12/1964	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-248	SAMANTA DE CASSIA DA ROCHANASCIMENTO	22/05/1991	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-249	PAMELA DOS SANTOS NASCIMENTO	26/09/1985	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-250	Cristiele Aparecida de Araujo Gomes	05/11/1997	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-251	Ilizela de Farias Souza	14/11/1978	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-252	Marielle Larriane Gosser de França	24/12/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-253	Maria Cristina Soares Santos	13/01/1974	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-254	Wania Candido santos	13/05/1985	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-255	Gabriela vasari Nunes	24/05/1999	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-256	Karina Adriana Aparecida de Souza	23/09/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-257	Daiane Gonçalves de Moraes	23/08/2002	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-258	jose bispo da silva	26/01/1975	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-259	Giseli Rosa de Souza da Silva	01/01/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-260	Jussara Aparecida Helfenstens	25/04/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-261	Karina de Souza Pedroso	22/04/1991	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-262	GEANE DA SILVA	14/09/1987	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-263	Vanderlea Bovo	18/03/1967	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-264	Pamela Lauane Santos De Souza	14/10/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-265	Juliana da Silva	14/07/1985	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-266	Jucilene Luciano vitorino	24/08/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-267	Alice Soares da Silva	10/09/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-268	RODRIGO DOS SANTOS BONACI	16/03/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-269	THAIS DA SILVA MARTINS	09/09/2025	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-270	Priscila de Assis Santos	27/05/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-271	Damiana Maria Machado dos Santos	23/11/1966	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-272	Nicole Rodrigues da Cruz Camisa	20/02/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-273	Noemi Felipe Chilelli	25/01/1976	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-274	ELIANA APARECIDA FELIX	05/08/1966	NÃO	DEFERIDO

P-TENF-275	Maria Eduarda Sant&#039\|Ana Alves	07/08/2002	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-276	PRISCILLA FERREIRA RIBEIRO	05/06/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-277	Mirih Paiva Tavares	16/01/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-278	Débora Fernanda Candido	28/08/1969	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-279	vanessa Vieira Martins	28/05/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-280	Jennifer de Abreu Pedroso	04/08/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-281	Marjorie Morita Bini	06/09/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-282	Cristina do Nascimento Ferrer	24/08/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-283	Edilene Lopes Batista Pereira	21/02/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-284	Renaly Soares da Silva	13/12/2005	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-285	karen alessandra zumkeller	15/03/1978	NÃO	DEFERIDO*
P-TENF-286	FLAVIA DE CAMPOS	30/08/1972	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-287	Jaqueline jesuíno Domingues	25/08/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-288	JOSELAINE APARECIDA DA SILVA FERNANDES	31/12/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-289	Aline da Silva Ramos	24/06/1990	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-290	ANA PAULA SERRAO	27/09/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-291	Jessica Caroline Delfino de Moraes	23/10/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-292	Jeizi Gabriela de Matos Correia Silva	24/06/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-293	Leony de Fátima Bella Rosa	01/10/1966	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-294	Beatriz Motta Testa	29/12/1997	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-295	Débora Cristina Silva da Cruz	01/11/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-296	André Lopes Streahl	02/02/2004	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-297	Échiley Narriman Ferraz Comini	13/10/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-298	Rosimeire Correa	03/01/1975	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-299	Joice Aparecida Matheus de Almeida	25/05/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-300	Erickson Luis da Silva Rocha	03/08/1992	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-301	Cirleia Alves Figueiredo da Silva	26/07/1975	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-302	Jennifer Rayane PEREIRA Ribeiro Cardoso	29/02/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-303	ANA PAULA BERGAMO PEREIRA	10/08/1984	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-304	Vitalina Pereira Da Silva Dos Santos	15/11/1966	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-305	Kelly Soares da Silva	29/07/1978	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-306	Carmen Dias Ramalho	10/09/1976	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-307	Renata Alves da Silva	21/12/1979	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-308	Ana Laura Dos Santos Alves	02/03/1997	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-309	Ana Célia Xavier da Silva	14/09/1974	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-310	Margarete Luciana Mota	06/05/1978	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-311	JEANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	28/11/1993	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-312	ALESSANDRA FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1981	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-313	QUITÉRIA JOSEFA DA SILVA	08/12/1970	SIM	DEFERIDO
P-TENF-314	Franciele Freitas Pereira	16/10/1998	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-315	Geizeani Maria Gomes da Silva	23/04/2001	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-316	Solange Gomes dos Anjos	23/01/1974	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-317	Simone Castro dos Santos	04/06/1976	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-318	Vanderléia Aparecida da Silva	28/01/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-319	Ivaneide amaro dos santos	16/11/1989	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-320	Márcia Aparecida dos Santos	09/11/1977	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-321	Micaely Santos da Silva	26/09/2000	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-322	Mariane Silva de Paula	28/09/1997	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-323	Jessica incau de oliveira	06/12/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-324	SOLANGE DE OLIVEIRA MEDEIROS	01/12/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-325	Natasha Pereira Souza	24/07/2006	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-326	MARIA EDUARDA JANUÁRIO PASSEAU	21/03/2002	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-327	Sabrina de Moraes Rodrigues de Camargo	28/08/1996	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-328	Leticia Ramos Tiago Medeiros	21/09/1994	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-329	RUTE CRUZ SANTANA	30/11/1970	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-330	NELI CEZARIO	10/08/1969	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-331	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1985	NÃO	DEFERIDO

P-TENF-332	Daniele Ramos do Nascimento	14/03/1995	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-333	Alessandra Souza Santos	19/09/1983	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-334	RENATA BUAVA RIBEIRO	19/03/1982	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-335	MARLI ANASTACIA LEOCADIO	09/04/1968	NÃO	DEFERIDO
P-TENF-336	Nayara Angelica Pinheiro de Lima	19/12/1991	NÃO	DEFERIDO

LEGENDAS:
EXCLUÍDO: Inscrição duplicada, considerada a inscrição mais atual.
DEFERIDO*: Condicão especial atendida, carteira para canhoto.

Prazo recursal: **15/09/2025 a 16/09/2025**.

Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 12 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque-SP

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE FAXINEIRO
EDITAL 03/2025

LISTA GERAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, por meio da Comissão de Processo Seletivo Portaria n.º 735/2025, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público a classificação final do Processo Seletivo 03/2025 para a função de Faxineiro.

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
P-FAXI-174	José Augusto Moreira de Albuquerque	26/07/1996	1
P-FAXI-116	Beatriz Aparecida dos Santos	20/06/1986	2
P-FAXI-115	MARISA COELHO DE OLIVEIRA	14/07/1982	3
P-FAXI-126	EDNEIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	21/04/1980	4
P-FAXI-74	Vanessa Taís Prisco da Silva	04/07/1989	5
P-FAXI-266	José Ricardo Barbosa Filho	30/03/1977	6
P-FAXI-179	Vera Lucia Raiz	07/10/1959	7
P-FAXI-268	Elisabete Aparecida Moura	17/06/1972	8
P-FAXI-200	Tatiane Aparecida de Andrade	03/04/1981	9
P-FAXI-128	Fernanda divina da Silva	23/02/1983	10
P-FAXI-249	Tatiane Regina Toneli Nogueira	09/04/1987	11
P-FAXI-195	Dirlene Auxiliadora dos Santos	14/12/1977	12
P-FAXI-175	Lilian Cristina Almeida Dos Santos	23/07/1978	13
P-FAXI-120	Sandra Aparecida da Silva	15/11/1969	14
P-FAXI-193	Marli Aparecida de Oliveira	17/01/1979	15
P-FAXI-208	Rosa Elena Santos	27/03/1982	16
P-FAXI-203	Thais Helena do Nascimento	20/06/1981	17
P-FAXI-176	Cleciane Ferreira de Lima Albuquerque	15/04/1998	18
P-FAXI-150	Rosângela Albuquerque flaming da costa alves	10/12/1967	19
P-FAXI-26	Carlos Eduardo Simões de Oliveira	22/08/1988	20
P-FAXI-47	Janaína Ribeiro da Silva	02/09/1986	21
P-FAXI-171	Sandra Cardoso de Oliveira	02/11/1972	22
P-FAXI-131	Shirlei aparecida Raimundo Silva	08/01/1982	23
P-FAXI-124	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA PRISCO	05/10/1976	24
P-FAXI-274	Thaís Monique Elias da Silva	19/08/1984	25
P-FAXI-1	ANDREIA APARECIDA FERREIRA VERNIER	27/03/1976	26
P-FAXI-217	Regina Feitosa Silva Pavanini	28/11/1965	27
P-FAXI-233	ABIGAIL REGINA DA SILVA	05/11/1966	28
P-FAXI-219	Rosimeire de Jesus Araujo	04/04/1973	29
P-FAXI-242	Maria do Carmo da Silva	06/09/1985	30
P-FAXI-214	Eva Cristina Venâncio	27/02/1983	31
P-FAXI-209	Rosangela Aparecida vilela	13/08/1971	32
P-FAXI-178	Rita Maria José Pires Coelho	11/12/1955	33
P-FAXI-133	Patricia Aparecida Gomes	25/03/1984	34
P-FAXI-225	Jaqueline Salviano da Silva lima	05/04/1988	35
P-FAXI-194	Ana Paula dos Santos	24/10/1981	36
P-FAXI-201	EVANI SILVA DOS SANTOS	16/05/1971	37
P-FAXI-251	Fabiana Lopes Soares	18/01/1984	38
P-FAXI-77	Glauce Silveira Moraes	14/08/1979	39
P-FAXI-177	ROSINEI BATISTA DE MORAES DIONISIO	25/09/1970	40

P-FAXI-204	Antônia Sandra Sousa da Silva	31/07/1968	41
P-FAXI-221	Maria do socorro silva	03/10/1971	42

São Roque, 12 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE FAXINEIRO
EDITAL 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do relatório apresentado, torna público que nesta data, HOMOLOGA o Processo Seletivo Nº 03/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para a função de Faxineiro, e para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, deve o presente ato ser publicado, bem como ser afixado no lugar de costume.

São Roque, 12 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1614-D370-4E5B-6E2D e informe o código 1614-D370-4E5B-6E2D

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERCEIRO SETOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 PARA PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

1. DA ABERTURA DO EDITAL

O Município de São Roque, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, neste município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área social, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Roque por intermédio do Departamento de Bem Estar Social, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.3 Será selecionada apenas uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2.4 Visando o atendimento integral das vagas, mais de uma entidade poderá ser eleita, sendo observada a mesma ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviço de Acolhimento Institucional para até 20 (vinte) idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência (I, II e III), com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade, em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia, e sem condições de autossustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir-lhes proteção integral. A natureza de acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

3.1 O serviço deverá ser exclusivo a residente no Município de São Roque.

3.2 Objetivos específicos da parceria:

a) Oferecer acolhimento integral e ininterrupto para pessoas idosas de ambos os sexos, com dependência Graus I, II e III, que não dispõe de condições de permanecer com a família, com situações de violência e negligência ou em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral, residentes no Município de São Roque;

b) Garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

c) Observar os direitos e garantias dos idosos em todos os níveis de Assistência Social e promoção humana, em situação de extrema pobreza, oferecendo proteção que favoreça a autonomia, integração e participação;

d) Oferecer atendimento personalizado que favoreça o vínculo familiar e comunitário;

e) Possuir regras de gestão e de convivência construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;

f) Ter ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar; e

...o por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
...ficar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

g) As edificações devem ser organizadas, de forma a atender os requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

4.2 Considerando as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 – LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 33/2012 – NOB/SUAS e demais legislações pertinentes;

4.3 Considerando as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais alterações posteriores;

4.4 Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar Chamamento Público das OSCs competentes pela execução do projeto.

4.5 É de se ressaltar que a Lei 8.742 de 1993 dispõe sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme preconiza o art.3º:

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

4.6 Segundo se retira do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

4.7 Assim, diante do exposto, para otimização dos custos aplicados pelo município nas ações desenvolvidas na área, em atendimento aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, a transparência na aplicação dos recursos públicos e para que haja a redução no uso de recursos públicos, tanto financeiro como material e mão de obra especializada, optamos em formalizar uma parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC onde os serviços ofertados seriam menos onerosos aos cofres públicos.

4.8 Vejamos que, neste sentido, teremos as entidades do setor como mais qualificadas que o Poder Público, para atender a toda a demanda do projeto.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

2015);

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas conforme disposto no Termo de Referência (Anexo VIII);

5.3 Declarar, conforme modelo constante na Declaração de Ciência e Notificação (ANEXO IV), que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.4 Não é permitida a atuação em rede.

5.5 A abrangência do serviço e o local de execução deverá estar instalado no Município de São Roque – SP ou em abrangência regional, situado num raio de até 100 km de distância do Município de São Roque.

5.6 O Serviço deverá ser provido de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos ao **Departamento de Bem Estar Social, através do protocolo digital através do site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, ou pelo telefone (11) 4784-8570 ou pelo endereço eletrônico:**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

comissaodeselecao@saoroque.sp.gov.br. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias da publicação do edital. O Departamento de Bem Estar Social, deverá prestar os esclarecimentos com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio do Proposta/Plano de Trabalho. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

...o por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
...ficar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016.

f) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventual;

h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

6.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção, designada pela Portaria Municipal n.º 339/2025 processará, julgará e homologará em meio oficial as propostas.

7.2 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

proposta, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica, contidas na proposta.

7.3 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

7.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/09/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs	14/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	*15/10/2025 a 16/10/2025*
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. *(máximo de 5 dias da divulgação do resultado).*	20/10/2025 a 24/10/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. *(máximo de 5 dias – art. 27,§1º do Decreto Municipal nº 4.786/2016).*	29/10/2025 a 31/10/2025
7	Homologação e publicação do resultado	31/10/2025

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

	definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	
8	Convocação da OSC selecionada para apresentação dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal.	03/11/2025

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014. Abaixo segue as etapas do processo de publicação, envio da proposta/plano de trabalho, análise e seleção da melhor proposta/plano de trabalho e convocação da OSC para apresentar os documentos de habilitação e de regularidade fiscal.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1 O presente Edital será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.saoroque.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs.

8.4.1 As propostas/plano de trabalho referente a este Chamamento Público, na forma de Plano de Trabalho, serão protocolizadas pelas OSCs, através de protocolo digital, com arquivos no formato PDF, coloridos, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.saoroque.sp.gov.br), com a seguinte identificação:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO : 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.540/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXX
OBJETO ESPECÍFICO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

8.4.2 A proposta/plano de trabalho deverá conter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente; ressaltamos que somente serão avaliadas as propostas que forem protocolizadas até as 23:59 horas do dia 14/10/2024.

8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública Municipal.

8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta/plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta/plano de trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.5 Observado o disposto no subitem 8.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) Previsão de receita e despesa a serem realizadas na execução das atividades; e

e) Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Requisitos		**Formas de comprovações**	**Metodologia de pontuação**		
			Pontos		**Pontuação Máxima**
1	Detalhamento do Serviço	Se a Organização da Sociedade Civil apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço.	Grau pleno de atendimento:	4	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
2	Metodologia e Cronograma de Realização	Relatório descrevendo como serão feitas as atividades, ou seja, se o Plano de Trabalho demonstra clareza na forma como vai se desenvolver.	Grau pleno de atendimento:	4	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
3		A proposta vem acompanhada de programa de execução	Grau pleno de atendimento:	4	4

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

	Coerência no Plano com apresentação do cronograma para a execução das atividades e da Aplicação financeira de Recursos	contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado. Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.	Grau satisfatório de atendimento:	2	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
4	Capacidade técnico-operacional da instituição	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de atendimento:	4	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
5	Valores de acordo com a proposta/plano de trabalho	Valor dos recursos repassados à entidade está de acordo com o termo de referência	Grau pleno de atendimento:	4	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
TOTAL DE PONTOS					**20**

8.5.5 A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.

8.5.6 Será considerada primeira colocada a OSC que obtiver a maior pontuação em todos os requisitos dos critérios de julgamento do item 8.5.4.

8.5.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (1) e (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito por sorteio.

8.5.8 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.9 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.5.11 Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:

a)Cuja pontuação total for inferior a 10 (dez) pontos;

b)Que recebam nota “zero” em pelo menos 2 (dois) critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, o valor unitário e global estimado;

c)Que estejam em desacordo com o Edital;

8.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.6.1 Encerrada a etapa de análise da proposta e classificação da OSC com a melhor proposta as propostas, a Comissão de Seleção procederá à convocação da OSC selecionada para apresentação dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal, relacionados no “item 9.2.4” do presente edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

8.6.2 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) na internet (www.saoroque.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Nos termos do art. 24 Lei nº 13.019/2014, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos serão protocolizados de forma digital, através do site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, observando o prazo da Tabela 1, do item 8.1, deste Edital.

8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor (a) do Departamento de Bem Estar Social, com as informações necessárias à decisão final.

8.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

...o por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
...ficar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta/plano de trabalho classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para no prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos documentos da OSC através do protocolo digital da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, atendo os requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

3	Ajustes e regularização de documentação, se necessário, solicitados pela Comissão de Seleção.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no sitio oficial da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação dos documentos descritos no item 9.2.4 deste edital, comprovarão o atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.3. A previsão de receitas e despesas deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1).

9.2.4. A OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Estatuto registrado em cartório e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, à Dívida Ativa do Estado e a Dívida Ativa Municipal;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da

...o por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
...ficar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO INCISO III DO ART. 39, DA LEI 13.019/14, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;**

VIII - Documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;**

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;**

9.2.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

9.2.6 A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

9.2.7 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

9.3.1 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada.

9.3.2 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4 Etapa 3: Ajustes na proposta e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação na documentação enviada pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

9.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

9.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária com elemento de despesa 01.10.01.08.244.0038.2.276000.3.3.50.39.01.00.00, sendo o recurso municipal (Fonte 1) no valor de R$ 405.816,84 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) e recurso federal (Fonte 5) no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) pelo prazo de doze meses.

10.2 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 426.216,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) pelo prazo de doze meses e o pagamento será de R$ 1.771,90 (mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos) por atendido, limitado a 20 idosos, conforme o Termo de Referência. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3 O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral

...o por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
...ficar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

10.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria

...o por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
...ficar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial *na internet* www.saoroque.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas/plano de trabalhos, contado da data de publicação do Edital.

12.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail comissaodeselecao@saoroque.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 5.5 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Diretor (a) do Departamento de Bem Estar Social.

12.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissaodeselecao@saoroque.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8 A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada período com limite de até 60 meses, a critério da administração.

12.9 A OSC eleita deverá proceder com a prestação de contas na forma prevista na Instrução n.º 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como na forma prevista no termo de cooperação a ser firmado.

12.10 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO INCISO III DO ART. 39, DA LEI 13.019/14, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

São Roque, 11 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

ANEXO I
REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa estabelecer as especificações do **Chamamento Público** para a execução do OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS
– 20 (vinte) vagas em instituição especializada em atendimento à pessoa idosa, por meio de Termo de Colaboração, em consonância com a Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, a fim de atender a demanda do Município de São Roque/SP, de acordo com as especificidades descritas nesse documento.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos está classificado, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

A instituição deverá ofertar acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com dependência Graus I, II e III, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de autossustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Propiciar acolhimento integral e ininterrupto para pessoas idosas de ambos os sexos, com dependência Graus I, II e III, que não dispõem de condições de permanecer com a família, com situações de violência e negligência ou em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral;

b) Garantir privacidade, respeito a costumes, tradições e diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

c) Observar os direitos e garantias dos idosos em todos os níveis de Assistência

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

Social e promoção humana, em situação de extrema pobreza, oferecendo proteção que favoreça a autonomia, integração e participação;

d) Prestar atendimento personalizado e favorecer o vínculo familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;

e) Funcionar em unidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando ao desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas, de forma a atender os requisitos previstos nos regulamentos vigentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

A Contratada deverá:

I - Proporcionar acolhimento institucional para até 20 (vinte) idosos, com capacidade de instalação, mediante atendimento as suas necessidades em regime institucional, adequado para reabilitação, bem-estar e melhor qualidade de vida, para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou não, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

II - O atendimento deverá ser proporcionado mediante análise do Grau de Dependência do idoso. No caso, as vagas serão destinadas para idosos com Grau I, II e III de dependência, sendo:

a) **Grau de Dependência I** - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; e

b) **Grau de Dependência II** - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) **Grau de Dependência III** – Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo;

III - Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos etc) devem ser atendidos na mesma Unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a evitar práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

IV - O atendimento em Unidade Institucional deverá ter característica domiciliar, que acolherá idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deverá ser assegurada a convivência com a família, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento da Unidade deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade personalizado;

V - Motivar os idosos a uma participação espontânea, com apresentação de ferramentas lúdicas, capazes de exercer atração e despertar seu interesse como consequência da introdução de atividades recreativas grupais, fazendo com que sua autoestima seja recuperada, favorecendo o atendimento de forma integral, por meio de projetos e atividades direcionadas;

VI - Quebrar o lacre do isolamento, retirando o idoso de seu universo introspectivo, apresentando-o a um ambiente por ele ainda não percebido, no qual

poderá fazer amizades, interagir com os demais da casa, aproveitar a terceira idade mesmo fora do núcleo familiar, promovendo sua integração nas atividades desenvolvidas pela comunidade, inclusive em atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

VII - Prevenir situação de risco social tais como: violência, isolamento e abandono, oferecendo-lhes amparo, assistência social, encaminhamento aos serviços de saúde e hospedagem e proporcionar os fortalecimentos familiares e comunitários;

VIII - Manter esforços constantes para reconstrução dos vínculos familiares, que propiciem o retorno do idoso à família;

IX - Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo da proposta de trabalho, garantindo atendimento de qualidade a quem dele se beneficiar;

X - Manter quadro de pessoal compatível, de forma a dar plena condição de realização do objeto da contratação;

XI - Oferecer capacidade de instalação locada, cedida e/ou de propriedade da Contratada;

XII - Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações e equipamentos inerentes à execução do objeto da contratação, inclusive pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;

XIII - Permitir o acompanhamento e/ou vistoria das instalações, das atividades e dos atendimentos por servidores municipais ou pessoas indicadas pela Prefeitura, bem como do Gestor da Parceria;

XIV - Apresentar mensalmente informações e relatórios relacionados à execução do objeto da contratação;

XV - Acompanhamento familiar, por meio da identificação do membro familiar que será atendido e inclusão nos serviços e atendimentos de modo individual e em grupos;

XVI - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

violência e ruptura de vínculos e restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais;

XVII - Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

XVIII - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

XIX - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

XX - Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

XXI - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

XXII - Promover o acesso à renda.

XXIII - Em caso de internação hospitalar de pessoa idosa acolhida, a entidade deverá providenciar cuidador para atuar como acompanhante durante todo o período de internação, garantindo a continuidade do cuidado e a observância dos direitos da pessoa idosa.

5. METODOLOGIA

Trabalho Social essencial

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Serviços e atendimentos necessários:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

A Instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

I Propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;

II Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada;

III Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

IV Promover ambiência acolhedora;

V Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

VI Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;

VII Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

VIII Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;

IX Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;

X Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;

XI Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes;

XII Promover atividades com grupos de apoio e da comunidade;

XIII Proceder com a solicitação de medicamentos, exames, transporte (ambulância), internações e exames com especialidades;

XIV Realizar a solicitação de cadeiras de roda e de banho, andadores, órteses e próteses;

XV Realizar encaminhamento e acompanhamento no atendimento médico- ambulatorial, psiquiátrico e internação.

6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

7. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

O serviço deverá garantir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012):

a) Segurança de acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Garantia de respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, gênero e orientação sexual;

b) Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;

C) Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter informações e orientações sobre o serviço, direitos e como acessá-los.
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia.
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Ter garantia de espaço para avaliação do serviço.

8. FORMAS DE ACESSO

Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário: as solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas exclusivamente por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle das vagas; as solicitações de acolhimento por requisição ou determinação do Poder Judiciário, Ministério Público ou outra autoridade competente, também deverão ser imediatamente comunicados/encaminhados ao Órgão Gestor da Assistência Social.

9. ARTICULAÇÃO EM REDE

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

10. ABRANGÊNCIA

A abrangência do serviço e o local de execução deverá estar instalado no Município de São Roque – SP ou em abrangência regional, situado num raio de até 100 km de distância do Município de São Roque.

11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O Serviço deverá ser provido de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

horas.

12. AMBIENTE FÍSICO E RECURSOS HUMANOS

Recursos Físicos

a) A instituição deve atender aos requisitos de infraestrutura física previstos neste documento, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal, e normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;

c) Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para Idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes;

d) Instalações prediais – as instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, projeto e combate a incêndio, telefonia e outras existentes deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações;

- Acesso externo – devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço.
- Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) – devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante.
- Rampas e escadas – devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização.
- Circulações internas – as circulações principais devem ter luz de vigília permanente e possuir corrimão dos dois lados.
- Portas – devem ter travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.
- Janelas – devem ter peitoris de no mínimo 1,00m.

e) Dormitórios separados por sexo, para no máximo 4 (quatro) pessoas, dotados de banheiro, dotados de luz de vigília e campainha de alarme. Deve ser prevista uma distância mínima de 0,80m entre duas camas.

f) O banheiro deve possuir 01 bacia, 01 lavatório e 01 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

g) Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II, III e que atendam ao seguinte padrão:

- Sala para atividades coletivas e salas de convivência para no máximo 15

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

residentes;

- Sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar.;

h) Banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas.

i) Espaço ecumênico e/ou para meditação;

j) Sala administrativa/reunião;

k) Refeitório acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília;

l) Cozinha e despensa;

m) Lavanderia;

n) Local para guarda de roupas de uso coletivo;

o) Local para guarda de material de limpeza;

p) Almoxarifado;

q) Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo:

- Banheiro contendo 01 bacia, 01 lavatório e 01 chuveiro para funcionários ou

fração;

r) Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o

momento da coleta;

s) Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (*solarium* com bancos, vegetação e outros);

t) Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a finalidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas;

u) Veículos para transporte e passeio.

12.2- Quanto a Alimentação:

a) A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias;

b) A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

c) A Instituição deve manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:

- Limpeza e descontaminação dos alimentos;
- Armazenagem dos alimentos;
- Preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
- Boas práticas para prevenção e controle de vetores;
- Acondicionamento de resíduos.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

12.3- Quanto à lavagem, processamento e guarda de roupa:

a) A Instituição deve manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemplem:

- Lavar, secar, passar e reparar as roupas;
- Guarda e troca de roupas de uso coletivo.

b) A Instituição deve possibilitar aos idosos independentes efetuarem todo o processamento de roupas de uso pessoal;

c) As roupas de uso pessoal devem ser identificadas, visando à manutenção da individualidade e humanização.

12.4- Quanto à Limpeza:

a) A Instituição deve manter os ambientes limpos, livre de resíduos e odores incompatíveis com a atividade;

b) A Instituição deve manter disponíveis as rotinas quanto à limpeza e higienização de artigos e ambientes.

12.5- Recursos Humanos:

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

a) Para a Coordenação Técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 horas por semana. Este profissional deve possuir formação de nível superior;

b) Para os cuidados aos residentes:

- Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;
- Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno.
- Grau de Dependência III – um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

c) Para as atividades de organização da vida diária, convívio e desenvolvimento de atividades socioculturais: um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana;

d) Para serviços de limpeza: um profissional para cada 100m² de área interna ou

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

fração por turno diariamente;

e) Para o serviço de alimentação: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas;

f) Para o serviço de lavanderia: um profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente.

g) A Instituição deverá contar obrigatoriamente com os seguintes profissionais de Nível Superior para acompanhamento e atendimento dos idosos, conforme NOB-RH/SUAS:

- Psicólogo;
- Assistente Social;

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

As despesas serão suportadas pelo orçamento do exercício de 2026, o período de janeiro à dezembro, considerando a estimativa da parceria para 12 meses é de R$ 405.816,84 (Recurso Municipal) e R$ 20.400,00 (Recurso Federal), mais o reajuste do indíce de IPCA municipal.

14. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

O Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visitas à Instituição, além de aferição de documentações, relatório das atividades e constatação dos objetivos e metas a serem cumpridos, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014.

São Roque, 10 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CRISTINA ANTONIO ALDA
Data: 10/07/2025 14:40:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Cristina Antonio Alda
Diretora Departamento Bem-Estar Social

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC			
Razão Social da OSC			
Nome Fantasia da OSC			
CNPJ		Data da abertura CNPJ:	
Atividade Econômica Principal (cartão CNPJ)			
Atividade Econômica Secundária (cartão CNPJ)			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
E-mail			
Código SUAS	Nº Inscrição CMAS/Validade	Nº Inscrição CMDCA/Validade	Nº Inscrição CM(outros)
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC			
Nome do Representante Legal			Cargo
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Cidade		UF	CEP
E-mail			Telefone

Este documento foi assinado digitalmente por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

3. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC			
Nome do Representante Legal			**Cargo**
RG/CI	**Órgão Expedidor**	**CPF**	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Cidade		**UF**	**CEP**
E-mail			**Telefone**

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Descrever a missão da OSC, a finalidade estatutária, a capacidade de atendimento considerando sua infraestrutura física, descrever o espaço físico da instituição, os recursos materiais e financeiros (vide estatuto social)

5. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro, objetivo, apresentando a demanda social através de dados estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais por que passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em Por Que e Para que do projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

Período de Execução

Inicio: **Término:**

Objetivo Geral A:(O Objetivo geral deverá Identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo)
Objetivo específico:(Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.)
Metodologia:(Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/2014)

Meta(s) a ser(em) atingida(s):

Atividade:(informar o nome)

pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
alidade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

Público Alvo:

Descrição:

Participação do Público Alvo: (Descrição de como ocorrerá à participação do público alvo nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação)

Materiais Utilizados:

Periodicidade da Execução:

Monitoramento: (Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014)

Profissionais responsáveis:

Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014

Objetivo Geral B: :(O Objetivo geral deverá Identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo)
Objetivo específico:(Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.)
Metodologia:(Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/2014)
Meta(s) a ser(em) atingida(s):

Atividade:(informar o nome)

Público Alvo:

Descrição:

Participação do Público Alvo: (Descrição de como ocorrerá à participação do público alvo nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação)

Materiais Utilizados:

Periodicidade da Execução:

Monitoramento: (Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014)

Profissionais responsáveis:

Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014

Objetivo Geral C: :(O Objetivo geral deverá identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo)
Objetivo específico:(Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.)
Metodologia:(Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/2014)

pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
alidade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

Meta(s) a ser(em) atingida(s):

Atividade:(informar o nome)

Público Alvo:

Descrição:

Participação do Público Alvo: (Descrição de como ocorrerá à participação do público alvo nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação)

Materiais Utilizados:

Periodicidade da Execução:

Monitoramento: (Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014)

Profissionais responsáveis:

Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014

Objetivo Geral D:

Objetivo específico:

pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
alidade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Indicar a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme as receitas (Municipal/Estadual/Federal) - (inc. II-A do art. 22 da LF 13.019/2014)

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviço de terceiro pessoa física, serviço de terceira pessoa jurídica e material de consumo), em cada mês de aplicação

7.1 RECURSOS HUMANOS

PERÍODO - Mês/Ano a Mês/Ano					FONTE DE RECURSO					MUNICIPAL			
					RATEIO MENSAL		ENCARGOS PATRONAIS			BENEFÍCIOS MENSAIS			TOTAL
FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO BRUTO	QTDE	SALÁRIO TOTAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS TOTAL (8%)	INSS TOTAL (20%)	PIS TOTAL (1%)	VALE REFEIÇÃO (R$)	CESTA BÁSICA (R$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R$)	CUSTO MENSAL
TOTAL													
TOTAL (12 MESES)													

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

PERÍODO - Mês/Ano a Mês/Ano					FONTE DE RECURSO					ESTADUAL (quando houver)			
					RATEIO MENSAL		ENCARGOS PATRONAIS			BENEFÍCIOS MENSAIS			TOTAL
FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO BRUTO	QTDE	SALÁRIO TOTAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS TOTAL (8%)	INSS TOTAL (20%)	PIS TOTAL (1%)	VALE REFEIÇÃO (R$)	CESTA BÁSICA (R$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R$)	CUSTO MENSAL
TOTAL													
TOTAL (12 MESES)													

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

PERÍODO - Mês/Ano a Mês/Ano					FONTE DE RECURSO					FEDERAL (quando houver)			
					RATEIO MENSAL		ENCARGOS PATRONAIS			BENEFÍCIOS MENSAIS			TOTAL
FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO BRUTO	QTDE	SALÁRIO TOTAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS TOTAL (8%)	INSS TOTAL (20%)	PIS TOTAL (1%)	VALE REFEIÇÃO (R$)	CESTA BÁSICA (R$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R$)	CUSTO MENSAL
TOTAL													
TOTAL (12 MESES)													

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

7.2 OUTRAS CATEGORIAS

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Estadual)	Média Mensal (Federal)
Gêneros Alimentícios		R$ -	R$ -		
		R$ -	R$ -		
		R$ -	R$ -		
		R$ -	R$ -		
TOTAL ANUAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Estadual)	Média Mensal (Federal)
Outros Materiais de Consumo	Materiais de Higiene e Limpeza		R$ -		
	Materiais de Escritório		R$ -		
TOTAL ANUAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Estadual)	Média Mensal (Federal)
Outros Serviços de Terceiros	Honorários Contábeis		R$ -		
	Honorários Jurídicos		R$ -		
	Serviços de Manutenção Predial		R$ -		
			R$ -		
TOTAL ANUAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Estadual)	Média Mensal (Federal)
Locações			R$ -		
			R$ -		
			R$ -		
TOTAL ANUAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		Média Mensal	Total Anual		
Utilidades Públicas			R$ -		
			R$ -		
			R$ -		
TOTAL ANUAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

8. CAPACIDADE INSTALADA

INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO

Descrever e quantificar as instalações físicas e os equipamentos e mobiliários, acessibilidade, indicando:

Endereço completo com documento de comprovação. Caso o prédio não seja próprio, anexar xerox simples de contrato de aluguel ou documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do projeto. Em caso de prédio próprio, apresentar documento de comprovação; Em caso de prédio cedido apresentar o documento de autorização de uso.

Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

Comprovar a acessibilidade para pessoas com deficiência de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade (Dec. 5.296 de 02/12/2004).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

9. RECURSOS HUMANOS

PERFIL E ATRIBUIÇÕES			
FUNÇÃO	FORMAÇÃO	TIPO DE VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

10. AÇÕES ANUAL DE ATIVIDADES

Descrição de todas as atividades, assim como dos temas que serão desenvolvidos nos grupos, oficinas, reuniões, palestras, etc.

CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES – ANO					
MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	Atividades	Público alvo	Objetivo	Responsável	Observações
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

MÊS/ANO			TEMA:		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

11. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Comprovação de experiência da entidade com o desenvolvimento de objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentante de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Municipal						
Estadual						
Federal						
Meta	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Municipal						
Estadual						
Federal						

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que:

- A entidade proponente não está impedida de participar do presente Chamamento Público e que não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- A entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC proponente, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.

(Nome e Assinatura)	(Nome e Assinatura)
Responsável Técnico(a) pela elaboração do Projeto	Representante legal da proponente:

Local e Data:

1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

14. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Presidente

_____ _____

Membro Membro

Membro

_____ _____

Membro Membro

Comissão de Seleção

Prefeito Municipal
(Ordenador de Despesa)

São Roque:...../...../.....

1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº...../2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE XXXXX E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (...).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A **(...)**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n°, com sede na Rua....., nº 000,, representada nesse ato por seu Presidente.....

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo nº xxxx/xxxx**, **Chamamento Público nº 001/2025**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA E DAS METAS

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento público nº 001/2025, tem por objeto a atividade de....., conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante desse instrumento.

1.2. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

1.3. São metas dessa parceria, a ser cumpridas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e acompanhadas pelo monitoramento e avaliação:

1.3.1.....

1.3.2.....

1.3.3.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

2.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.2. Fornecer orientações sobre prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo, sem prejuízo das regras estabelecidas neste

2.1.3. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.4. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, além das previstas no Plano de Trabalho:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.3. Divulgar, em sítio eletrônico oficial da instituição todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA responsável;

3.1.3.2. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica do Banco do Brasil;

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

3.1.8. Conceder livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.1.9. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

4.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato do termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

4.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4.3. O presente termo poderá ser prorrogado mediante interesse de ambas as partes, através de aditivo, no prazo máximo de até 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total dessa parceria será de R$

5.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Roque para o exercício de 2025, na ficha.....

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho, até o dia 10 de cada mês, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

6.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

6.1.3. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, no Banco do Brasil, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação.

6.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

7.2.1. A responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.2. A responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

7.3. É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de resolução do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento:

7.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria ou não previstos no Plano de Trabalho;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

7.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso, devidamente justificado nos autos do respectivo processo administrativo.

8.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho para alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada mensalmente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei Nº 13.019 de 2014 e Instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício.

9.1.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.1.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

9.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar documentos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

9.3. A prestação de contas deverá ser apresentada em duas etapas: Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual. A Prestação de Contas Mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com o cronograma de desembolso e a Prestação de Contas Anual até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

9.4. A Prestação de Contas Mensal deverá conter as seguintes informações e documentos:

9.4.1. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9.4.2. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica da data de emissão do documento fiscal;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

9.4.3. Extratos bancários da conta corrente específica aberta exclusivamente no Banco do Brasil para atendimento deste Termo de Colaboração e da conta de rendimentos (aplicação financeira);

9.4.4. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;

9.4.5. Cópias de holerites e guias de recolhimentos de INSS e FGTS no caso de empregados contratados pelo regime celetista, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;

9.4.6. Cópias de notas fiscais eletrônica, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;

9.4.7. Os documentos originais de despesa deverão ser apresentados mensalmente junto com as cópias para visto da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

9.4.8. Conciliação Bancária, quando houver;

9.4.9. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material e/ou Prestador de Serviços;

9.4.10. Relatório das atividades desenvolvidas no período;

9.4.11. Relação dos atendidos no período.

9.4.12. Certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas e FGTS quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

9.4.13. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.14. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.5. A Prestação de Contas Final/Anual deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

9.5.1. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

9.5.2. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do presente Termo de Colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP-10, das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.5.3. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;

9.5.4. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;

9.5.5. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta no Banco do Brasil para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

9.5.6. Demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

9.5.7. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

9.5.8. Comprovação da habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

9.5.9. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.5.10. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de membros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

9.5.11. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

9.5.12. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

9.5.13. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

9.5.14. Apresentar certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas e FGTS quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

9.5.15. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;

9.5.16. Comprovante do recolhimento de saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.5.17. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

9.6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

9.6.1. Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

9.6.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pelo gestor da parceria e homologado (julgado) pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.7. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

9.7.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.7.2. Os impactos econômicos ou sociais;

9.7.3. O grau de satisfação do público-alvo;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

9.7.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.8. A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1. Aprovação da prestação de contas;

9.8.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

9.8.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, por notificação, prorrogável por igual período, para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11. Caso a Instituição tenha que restituir saldo de despesa glosada, durante o exercício vigente poderá realizar depósito direto na conta específica do termo de Colaboração e reaplicá-lo em despesas que atendam o Plano de Trabalho. Caso o exercício tenha encerrado deverá restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA mediante guia fornecida por este.

9.12. As prestações de contas serão avaliadas:

9.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

9.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

9.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

9.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

9.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

10.1.1. Omissão no dever de prestar contas**;**

10.1.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

10.1.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.1.4. Desfalque ou desvio de bens e valores públicos.

10.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser extinto a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

11.2. No caso de inexecução, dolosa ou culposa, o Termo de Colaboração será resolvido, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **12.1.2**.

12.2. As sanções estabelecidas nos subitens **12.1.2**. e **12.1.3.** são de competência exclusiva do Administrador Público do Município de São Roque, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os Parceiros elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

E por terem assim ajustado, os parceiros assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, 00 de XXXX de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANTÔNIO ALDA
Diretora do Departamento de Bem-Estar Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2.025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➢ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

➢ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➢ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58 e informe o código 684F-5B68-AF5F-2D58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 684F-5B68-AF5F-2D58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 12/09/2025 15:47:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/684F-5B68-AF5F-2D58

CONVOCAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO: 12/09/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Os candidatos abaixo relacionados foram convocados, porém não compareceram dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Milena Diniz Barbosa da Silva	542581528	33°	Secretário de Escola	CP
Dejaime de Oliveira Ribeiro	151527908	50°	Diretor de Escola de Educação Básica	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

O candidato abaixo relacionado foi convocado, porém solicitou a desistência dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Juliany Michelle Braga da Silva	460747198	12°	Agente Fiscal de Tributos	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Joelma M Ferreira da Silva	339238872	34°	Secretário de Escola	CP
Priscila Hiromi Tamaki	344752483	35°	Secretário de Escola	CP
Edvaldo Borba da Silva	14443197x	36°	Secretário de Escola	CP
Kleber Morais	274783812	51°	Diretor de Escola de Educação Básica	CP
Rogerio Haruo Okumura	227877111	13°	Agente Fiscal de Tributos	CP
Maria Divina Antonio da Cruz	149289753	69°	Professor do Atendimento Educacional Especializado	CP
Bianca de Proenca Salveti	606202262	78°	Inspetor de Alunos	CP
Andressa Alves dos Santos	52010397x	79°	Inspetor de Alunos	CP

Bruna Squilaro Cazita	529379314	15°	Enfermeiro	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 23/09/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE: (11) 4784-8520.

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12/09/2025 A 23/09/2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

*A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2025, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido nos termos do inciso VIII, do artigo 175, da Lei n° 2.209, de 1° de fevereiro de 1994 e sua alteração, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.*

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Comissão Permanente de Concurso Público Portaria nº 653/2025, datada de 26 de junho de 2025.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:

a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento da função e a sua singularidade.

1.4 Todas as etapas presenciais do Processo Seletivo serão realizadas, no município de São Roque-SP. Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como os custos decorrentes de seu deslocamento.

1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico https://abconcursospublicos.org/, por meio de link específico, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 Atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 007/2025, tem por finalidade a seleção de candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 2.209, de 1° de fevereiro de 1994 e suas alterações, para o preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Roque -SP. As contratações terão prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo sofrer sucessivas prorrogações, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2.2 As vagas a serem preenchidas incluem as atualmente existentes, as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame e, ainda, aquelas eventualmente criadas por lei no referido período. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

2.3 O prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não obriga a Prefeitura a contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação confere ao candidato apenas a expectativa de direito, assegurando-lhe preferência na contratação, conforme a ordem de classificação obtida no certame.

2.4 As funções, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TIPOS DE PROVAS
			NÍVEL SUPERIOR			
001	**ASSISTENTE SOCIAL**	CR*	Curso Superior + registro no CRESS	30 horas	**R$ 3.710,69**	Objetiva
002	**FISIOTERAPEUTA**	CR*	Curso Superior + registro no CREFITO	30 horas	**R$ 3.710,69**	Objetiva

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

CÓD	FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TIPOS DE PROVAS
003	**PSICÓLOGO ADULTO**	CR*	Curso Superior + registro no CRP	30 horas	**R$ 3.710,69**	Objetiva
004	**PSICÓLOGO INFANTIL**	CR*	Curso Superior + capacitação em psicologia infantil + registro no CRP	30 horas	**R$ 3.710,69**	Objetiva
005	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	CR*	Superior em Medicina e habilitação em Clínica Médica + Registro no CRM.	40 horas	**R$ 75,35 por hora**	Objetiva

PcD - Pessoas com Deficiência
**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.*

2.1 Além do salário inicial, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque disponibiliza o benefício de:
a) Fornecimento de cesta básica (uma de alimentos e uma de produtos de limpeza) fornecida conforme apuração de frequência;
2.2 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (uma) função. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada, ainda que o pagamento da inscrição cancelada tenha sido efetuado.
2.3 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
2.4 A atribuição da carga horária observará a natureza da função, as atividades a serem desenvolvidas, os plantões e escalas, considerando as necessidades da Administração e o interesse público.
2.5 O vencimento das funções tem como referência a data-base do mês de agosto do corrente ano.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **12/09/2025** até as **23h59 do dia 06/10/2025**.
3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.
3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação a função. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Processo Seletivo, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;
3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Ir na seção "Abertos para Inscrição", e localizar o edital desejado;
b) Clicar sobre o edital para prosseguir com a inscrição;
c) Clicar na opção "INSCRIÇÃO ONLINE";
d) Inserir o número do seu CPF;
e) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registrados e prosseguir com a inscrição;
f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;
g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 07/10/2025.**
3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário.
3.7 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, PIX, TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio diverso dos especificados neste Edital.
3.8 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, os simples agendamentos de pagamentos. A organização do certame não se responsabiliza por agendamentos não compensados.
3.9 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados constantes do

boleto bancário não serão aceitos, sendo vedada qualquer forma de reclamação posterior nesse sentido.
3.10 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.
3.11 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.
3.12 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da quantia paga, sob qualquer hipótese, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ou em duplicidade.
3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros seletivos ou para outra função.
3.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.962/2006 deverão enviar, no período entre o dia 12/09/2025 até às 23h59 do dia 15/09/2025, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de declaração pessoal, de próprio punho, que reside no município de São Roque/ SP, devidamente assinada, junto com a cópia simples da Carteira de Trabalho na identificação, na folha onde consta a identificação, na folha onde consta o registro, bem como nas folhas anterior e posterior a esta (somente em caso de possuir renda mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos) e/ ou Declaração pessoal, de próprio punho, que está desempregado, devidamente assinada (somente em caso de desemprego).
3.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.465/2010 deverão enviar, no período entre o dia 12/09/2025 até às 23h59 do dia 15/09/2025, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 3 (três) vezes para homens e 2 (duas) vezes para mulheres, no período de 12 (doze) meses, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora, que comprove que o candidato efetuou a doação, bem como a data da doação.
3.16 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
3.17 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.
3.18 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.
3.19 Após o envio da documentação comprobatória, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será permitida complementação com outros documentos.
3.20 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.
4.1.1 O recolhimento do valor de inscrição será de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realiza-las.
4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato,* por meio do endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org*
4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade de o candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.
4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa a função ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org* preenchendo o formulário de "Contato" ou através do e-mail abcp@abconcursospublicos.org
4.6 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 Para fins de investidura na função, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:
a) Ter sido aprovado e devidamente classificado no presente Processo Seletivo, nos termos estabelecidos neste Edital e em eventuais retificações e aditamentos;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que goze dos direitos previstos no art. 12 da Constituição Federal e no inciso I do art. 37 do mesmo diploma legal;

c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Estar no pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de São Roque, ou em sua falta, de quem este indicar;
g) Comprovar a escolaridade exigida para a função, conforme especificado neste Edital;
h) Estar com a situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;
i) Estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e em dia com suas obrigações legais, quando for o caso;
j) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, nem ocupar cargo ou função pública que configure acumulação ilícita, nos termos do inciso XVI e do §10 do art. 37 da Constituição Federal.
k) Todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deverão ser integralmente comprovados mediante apresentação de documentação original, acompanhada de cópia simples ou autenticada, até a data da contratação.
5.2 Considerando que os requisitos elencados são condições essenciais para o ingresso/contratação, não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação da ausência de qualquer um deles por parte da Comissão Organizadora/contratante.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento ou tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando de forma clara a necessidade específica, dentre as seguintes possibilidades: ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de Libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e condição de lactante. Deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação, **exceto** no caso de lactantes.
6.1.1 Para os demais casos, a solicitação deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada de:
a) ***Parecer (original ou cópia autenticada)****, emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e*
b) ***Cópia autenticada do Laudo Médico****, que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para fins de viabilização de eventual adaptação da prova.*
6.1.2 No caso dos candidatos enquadrados no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não se aplicando o limite temporal de emissão previsto no item anterior.
6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e demais fases do certame deverá, no momento da inscrição, requerer atendimento diferenciado para tal fim. No dia da prova, deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será o responsável exclusivo pela guarda da criança.
6.2.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, o original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que esta possui até 6 (seis) meses de idade na data da aplicação das provas.
6.2.2 Para realizar a amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aplicação das provas, dirigindo-se a local especial previamente definido pela Coordenação do certame;
6.2.3 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação, sendo este contabilizado como parte do tempo total de prova.
6.2.4 O menor deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um adulto, cuja permanência será autorizada em local apropriado indicado pela ABCP. Os dispositivos eletrônicos do acompanhante serão lacrados na entrada do local de espera destinado à amamentação.
6.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sendo vedada a presença do responsável pela criança nesse momento.
6.2.6 A não apresentação do acompanhante impossibilitará a realização das provas pela candidata.
6.2.7 A candidata será integralmente responsável pelos atos do adulto acompanhante designado.
6.3 O candidato que tiver deferido o atendimento especial com tempo adicional para a realização das provas e, posteriormente, não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, será eliminado do certame.
6.4 Os candidatos que, por motivo de convicção religiosa, guardem o sábado, deverão, no momento da inscrição, selecionar a condição de "Sabatista" e realizar o envio, via upload, de declaração emitida pela congregação religiosa à qual pertençam, contendo o nome completo do candidato e atestando sua condição de membro da igreja, devidamente assinada pelo líder religioso.
6.5 O candidato com deficiência auditiva que tiver deferido o uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo para fins de recebimento das instruções iniciais. Após esse momento, o aparelho será lacrado pela equipe de aplicação da prova.
6.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá, no período de inscrições, selecionar a opção correspondente e enviar, via upload, até o encerramento das inscrições, a declaração prevista no **Anexo VII** deste Edital.
6.7 A ABCP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio ou o recebimento da

documentação, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.

6.8 O candidato deverá manter sob sua guarda os originais de toda a documentação enviada. Caso solicitado pela ABCP, deverá encaminhar os documentos por meio de carta registrada, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

6.9 O candidato que não indicar, no campo apropriado do formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial, e não especificar os recursos necessários, **não terá** o pedido deferido, ainda que envie, via upload, a documentação exigida neste Edital. O simples envio de laudo médico, parecer técnico, declaração ou autodeclaração, desacompanhado do correto preenchimento no sistema de inscrição, **não será suficiente** para garantir a concessão do atendimento especial.

6.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento do atendimento especial, conforme disposto no item 11 deste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoa com Deficiência)

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva deverá, além de declarar essa condição na ficha de inscrição, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória pertinente, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a "Área do Candidato" com login e senha, por meio do site www.abconcursospublicos.org.

a) ***Autodeclaração (ANEXO V)*** *devidamente preenchida, assinada pelo candidato. Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e*

b) ***Cópia autenticada do Laudo Médico*** *que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se for o caso, a indicação de órteses, próteses ou adaptações, assim como, no caso de deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.*

7.1.1 No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de exame de audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição.

7.1.2 No caso de deficiência visual, o laudo deverá conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato.

7.1.3 Para os candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

7.3 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.1 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.

7.4 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.1. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.5 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.

7.6 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.

7.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Processo Seletivo após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, tiverem sua condição deferida e forem aprovados no Processo Seletivo, após a avaliação pela perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados tanto na lista geral de aprovados quanto em lista específica destinada às pessoas com deficiência.

7.9 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência que estejam devidamente habilitadas.

7.10 Na aplicação do percentual previsto, caso o resultado seja número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para 01 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência. Se o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação do número total de vagas, desde que a nova fração atinja o mínimo de 0,5.

7.11 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.12 A deficiência será obrigatoriamente avaliada por meio de perícia médica.

7.13 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo apenas na lista geral de classificação de aprovados.
7.14 O candidato que apresentar deficiência incompatível com as atribuições da função pretendida será eliminado do certame, em qualquer etapa, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.
7.15 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando, não cumprir as exigências do subitem 7.1, não será considerado PcD para fins deste Processo Seletivo, não tendo direito à preparação de prova especial ou a condição específica de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
7.16 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
7.17 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.
7.18 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência.
7.19 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.
7.20 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, verificar se as atribuições da função, conforme especificado no **Anexo II – Descrição Analítica das Atribuições**, são compatíveis com sua deficiência declarada.
7.21 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
7.22 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções deste Edital não poderá interpor recurso com o objetivo de modificar sua condição perante o certame.
7.23 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 10 deste Edital.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas terão duração máxima de **2h00 (duas horas),** e duração mínima de **1h00 (uma hora).**
8.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os quais serão devidamente divulgados no **Edital de Convocação** e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursospublicos.org.
8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto**, e **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material **transparente**.
8.4 Será obrigatória a apresentação de **documento oficial de identidade com foto**. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei federal como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto, conforme artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento **não será retido**, será exigida a apresentação do **documento original**, **não sendo aceitas cópias**, mesmo que autenticadas.
8.5 **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); títulos eleitorais; carteiras de motorista em modelo sem foto; carteiras de estudante; RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); carteiras funcionais que não possuam valor legal como identidade; certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis. Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos.**
8.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
8.7 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

"FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"
Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025- Prefeitura Municipal de São Roque"
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Edifício The Office / Rua Alegre nº 470 / sala 303
Bairro: Barcelona / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09550-250

8.8 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.
8.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.
8.10 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.
8.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.
8.12 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.
8.13 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos**, inclusive **relógios de qualquer tipo** e **telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados **em envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.
8.14 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.
8.15 O candidato somente poderá **deixar definitivamente a sala** de provas após **1h00 (uma hora)** do efetivo início da aplicação.
8.16 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá levar consigo o **caderno de provas** após decorrido o prazo mínimo de **1h30min (uma hora e trinta minutos)** contados do efetivo início da aplicação.
8.17 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.
8.18 A organizadora do Processo Seletivo Simplificado não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.
8.19 **A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 5 (cinco) pontos.**
8.20 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.
8.21 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.
8.22 Não serão consideradas:
a) As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;
c) As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;
d) As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;
e) A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.
8.23 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
8.24 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
8.25 Não serão considerados os Cartões de Respostas **entregues em branco e/ou sem assinatura**.
8.26 **Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação.**
8.27 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:
a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;
d) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
e) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
h) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
j) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
l) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
m) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
n) For surpreendido portando armas.

8.28 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapelaria durante a realização da prova.

8.29 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

8.30 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da prova.

8.31 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.

8.32 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.

8.33 **Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.**

8.34 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.35 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 10 deste Edital.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação final, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios para desempate:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
f) Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;
g) Apresentar certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, o qual deverá ser enviado exclusivamente por meio da "Área do Candidato", durante o período de inscrição.

9.2 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 10 deste Edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra os seguintes atos: Editais, Erratas, Provas e Listas Provisórias, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva publicação, exclusivamente por meio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.

10.2 O recurso deverá ser interposto diretamente pelo candidato, mediante acesso à "Área do Candidato" e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 10.1.

10.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.

10.4 Será admitido apenas um único recurso por candidato para cada evento previsto no subitem 10.1, sendo imprescindível que este esteja devidamente fundamentado.

10.5 Durante o período de interposição de recursos, não será permitida a inclusão de documentos pendentes ou complementares.

10.6 Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação lógica e consistente serão **preliminarmente indeferidos**.

10.7 No caso específico de recursos referentes à prova objetiva, deverão ser observadas as seguintes orientações:
a) O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e consistente, **acompanhada da bibliografia consultada** que fundamente o questionamento;
b) Serão **indeferidos automaticamente** os recursos que não indicarem fonte bibliográfica confiável ou que utilizarem como referência materiais não reconhecidos academicamente, tais como blogs, wikis (ex: Wikipédia) e sites sem comprovação de autoridade técnica;
c) Cada recurso deverá ser **formulado de forma individualizada para cada questão contestada**, não sendo admitida a apresentação de um único recurso para múltiplas questões.

10.8 **Serão indeferidos** liminarmente os recursos interpostos contra questões de prova ou demais publicações do certame

que forem integralmente **redigidos por meio de inteligência artificial**, bem como aqueles elaborados com base em modelos padronizados ou genéricos.
10.9 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido, tampouco por qualquer outro meio que não os indicados no subitem 10.1 deste Edital.
10.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da interposição de recurso.
10.11 No caso de alteração do gabarito oficial pela Banca Examinadora, em virtude de provimento de recurso, a correção das provas será realizada com base no novo gabarito oficial definitivo.
10.12 A ocorrência das situações descritas nos subitens 10.6 e 10.7, bem como eventuais recursos contra a lista provisória de classificação, poderá acarretar a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou ainda sua desclassificação, caso não atinja a nota mínima exigida.
10.13 Serão indeferidos preliminarmente os recursos cujo teor contenha linguagem desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com a ética e o decoro exigidos em atos formais.
10.14 A decisão proferida pela Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.
10.15 O eventual deferimento de recurso interposto, poderá implicar em alterações de classificação inicial obtida para candidato inscrito na condição de cotista.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, bem como uma lista específica para os candidatos com deficiência (PcD).
11.2 A partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade do Prefeitura Municipal de São Roque e os limites fixados pela Constituição e Legislação Federal e demais legislações pertinentes quanto à despesa com pessoal.
11.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de São Roque decidir sobre a contratação, conforme seu interesse e conveniência, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
11.4 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como se é aposentado por regime próprio de previdência social.
11.5 O Prefeitura Municipal de São Roque poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.
11.6 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se acompanhadas dos respectivos originais, para fins de conferência e autenticação.
11.7 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão submetidos a exame médico admissional, destinado à avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorrem. Os exames clínicos poderão ser laboratoriais, de imagem, psicológicos ou psiquiátricos a critério da Junta Médica Oficial do município.
11.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, à assinatura do termo de contrato ou à entrada em exercício nas datas estabelecidas pelo Prefeitura Municipal de São Roque implicará na desistência tácita do candidato, resultando em sua eliminação do certame.
11.9 Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
11.10 O prazo de comparecimento à Prefeitura Municipal de São Roque começará a contar a partir da data da publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.
11.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado.
11.12 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de São Roque, não podendo alegar desconhecimento de convocação por desatualização de dados.
11.13 Não será admitido o candidato que, em qualquer etapa, apresentar declaração falsa ou inexata, não atender aos requisitos exigidos ou não comprovar, na data determinada, as condições estabelecidas neste Edital para a contratação.
11.14 O candidato aprovado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional, realizado pelo Prefeitura Municipal de São Roque ou por entidade por ela designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico original atualizado.
11.15 Por ocasião da nomeação / contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e/ou cópia autenticada, conforme o caso:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso com número, série e assinatura, ou carteira digital;
g) Página da CTPS contendo a data do primeiro emprego e do último vínculo registrado;
h) Título de Eleitor (frente e verso), acompanhado de comprovante da última votação ou justificativa;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
k) Uma (01) foto 3x4 recente e original;
l) Laudo médico que comprove a deficiência, se for o caso, conforme exigência específica da função e edital;
m) Carteira de Vacinação atualizada;
n) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão com firma reconhecida (em papel timbrado) ou histórico escolar autenticado, conforme exigência específica da função;
o) Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia autenticada), quando aplicável;
p) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
q) RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda;
r) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
s) Outros documentos e certidões que o Prefeitura Municipal de São Roque entender pertinentes, nos termos da legislação vigente.

11.16 O candidato que no momento da contratação estiver impedido de assumir imediatamente as funções perderá o direito à vaga e o Prefeitura Municipal de São Roque convocará o próximo candidato da lista dos habilitados, observando a ordem de classificação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

12.3 Em caso de adiamento ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por motivo de força maior, não haverá reembolso do valor pago a título de inscrição, sendo a nova data para realização da prova teórica divulgada oportunamente.

12.4 **A ABCP, instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abconcursospublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.**

12.5 O Prefeitura Municipal de São Roque e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.6 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.

12.7 O candidato que optar por realizar a entrega de documentos por meio de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando integralmente com eventuais prejuízos decorrentes de erros ou omissões do representante.

12.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pelo Prefeitura Municipal de São Roque, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Prefeitura Municipal de São Roque, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

12.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

12.10 Considera-se justificada a dispensa fundada em motivos de ordem disciplinar, organizacional, técnico, econômico ou financeiro.

12.11 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente no Prefeitura Municipal de São Roque.

12.12 O Prefeitura Municipal de São Roque e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

12.13 O Prefeitura Municipal de São Roque e a organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos, publicações ou materiais didáticos relacionados ao certame, bem como no que tange ao conteúdo programático.

12.14 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos legais, não serão objeto de avaliação nas provas.

12.15 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;
d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
e) Deixar o prédio antes do tempo mínimo estabelecido;
f) Levar folha de respostas ou materiais não permitidos sem autorização;
g) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
h) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora.

12.16 A constatação de informações falsas, inexatidões ou irregularidades documentais, a qualquer tempo, implicará na nulidade da inscrição, eliminação do certame e anulação da admissão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

12.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelo Prefeitura Municipal de São Roque e pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.18 O Prefeitura Municipal de São Roque reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, total ou parcialmente, e de adotar as medidas corretivas que entender necessárias à garantia da legalidade e lisura do certame.

12.19 Candidatos que saírem da sala de prova para uso do banheiro poderão ser revistados com detectores de metais. A revista poderá ocorrer também nas salas e corredores, a qualquer momento.

12.20 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas pela organização, sem necessidade de comunicação prévia, visando o interesse coletivo.

12.21 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da aplicação.

12.22 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.23 A organizadora do certame exime-se da responsabilidade de devolução de documentos entregues pelos candidatos para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado.

12.24 A constatação de fraude ou tentativa de fraude a qualquer regra deste Edital resultará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.25 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Sr. º Prefeito Municipal e publicado em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como no site www.abconcursospublicos.org.

12.26 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
b) ANEXO II – Descrição Sumária da Atribuição;
c) ANEXO III – Detalhamento das Provas Objetivas;
d) ANEXO IV – Cronograma;
e) ANEXO V – Auto Declaração PcD;
f) ANEXO VI – Declaração para Tratamento por Nome Social.

12.27 Todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e demais registros físicos dos candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas, serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em local apropriado. Os arquivos digitais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua realização.

12.28 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, https://abcp.selecao.net.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Roque www.saoroque.sp.gov.br.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Roque, 12 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR
Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1° e 2° graus; Sistemas de equações do 1° e 2° graus; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUNS A TODOS AS FUNÇÕES
Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

ASSISTENTE SOCIAL
Assistente Social. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social: as demandas sociais para a profissão. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. Pesquisa e planejamento em Serviço Social: a construção do conhecimento, metodologias qualitativas e quantitativas. Assistência social com garantia de direitos - Seguridade Social (Saúde Assistência Social e Previdência). Prática profissional em diversos campos de atuação na Saúde Pública: Assistência à Saúde e Vigilância à Saúde. A intervenção do Assistente Social nas Condições e Relações do Trabalho. O Assistente Social na construção e desenvolvimento do projeto político- pedagógico: atuação multidisciplinar. Estratégias e procedimentos teórico metodológicos em Serviço Social - articulação com a situação de intervenção. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso e política estadual do idoso. Lei orgânica da assistência social. Política Nacional para a Integração da pessoa portadora de deficiência. Visão histórica social da família: configurações familiares, família e parentesco. Família brasileira e realidade social. Gênero, poder e sexualidade. Intervenções psicossociais junto à família. O Assistente Social na construção do projeto ético-político da profissão. Ética e Legislação profissional. Noções de Administração Pública. Entendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde, a ética e os parâmetros da profissão, a atuação interdisciplinar e as estratégias de intervenção nos diversos contextos da saúde, como atenção básica, saúde mental e hospitais.

FISIOTERAPEUTA
Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Métodos de avaliação da Função Respiratória (ausculta pulmonar; prova de função pulmonar; mecânica respiratória; radiologia de tórax; função muscular respiratória). Bases Fisiológicas das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Principais Indicações, Contraindicações e Efeitos das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Suporte Ventilatório Artificial (ventilação não-invasiva e ventilação mecânica invasiva). Fundamentos do exercício terapêutico voltado para a função. Anatomia e fisiologia do sistema neuroloco Fiscalmotor. Fisiologia do exercício. Bases científicas do treinamento de força. Controle Motor e Fisioterapia. Plasticidade neural e implicações para a Fisioterapia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia dos transtornos musculoesqueléticos de origem traumática e ortopédica. Princípios e aplicações clínicas da eletroterapia. Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento. A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral. Psicomotricidade – Teoria e Prática. Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente-diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês. Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte.

Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen. Fisioterapia: Avaliação e Tratamento. Fisioterapia em pediatria. Paralisia Cerebral- Aspectos práticos. Fisioterapia Neurológica. Ética Profissional. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público.

PSICÓLOGO ADULTO

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. T.H.S - Treinamento de Habilidades Sociais. Código de Ética profissional.

PSICÓLOGO INFANTIL

Ludoterapia. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. Observação lúdica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz, Jean Piaget, Escala de Gesell. Principais aspectos teóricos de Freud, e Lacan. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Legislação em saúde mental: Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. T.H.S - Treinamento de Habilidades Sociais. Código de Ética do Psicólogo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cardiologia: hipertensão arterial; Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas; Infarto agudo do Miocárdio; Insuficiência cardíaca; - Pneumologia: infecções e neoplasias; Edema agudo do Pulmão; Tromboembolismo Pulmonar; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Asma brônquica; Pneumonias; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos; Micoses superficiais; - Distúrbios hidroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia antirrábica; Noções gerais de Epidemiologia das doenças infectocontagiosas; Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose; Intoxicação e envenenamento; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Queimaduras; Diabetes. - Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Alcoolismo. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Obesidade. Dislipidemias; Noções de Pediatria, Ginecologia e Pré Natal; - Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Políticas de saúde: programas, ações e estratégias do Ministério da Saúde; Ética e bioética: princípios e dilemas éticos na prática profissional da saúde; Saúde coletiva: conceitos, determinantes sociais da saúde e epidemiologia; Promoção da saúde e prevenção de doenças: ações e estratégias para promoção da saúde e prevenção de agravos; Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; Atenção básica à saúde: Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e outros modelos de atenção primária; Sistemas de Informação em Saúde; Relações Interpessoais no Contexto de Saúde; Constituição Federal Arts. 196 a 200; Lei nº 11.105/2005; Lei nº 11.343/2006; Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

ANEXO II– DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL
Exercer atividades pertinentes ao Serviço Social com indivíduos, grupos, famílias e comunidade, visando à inclusão social; Realizar diagnóstico social, através de entrevistas e visitas domiciliares; Elaborar instrumentos específicos da profissão, assim como relatórios para avaliação socioeconômica, emitindo parecer e laudo técnico para outros órgãos; Atuar em atividades socioeducativas, com equipe interprofissional, e em articulação com a rede de serviços visando a inclusão social das famílias; Elaborar, avaliar e executar projetos e programas sociais; Participar de reuniões, seminários, fóruns e conferências de assistência social e de áreas afins, contribuindo para a efetivação da Política de Assistência Social; Estimular a participação dos usuários e familiares para a luta por melhores condições de vida, de trabalho e de acesso aos serviços de saúde; Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; Realizar atividades socioeducativas nas campanhas preventivas; Realizar atividades de grupos com os usuários e suas famílias; Atuar na intermediação entre usuário, sua família e equipe de saúde realizando o acompanhamento social nas questões de saúde; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FISIOTERAPEUTA
realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICÓLOGO ADULTO
estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO INFANTIL
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de crianças e adolescentes, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da Instituição nas áreas de psicologia clínica, escolar, social e organizacional; Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; Atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo e individual; Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde da criança e/ou adolescente; Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; Preparar pacientes para

a entrada, permanência e alta hospitalar; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	0,4	2,0
MATEMÁTICA	04	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	10	0,4	4,0
Total	**-**	***25 questões***	**-**	***10 pontos***

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do EDITAL DE ABERTURA.	12/09/2025
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	**12/09/2025 à 06/10/2025**
Período de inscrição de isenção da taxa de pagamento.	12/09/2025 à 15/09/2025
Lista de ISENÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	24/09/2025
Período de recurso das Isenções Indeferidas.	25/09/2025 à 26/09/2025
Resultado dos recursos das Isenções.	02/10/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	**07/10/2025**
Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) deferidas e indeferidas deferidas e indeferidas.	09/10/2025
Período de recurso das Inscrições.	10/10/2025 à 11/10/2025
Resultado dos recursos das Inscrições.	14/10/2025
Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS com locais e horários.	14/10/2025
PROVA OBJETIVA.	**19/10/2025**
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	**20/10/2025**
Período de recurso dos gabaritos.	21/10/2025 à 22/10/2025
Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	29/10/2025
Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	29/10/2025
Período de recursos da Lista Provisória de resultados.	30/10/2025 à 01/11/2025
Resultado dos recursos da Lista Provisória de resultados.	05/11/2025
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	**05/11/2025**
HOMOLOGAÇÃO.	**05/11/2025**

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência e me enquadro na CID_____.

(___) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
(___) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

São Roque, _____de _____de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "7.1" do Edital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 007/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu,_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à_____ _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, _____de _____de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

*A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO,** através do Departamento de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2025, destinado à contratação temporária e de excepcional interesse público, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido nos termos do inciso III, do artigo 177, da Lei n° 2.209, de 1° de fevereiro de 1994 e sua alteração, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, em especial Lei nº. 3.680, de 12/09/2011, Lei nº. 2209, de 01/02/1994, Decreto nº. 7.243, de 16/09/2011 e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.*

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo vigente.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:

a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento da função e a sua singularidade.

a) Prova de Títulos (conforme a função) de caráter exclusivamente classificatório.

1.4 Todas as etapas presenciais do Processo Seletivo serão realizadas, no município de São Roque-SP. Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como os custos decorrentes de seu deslocamento.

1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico https://abconcursospublicos.org/, por meio de link específico, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 Atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 008/2025, tem por finalidade a seleção de candidatos, nos termos das Leis Municipal nº 3.680, de 12/09/2011 e Lei nº. 2209, de 01/02/1994 e suas alterações, para o preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal do Departamento de Educação e Cultura do Município de São Roque/SP. As contratações terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por igual período, e poderão ser encerradas a qualquer tempo, a critério da Administração.

2.2 As vagas a serem preenchidas incluem as atualmente existentes, as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame e, ainda, aquelas eventualmente criadas por lei no referido período. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

2.3 O prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não obriga a Prefeitura a contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação confere ao candidato apenas a expectativa de direito, assegurando-lhe preferência na contratação, conforme a ordem de classificação obtida no certame.

2.4 As funções, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

CÓD	FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TIPOS DE PROVAS
			NÍVEL MÉDIO			
001	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	CR*	Ensino Médio Completo	40 horas	**R$ 2.685,84**	Objetiva
			NÍVEL SUPERIOR			
002	**PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	CR*	Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
003	**PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**	CR*	Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
004	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II **LÍNGUA PORTUGUESA**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
005	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II **HISTÓRIA**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
006	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II **GEOGRAFIA**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
007	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II **CIÊNCIAS**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
008	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II **MATEMÁTICA**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
009	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II **EDUCAÇÃO FÍSICA**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, CREF válido (ativo).	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
010	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II **ARTE**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
011	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II **INGLÊS**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II **INFORMÁTICA**	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área especifica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e no mínimo 100 (cem) horas de formação em curso de Informática.	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos
013	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO **AEE**	CR*	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura componente da Matriz Curricular da Rede de Ensino de São Roque e Pós Graduação/ Especialização em Atendimento Educacional Especializado com no mínimo 360 horas.	-	**R$ 28,03 por hora**	Objetiva + títulos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

PcD - Pessoas com Deficiência
**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.*

2.5 Além do salário inicial, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque disponibiliza o benefício de:
a) Fornecimento de cesta básica (uma de alimentos e uma de produtos de limpeza) fornecida conforme apuração de frequência;
b) Para professores, gratificação de Difícil Acesso: 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo e será calculada somente sobre as horas de serviço prestadas pelo servidor na Unidade Escolar classificada como de difícil acesso, prevista nos artigos 103, I, alínea "b" e 107, da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011.
2.6 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (uma) função por período de provas (Períodos 01 e 02), sendo permitido, portanto, o máximo de 02 (duas) inscrições distintas. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada, ainda que o pagamento da inscrição cancelada tenha sido efetuado.
2.7 Períodos de Provas:

PERÍODO 01	PERÍODO 02
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL**
	PROFESSOR **GEOGRAFIA**
PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL I	PROFESSOR **MATEMÁTICA**
PROFESSOR **LÍNGUA PORTUGUESA**	PROFESSOR **ARTE**
PROFESSOR **HISTÓRIA**	PROFESSOR **INGLÊS**
PROFESSOR **CIÊNCIAS**	PROFESSOR **INFORMÁTICA**
PROFESSOR **EDUCAÇÃO FÍSICA**	PROFESSOR **AEE**

2.8 A ABCP reserva-se o direito de alterar e/ou agrupar os períodos previamente definidos na tabela constante do subitem 2.7. Na hipótese de, em decorrência de tal alteração, o candidato passar a ter duas ou mais provas agendadas para o mesmo horário, poderá solicitar, antes da aplicação das provas e exclusivamente por meio do endereço eletrônico abcp@abconcursospublicos.org, a escolha da prova que deseja realizar, bem como requerer o reembolso da taxa de inscrição que será cancelada.
2.9 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
2.10 A atribuição da carga horária observará a natureza da função, as atividades a serem desenvolvidas, os plantões e escalas, considerando as necessidades da Administração e o interesse público.
2.11 O vencimento das funções tem como referência a data-base do mês de fevereiro do corrente ano.
2.12 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:
a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
b) Licença sem vencimento;
c) Licença gestante;
d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que o número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira; as aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso; houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo.

2.8.1 Enquanto não provido o cargo nos casos de:
a) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
b) Aposentadoria;
c) Falecimento;
d) Exoneração.

2.13 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **12/09/2025** até as **23h59 do dia 06/10/2025**.
3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a

legislação vigente.
3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação a função. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Processo Seletivo, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;
3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Ir na seção "Abertos para Inscrição", e localizar o edital desejado;
b) Clicar sobre o edital para prosseguir com a inscrição;
c) Clicar na opção "INSCRIÇÃO ONLINE";
d) Inserir o número do seu CPF;
e) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registra dos e prosseguir com a inscrição;
f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;
g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 07/10/2025.**
3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário.
3.7 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, PIX, TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio diverso dos especificados neste Edital.
3.8 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, os simples agendamentos de pagamentos. A organização do certame não se responsabiliza por agendamentos não compensados.
3.9 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados constantes do boleto bancário não serão aceitos, sendo vedada qualquer forma de reclamação posterior nesse sentido.
3.10 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.
3.11 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.
3.12 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da quantia paga, sob qualquer hipótese, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ou em duplicidade.
3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros seletivos ou para outra função.
3.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.962/2006 deverão enviar, no período entre o dia 12/09/2025 até às 23h59 do dia 15/09/2025, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de declaração pessoal, de próprio punho, que reside no município de São Roque/ SP, devidamente assinada, junto com a cópia simples da Carteira de Trabalho na identificação, na folha onde consta a identificação, na folha onde consta o registro, bem como nas folhas anterior e posterior a esta (somente em caso de possuir renda mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos) e/ ou Declaração pessoal, de próprio punho, que está desempregado, devidamente assinada (somente em caso de desemprego).
3.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.465/2010 deverão enviar, no período entre o dia 12/09/2025 até às 23h59 do dia 15/09/2025, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 3 (três) vezes para homens e 2 (duas) vezes para mulheres, no período de 12 (doze) meses, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora, que comprove que o candidato efetuou a doação, bem como a data da doação.
3.16 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
3.17 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.
3.18 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.
3.19 Após o envio da documentação comprobatória, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será permitida complementação com outros documentos.

3.20 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para funções de nível médio e de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para funções de nível superior.

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realiza-las.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato,* por meio do endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org*

4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade de o candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.

4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa a função ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org* preenchendo o formulário de "Contato" ou através do e-mail abcp@abconcursospublicos.org

4.6 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 Para fins de investidura na função, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Ter sido aprovado e devidamente classificado no presente Processo Seletivo, nos termos estabelecidos neste Edital e em eventuais retificações e aditamentos;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que goze dos direitos previstos no art. 12 da Constituição Federal e no inciso I do art. 37 do mesmo diploma legal;

c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar no pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de São Roque, ou em sua falta, de quem este indicar;

g) Comprovar a escolaridade exigida para a função, conforme especificado neste Edital;

h) Estar com a situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;

i) Estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e em dia com suas obrigações legais, quando for o caso;

j) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, nem ocupar cargo ou função pública que configure acumulação ilícita, nos termos do inciso XVI e do §10 do art. 37 da Constituição Federal.

k) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/2006;

l) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº. 2.209/94;

m) Todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deverão ser integralmente comprovados mediante apresentação de documentação original, acompanhada de cópia simples ou autenticada, até a data da contratação.

5.2 Considerando que os requisitos elencados são condições essenciais para o ingresso/contratação, não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação da ausência de qualquer um deles por parte da Comissão Organizadora/contratante.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento ou tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando de forma clara a necessidade específica, dentre as seguintes possibilidades: ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de Libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e condição de lactante. Deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação, **exceto** no caso de lactantes.

6.1.1 Para os demais casos, a solicitação deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada de:

a) ***Parecer (original ou cópia autenticada)**, emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e*

b) ***Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável*

(nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para fins de viabilização de eventual adaptação da prova.

6.1.2 No caso dos candidatos enquadrados no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não se aplicando o limite temporal de emissão previsto no item anterior.

6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e demais fases do certame deverá, no momento da inscrição, requerer atendimento diferenciado para tal fim. No dia da prova, deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será o responsável exclusivo pela guarda da criança.

6.2.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, o original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que esta possui até 6 (seis) meses de idade na data da aplicação das provas.

6.2.2 Para realizar a amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aplicação das provas, dirigindo-se a local especial previamente definido pela Coordenação do certame;

6.2.3 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação, sendo este contabilizado como parte do tempo total de prova.

6.2.4 O menor deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um adulto, cuja permanência será autorizada em local apropriado indicado pela ABCP. Os dispositivos eletrônicos do acompanhante serão lacrados na entrada do local de espera destinado à amamentação.

6.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sendo vedada a presença do responsável pela criança nesse momento.

6.2.6 A não apresentação do acompanhante impossibilitará a realização das provas pela candidata.

6.2.7 A candidata será integralmente responsável pelos atos do adulto acompanhante designado.

6.3 O candidato que tiver deferido o atendimento especial com tempo adicional para a realização das provas e, posteriormente, não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, será eliminado do certame.

6.4 Os candidatos que, por motivo de convicção religiosa, guardem o sábado, deverão, no momento da inscrição, selecionar a condição de "Sabatista" e realizar o envio, via upload, de declaração emitida pela congregação religiosa à qual pertençam, contendo o nome completo do candidato e atestando sua condição de membro da igreja, devidamente assinada pelo líder religioso.

6.5 O candidato com deficiência auditiva que tiver deferido o uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo para fins de recebimento das instruções iniciais. Após esse momento, o aparelho será lacrado pela equipe de aplicação da prova.

6.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá, no período de inscrições, selecionar a opção correspondente e enviar, via upload, até o encerramento das inscrições, a declaração prevista no **Anexo VII** deste Edital.

6.7 A ABCP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio ou o recebimento da documentação, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.

6.8 O candidato deverá manter sob sua guarda os originais de toda a documentação enviada. Caso solicitado pela ABCP, deverá encaminhar os documentos por meio de carta registrada, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

6.9 O candidato que não indicar, no campo apropriado do formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial, e não especificar os recursos necessários, **não terá** o pedido deferido, ainda que envie, via upload, a documentação exigida neste Edital. O simples envio de laudo médico, parecer técnico, declaração ou autodeclaração, desacompanhado do correto preenchimento no sistema de inscrição, **não será suficiente** para garantir a concessão do atendimento especial.

6.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento do atendimento especial, conforme disposto no item 11 deste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoa com Deficiência)

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva deverá, além de declarar essa condição na ficha de inscrição, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória pertinente, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a "Área do Candidato" com login e senha, por meio do site www.abconcursospublicos.org.

*a) **Autodeclaração (ANEXO V)** devidamente preenchida, assinada pelo candidato. Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e*

*b) **Cópia autenticada do Laudo Médico** que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se for o caso, a indicação de órteses, próteses ou adaptações, assim como, no caso de deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.*

7.1.1 No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de exame de audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição.

7.1.2 No caso de deficiência visual, o laudo deverá conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato.
7.1.3 Para os candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
7.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
7.3 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.1 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.
7.4 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.1. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.
7.5 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.
7.6 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.
7.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Processo Seletivo após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
7.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, tiverem sua condição deferida e forem aprovados no Processo Seletivo, após a avaliação pela perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados tanto na lista geral de aprovados quanto em lista específica destinada às pessoas com deficiência.
7.9 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência que estejam devidamente habilitadas.
7.10 Na aplicação do percentual previsto, caso o resultado seja número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para 01 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência. Se o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação do número total de vagas, desde que a nova fração atinja o mínimo de 0,5.
7.11 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
7.12 A deficiência será obrigatoriamente avaliada por meio de perícia médica.
7.13 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo apenas na lista geral de classificação de aprovados.
7.14 O candidato que apresentar deficiência incompatível com as atribuições da função pretendida será eliminado do certame, em qualquer etapa, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.
7.15 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando, não cumprir as exigências do subitem 7.1, não será considerado PcD para fins deste Processo Seletivo, não tendo direito à preparação de prova especial ou a condição específica de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
7.16 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
7.17 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.
7.18 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência.
7.19 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.
7.20 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, verificar se as atribuições da função, conforme especificado no **Anexo II – Descrição Analítica das Atribuições**, são compatíveis com sua deficiência declarada.
7.21 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
7.22 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções deste Edital não poderá interpor recurso com o objetivo de modificar sua condição perante o certame.
7.23 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 11 deste Edital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas terão duração máxima de **2h00 (duas horas),** e duração mínima de **1h00 (uma hora).**

8.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os quais serão devidamente divulgados no **Edital de Convocação** e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursospublicos.org.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto**, e **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material **transparente**.

8.4 Será obrigatória a apresentação de **documento oficial de identidade com foto**. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei federal como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto, conforme artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento **não será retido**, será exigida a apresentação do **documento original**, **não sendo aceitas cópias**, mesmo que autenticadas.

8.5 **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); títulos eleitorais; carteiras de motorista em modelo sem foto; carteiras de estudante; RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); carteiras funcionais que não possuam valor legal como identidade; certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis. Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos.**

8.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

8.7 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

"FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"
Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025- Prefeitura Municipal de São Roque"
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Edifício The Office / Rua Alegre nº 470 / sala 303
Bairro: Barcelona / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09550-250

8.8 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.

8.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.

8.10 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.

8.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.

8.12 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.13 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos**, inclusive **relógios de qualquer tipo** e **telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados **em envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.

8.14 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.

8.15 O candidato somente poderá **deixar definitivamente a sala** de provas após **1h00 (uma hora)** do efetivo início da aplicação.

8.16 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá levar consigo o **caderno de provas** após decorrido o prazo mínimo de **1h30min (uma hora e trinta minutos)** contados do efetivo início da aplicação.

8.17 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.

8.18 A organizadora do Processo Seletivo Simplificado não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.

8.19 **A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 5 (cinco) pontos.**
8.20 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.
8.21 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.
8.22 Não serão consideradas:
a) As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;
c) As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;
d) As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;
e) A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.
8.23 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
8.24 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
8.25 Não serão considerados os Cartões de Respostas **entregues em branco e/ou sem assinatura**.
8.26 **Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação.**
8.27 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:
a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;
d) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
e) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
g) Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
h) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
j) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
l) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
m) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
n) For surpreendido portando armas.
8.28 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapelaria durante a realização da prova.
8.29 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
8.30 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da prova.
8.31 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.
8.32 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.
8.33 **Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.**
8.34 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.
8.35 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 11 deste Edital.

9 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

9.1 Este Edital contempla prova de títulos, que será aplicada somente para os empregos que exigirem essa etapa, conforme estabelecido na tabela constante do subitem 2.3.
9.2 O candidato que desejar participar da etapa de Prova de Títulos deverá, obrigatoriamente durante o período de inscrições, anexar via *upload* a documentação comprobatória, em cópias autenticadas ou com validação digital, por meio da "Área do Candidato", disponível no site www.abconcursospublicos.org, conforme os procedimentos descritos a seguir:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

9.2.1 Procedimentos:
a) Acessar o sistema com CPF e senha;
b) No quadro de inscrições, localizar a inscrição correspondente ao Processo Seletivo e clicar no link "TÍTULOS";
c) Anexar os documentos comprobatórios;
9.3 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, vedada a contagem cumulativa de um mesmo documento em mais de um critério.
9.4 A Prova de Títulos possui caráter exclusivamente classificatório. A nota obtida na Prova Objetiva será somada aos pontos atribuídos na avaliação de Títulos para composição da classificação final.
9.5 Somente serão computados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme disposto no subitem 8.19 deste Edital.
9.6 A pontuação máxima total do Processo Seletivo será de **12 (doze) pontos**, assim distribuídos:
a) **10 (dez) pontos** provenientes da **Prova Objetiva**;
b) **2 (dois) pontos** referentes à **avaliação de Títulos.**
9.7 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo previsto;
9.8 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os respectivos limites máximos de pontuação:

TÍTULOS	LIMITE DE ENVIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica pretendida, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3 unidades	0,6 PONTOS	1,8 PONTOS
(Diploma de conclusão de Mestrado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado na área específica pretendida) **+** Histórico Escolar **+** Ata de Defesa.	1 unidade	1,4 PONTOS	1,4 PONTOS
(Diploma de conclusão de Doutorado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado na área específica pretendida) **+** Histórico Escolar **+** Ata de Defesa.	1 unidade	2 PONTOS	2 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**2 PONTOS**		

9.9 Não será aceita documentação parcial. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada **em conjunto**, conforme o somatório constante da tabela do subitem 9.8.
9.10 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos descritos no subitem 9.8, desde que estejam diretamente relacionados à área de atuação do emprego pleiteado.
9.11 Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições oficiais de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
9.12 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas isoladas, exceto nos casos de Mestrado e Doutorado, em que poderá ser apresentada declaração acompanhada da Ata de Defesa e Histórico Escolar.
9.13 **Somente serão aceitos títulos que estejam acompanhados de Histórico Escolar, que comprove a carga horária explícita e contenha todos os dados necessários para sua perfeita avaliação. Títulos sem conteúdo programático e/ou sem indicação de carga horária serão desconsiderados.**
9.14 Diplomas de cursos realizados no exterior somente serão aceitos se devidamente traduzidos por tradutor juramentado e revalidados por instituição competente, conforme a legislação vigente.
9.15 Não será permitida, sob qualquer hipótese, a substituição, complementação ou inclusão de documentos após o envio dos títulos.
9.16 Os documentos entregues como prova de títulos não serão devolvidos aos candidatos.
9.17 A avaliação dos títulos será realizada por comissão da banca examinadora da instituição organizadora ABCP, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
9.18 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese:
a) Títulos entregues fora do prazo determinado;
b) Cópias de títulos sem autenticação em cartório ou sem validação digital;
c) Fotos ou imagens de títulos;
d) Títulos de curso ainda em andamento;
e) Títulos referentes a disciplinas isoladas de cursos de graduação ou pós-graduação;
f) Protocolos de documentos referentes a títulos;
g) Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital;
9.19 Títulos entregues sem o respectivo Histórico Escolar.
9.20 Somente serão aceitos e validados os **títulos concluídos até a data de publicação deste Edital.**
9.21 O candidato poderá interpor **recurso quanto à pontuação atribuída aos títulos**, nos termos do disposto no item 11. deste Edital.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação final, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios para desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;

f) Apresentar certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, o qual deverá ser enviado exclusivamente por meio da "Área do Candidato", durante o período de inscrição.

10.2 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 11 deste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso contra os seguintes atos: Editais, Erratas, Provas e Listas Provisórias, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva publicação, exclusivamente por meio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.

11.2 O recurso deverá ser interposto diretamente pelo candidato, mediante acesso à "Área do Candidato" e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 11.1.

11.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.

11.4 Será admitido apenas um único recurso por candidato para cada evento previsto no subitem 11.1, sendo imprescindível que este esteja devidamente fundamentado.

11.5 Durante o período de interposição de recursos, não será permitida a inclusão de documentos pendentes ou complementares.

11.6 Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação lógica e consistente serão **preliminarmente indeferidos**.

11.7 No caso específico de recursos referentes à prova objetiva, deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e consistente, **acompanhada da bibliografia consultada** que fundamente o questionamento;

b) Serão **indeferidos automaticamente** os recursos que não indicarem fonte bibliográfica confiável ou que utilizarem como referência materiais não reconhecidos academicamente, tais como blogs, wikis (ex: Wikipédia) e sites sem comprovação de autoridade técnica;

c) Cada recurso deverá ser **formulado de forma individualizada para cada questão contestada**, não sendo admitida a apresentação de um único recurso para múltiplas questões.

11.8 **Serão indeferidos** liminarmente os recursos interpostos contra questões de prova ou demais publicações do certame que forem integralmente **redigidos por meio de inteligência artificial**, bem como aqueles elaborados com base em modelos padronizados ou genéricos.

11.9 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido, tampouco por qualquer outro meio que não os indicados no subitem 11.1 deste Edital.

11.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da interposição de recurso.

11.11 No caso de alteração do gabarito oficial pela Banca Examinadora, em virtude de provimento de recurso, a correção das provas será realizada com base no novo gabarito oficial definitivo.

11.12 A ocorrência das situações descritas nos subitens 11.6 e 11.7, bem como eventuais recursos contra a lista provisória de classificação, poderá acarretar a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou ainda sua desclassificação, caso não atinja a nota mínima exigida.

11.13 Serão indeferidos preliminarmente os recursos cujo teor contenha linguagem desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com a ética e o decoro exigidos em atos formais.

11.14 A decisão proferida pela Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.

11.15 O eventual deferimento de recurso interposto, poderá implicar em alterações de classificação inicial obtida para candidato inscrito na condição de cotista.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, bem como uma lista específica para os candidatos com deficiência (PcD).

12.2 A partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade do Prefeitura Municipal de São Roque e os limites fixados pela Constituição e Legislação Federal e demais legislações pertinentes quanto à despesa com pessoal.

12.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de São Roque decidir sobre a contratação, conforme seu interesse e

conveniência, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
12.4 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como se é aposentado por regime próprio de previdência social.
12.5 O Prefeitura Municipal de São Roque poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.
12.6 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se acompanhadas dos respectivos originais, para fins de conferência e autenticação.
12.7 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão submetidos a exame médico admissional, destinado à avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorrem. Os exames clínicos poderão ser laboratoriais, de imagem, psicológicos ou psiquiátricos a critério da Junta Médica Oficial do município.
12.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, à assinatura do termo de contrato ou à entrada em exercício nas datas estabelecidas pelo Prefeitura Municipal de São Roque implicará na desistência tácita do candidato, resultando em sua eliminação do certame.
12.9 Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
12.10 O prazo de comparecimento à Prefeitura Municipal de São Roque começará a contar a partir da data da publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.
12.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado.
12.12 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de São Roque, não podendo alegar desconhecimento de convocação por desatualização de dados.
12.13 Não será admitido o candidato que, em qualquer etapa, apresentar declaração falsa ou inexata, não atender aos requisitos exigidos ou não comprovar, na data determinada, as condições estabelecidas neste Edital para a contratação.
12.14 O candidato aprovado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional, realizado pelo Prefeitura Municipal de São Roque ou por entidade por ela designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico original atualizado.
12.15 Por ocasião da nomeação / contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e/ou cópia autenticada, conforme o caso:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso com número, série e assinatura, ou carteira digital;
g) Página da CTPS contendo a data do primeiro emprego e do último vínculo registrado;
h) Título de Eleitor (frente e verso), acompanhado de comprovante da última votação ou justificativa;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
k) Uma (01) foto 3x4 recente e original;
l) Laudo médico que comprove a deficiência, se for o caso, conforme exigência específica da função e edital;
m) Carteira de Vacinação atualizada;
n) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão com firma reconhecida (em papel timbrado) ou histórico escolar autenticado, conforme exigência específica da função;
o) Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia autenticada), quando aplicável;
p) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
q) RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda;
r) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
s) Outros documentos e certidões que o Prefeitura Municipal de São Roque entender pertinentes, nos termos da legislação vigente.
12.16 O candidato que no momento da contratação estiver impedido de assumir imediatamente as funções perderá o direito à vaga e o Prefeitura Municipal de São Roque convocará o próximo candidato da lista dos habilitados, observando a ordem de classificação.
12.17 A atribuição de aulas será regulamentada pela Portaria de atribuição em vigor para o ano letivo de 2026 ou outra que vier a substituí-la.
12.18 A atribuição de aulas será no Departamento de Educação e Cultura, na Rua São Judas Tadeu, 12 – Jardim Villaça, São Roque, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, às 10 horas, quando houver aulas disponíveis.
12.19 Para as atribuições de aulas o candidato, mediante convocação, deverá comparecer no local e horário previsto no item

anterior.

12.20 As classes e aulas disponíveis e o horário das mesmas serão divulgadas no site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque (https://www.saoroque.sp.gov.br), e no site do Departamento de Educação (https://www.educacao.saoroque.sp.gov.br) no dia anterior ao da atribuição.

12.21 O não comparecimento na atribuição implica na desistência tácita do candidato, dando-se sequência à chamada dos demais classificados. Após a chamada de todos os classificados, a lista será retomada em seu início.

12.22 O contrato efetuado para uma função (Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental II, Professor de Ensino Fundamental II- Informática, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE) não gera vínculo para outra, assim como a desistência numa delas não produz prejuízo para a outra função.

12.23 Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº. 3.680/11 e Decreto Municipal nº. 7.243/11 e estarão sujeitos à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

12.24 Ao docente contratado não será permitida a desistência de parte das aulas que lhe foram atribuídas na mesma função ainda que em contratos distintos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

13.3 Em caso de adiamento ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por motivo de força maior, não haverá reembolso do valor pago a título de inscrição, sendo a nova data para realização da prova teórica divulgada oportunamente.

13.4 **A ABCP, instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abconcursospublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.**

13.5 O Prefeitura Municipal de São Roque e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.

13.7 O candidato que optar por realizar a entrega de documentos por meio de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando integralmente com eventuais prejuízos decorrentes de erros ou omissões do representante.

13.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pelo Prefeitura Municipal de São Roque, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Prefeitura Municipal de São Roque, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

13.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

13.10 Considera-se justificada a dispensa fundada em motivos de ordem disciplinar, organizacional, técnico, econômico ou financeiro.

13.11 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente no Prefeitura Municipal de São Roque.

13.12 O Prefeitura Municipal de São Roque e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

13.13 O Prefeitura Municipal de São Roque e a organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos, publicações ou materiais didáticos relacionados ao certame, bem como no que tange ao conteúdo programático.

13.14 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos legais, não serão objeto de avaliação nas provas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

13.15 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;
d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
e) Deixar o prédio antes do tempo mínimo estabelecido;
f) Levar folha de respostas ou materiais não permitidos sem autorização;
g) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
h) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora.

13.16 A constatação de informações falsas, inexatidões ou irregularidades documentais, a qualquer tempo, implicará na nulidade da inscrição, eliminação do certame e anulação da admissão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelo Prefeitura Municipal de São Roque e pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
13.18 O Prefeitura Municipal de São Roque reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, total ou parcialmente, e de adotar as medidas corretivas que entender necessárias à garantia da legalidade e lisura do certame.
13.19 Candidatos que saírem da sala de prova para uso do banheiro poderão ser revistados com detectores de metais. A revista poderá ocorrer também nas salas e corredores, a qualquer momento.
13.20 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas pela organização, sem necessidade de comunicação prévia, visando o interesse coletivo.
13.21 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da aplicação.
13.22 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
13.23 A organizadora do certame exime-se da responsabilidade de devolução de documentos entregues pelos candidatos para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado.
13.24 A constatação de fraude ou tentativa de fraude a qualquer regra deste Edital resultará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.25 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Sr. º Prefeito Municipal e publicado em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como no site www.abconcursospublicos.org.
13.26 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.
13.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
b) ANEXO II – Descrição Sumária da Atribuição;
c) ANEXO III – Detalhamento das Provas Objetivas;
d) ANEXO IV – Cronograma;
e) ANEXO V – Auto Declaração PcD;
f) ANEXO VI – Declaração para Tratamento por Nome Social.

13.28 Todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e demais registros físicos dos candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas, serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em local apropriado. Os arquivos digitais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua realização.
13.29 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, https://abcp.selecao.net.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Roque www.saoroque.sp.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Roque, 12 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO
Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR
Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1° e 2° graus; Sistemas de equações do 1° e 2° graus; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO
Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1° grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Noções de Prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral. A ideologia da Educação. Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança no Trabalho; Noções de Higiene e bem-estar. Regras de Comunicação e interação. Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; Cognição, afeto e moralidade; A indisciplina na escola, o Bullying escolar; Necessidades educativas especiais; Lei Federal n° 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSORES

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia do oprimido. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre, Mediação, 2001.
- **MANTOAN**, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo, Summus, 2015.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade**. Brasília, 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretária da Educação Básica. Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia. Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação,** Brasília,

2013.

- **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05/10/1988 (artigos 205 a 214.)
- **Decreto Municipal nº 9.561 de 10/05/2021** – Institui o Conselho Escolar nas Unidades Escolares Municipais e dá outras providências.
- **Decreto Nacional nº 7.611 de 17/11/2011** - Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.
- **Lei 3.680 de 12/09/2011** - Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, estabelece normas especiais sobre a Rede Municipal de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal e dá outras providências.
- **Lei 8.069 de 13/07/1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- **Lei 9.394 de 20/12/1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Nº 14.934, de 25/07/2024 -** Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
- **NOTA TÉCNICA Nº 20 / 2015 / MEC / SECADI / DPEE- 18 de março de 2015.**

Assunto: **Orientações aos sistemas de ensino visando ao cumprimento do artigo 7° da Lei n° 12764/2012 regulamentada pelo Decreto n° 8368/2014.** A Diretoria de Políticas de Educação Especial da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – DPEE/SECADI/MEC utiliza-se da presente para orientar os sistemas públicos e privados de ensino sobre a autuação de gestores escolares e de autoridades competentes, em razão da negativa de matrícula a estudante com deficiência.

- **Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, MEC/2008.
- **RESOLUÇÃO CEB/CNE nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

ANEXO II– DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cumprir exclusivamente o que compete ao seu cargo, ou seja, atividades relacionadas ao cuidado com as crianças (higiene, alimentação, acompanhamento e atenção).
Realizar atividades de recreação – brincadeiras livres e dirigidas utilizando os ambientes e materiais disponíveis da unidade escolar.
Contar e ler histórias.
Cantar músicas adequadas à faixa etária.
Apoiar o professor na preparação de materiais (recortes, colagens, confecção de cartazes/painéis/lembrancinhas).
Apoiar o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos.
Anotar na agenda da criança situações relacionadas à sua saúde, alimentação e bem estar, sempre prezando pela civilidade e tendo a família como parceria da escola.
Apoiar o professor e a direção/coordenação colando na agenda comunicados e bilhetes aos pais.
Permanecer junto às crianças durante todas as atividades, nunca deixá-las sozinhas. Cuidar e não apenas olhá-las, jamais ficar de costas para os alunos.
Participar do horário de alimentação junto às crianças, distribuindo alimentos e auxiliando-as quando necessário, respeitando as características do grupo, o ritmo alimentar das crianças, o gosto de cada uma e incentivando uma alimentação variada.
Observar e ensinar técnicas de higiene e postura correta para se alimentar.
Respeitar o horário das refeições, evitando excesso de tempo no cadeirão e refeitório.
Comunicar à professora, à diretora/coordenadora qualquer alteração que a criança apresente (biológicas, psicológicas e sociais).
Registrar sua frequência diariamente (do servidor).
Manter organizado e limpo o local de trabalho.
Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos da escola. Manter a organização dos brinquedos sem misturá-los, verificando quantidades e guardando a caixa ou balde no local correto.
Observar e seguir as normas de rotina e orientação estabelecidas pelo responsável da escola e pelo Departamento de Educação.
Tratar as crianças com respeito e carinho, demonstrando afetividade. Não é permitido gritar, bater nas mesas e segurar as crianças pelo braço com força ou qualquer tipo de atitude coercitiva.
Tratar com respeito, atenção e cordialidade pais e visitantes.
Colaborar com o ambiente ético e profissional dentro da Unidade escolar. Tratar sobre situações- problema com a Direção/Coordenação, evitando conversas paralelas.
Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar assim como os demais funcionários.
Proibido o uso do celular em sala de aula das Unidades Escolares da rede municipal de ensino da Estância Turística de São Roque, de acordo com a Lei 3931 de 17 de dezembro de 2012.
Utilizar roupas e sapatos adequados ao ambiente de trabalho, unhas aparadas, evitando anéis com saliências que podem arranhar os alunos.
Cuidar da higiene corporal das crianças, observando condutas adequadas:

a) Banho: obrigatório para os alunos do Berçário I e deverá ser dado nos demais alunos caso seja necessário.
b) Escovação: após as refeições, diariamente.
c) Troca de fralda: realizar uma limpeza cuidadosa e criteriosa. Quando a criança apresentar assadura é necessário dar banho, não usar lenço umedecido nesta situação.
d) Refeições: as crianças devem lavar as mãos antes e após as refeições. Utilizar panos para limpar as mesas diferentes dos panos de boca, que devem ser individuais. Terminada a refeição, atentar à criança que necessita trocar a fralda ou roupa que esteja molhada para o horário do sono. Não assoprar o prato das crianças para esfriar os alimentos.
e) Cabelos: verificar com frequência os cabelos das crianças e, encontrando piolhos ou lêndeas, comunicar a Direção/ Coordenação que entrará em contato com os responsáveis.
f) Banheiro: Acompanhar as crianças, jamais deixando que usem o banheiro sozinhas, orientando como proceder à higiene pessoal corretamente.
g) Desfralde: preferencialmente no Maternal I, com a parceria entre família e escola, respeitando o tempo de cada criança.
h) Troca de roupas: fazer trocas de roupas de acordo com o clima.

Febre – Comunicar os pais quando a temperatura aferida estiver acima de 37,8°C, salvo orientações médicas específicas.
Os Auxiliares de Educação Básica devem higienizar as mãos antes e após as trocas de fraldas ao acompanhar os alunos ao banheiro e higienizar os trocadores.
Horário de sono - Monitorar o sono das crianças atentamente. Jamais dormir neste horário; atentar para o conforto das crianças: retirar os sapatos da criança e adequar corretamente o espaço (colchões) e ambiente (luminosidade e som) para o

horário do sono.
Cumprir o horário de almoço fora da sala de aula.
Verificar a agenda de todos os alunos, colar ou preencher comunicados enviados pelo professor, Direção / Coordenador ou anotar informações/ situações relacionadas à saúde, alimentação e bem estar das crianças.
Horário de saída: entregar os alunos aos responsáveis com roupas limpas e de acordo com o clima, cabelos penteados, nariz limpo e fralda seca.
Horário de parque: conforme cronograma estabelecido pela Direção. Este momento deve ser supervisionado pelas professoras e auxiliares, sempre próximas aos alunos, evitando ao máximo permanecerem sentadas (os).
Incluir na rotina diária o banho de sol com brincadeiras livres ou dirigidas.
Uso da televisão: deverá ser utilizada de acordo com os horários estipulados pela Direção/ Coordenação, evitando excessos.
Trabalhar de maneira preventiva, evitando acidentes. Atentando para os cintos dos cadeirões, bancos, portas, portões, escorregador, materiais escolares (clipes, tesoura, grampeador, revólver de cola quente).
Providenciar os primeiros socorros às crianças, quando necessário.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- Ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Infantil na ausência do professor da classe e em unidade escolar com alunos de tempo regular ou integral, determinada pelo Departamento de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construírem o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;
- Ministrar aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;
- Atender às convocações para substituir professores ausentes;
- Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, assim como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Elaborar o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- Colaborar com a direção e conselho de escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso;
- Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;
- Participar, no contexto escolar e fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;
- Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I
- Ministrar aulas dos componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) e Educação de Jovens e Adultos (1° e 2° Termos), na ausência do professor da classe e em unidades com alunos em tempo regular ou integral, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construírem o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com 0 ambiente que os rodeia;
- Ministrar aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;
- Ministrar aulas de reforço, quando lhe for atribuída essa função, cabendo-lhe:
 a) desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;
 b) avaliar continuamente o desempenho do aluno, através de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário;
 c) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos, durante o processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

Elaborar o plano de trabalho, de acordo com a proposta da escola, observando a continuidade do planejamento do professor titular;
Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, assim como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Colaborar com a direção e Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas;
Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais de uso;
Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;

Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;
Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Ministrar aulas dos componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e Educação de Jovens e Adultos (1° , 2°, 3º e 4º Termos), na ausência do professor da classe e em unidades com alunos em tempo regular ou integral, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construírem o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com 0 ambiente que os rodeia;
Ministrar aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;
Ministrar aulas de reforço, quando lhe for atribuída essa função, cabendo-lhe:

a) desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;
b) avaliar continuamente o desempenho do aluno, através de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário;
c) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos, durante o processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

Desenvolver com o educando, na ausência do professor da classe, trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
Elaborar o plano de trabalho, de acordo com a proposta da escola, observando a continuidade do planejamento do professor titular;
Analisar a programação da equipe escolar e planejar aulas baseadas nos temas transversais (ética, cidadania, saúde, meio ambiente);
Colaborar com a direção e Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
Executar e manter atualizados os registros às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais de uso;
Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;
Participar, no contexto escolar elou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;
Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.
Atender às necessidades de substituições de professores ausentes, conforme proposta pedagógica da Unidade Escolar, dos diferentes componentes curriculares.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Organizar o atendimento educacional especializado na sala de recursos multifuncionais;
Estabelecer o tipo e o número de atendimentos e também os recursos pedagógicos e de acessibilidade que serão utilizados de acordo com as necessidades educacionais especiais dos alunos;
Elaborar e realizar o Plano do AEE, sempre considerando a sua realidade escolar e os alunos atendidos pela Educação Especial,
Orientar os demais colegas do ensino regular que trabalham com os alunos que frequentam o AEE, nortear e acompanhar as adequações curriculares e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos nos demais espaços escolares;
Articular com os professores do ensino regular;
Ensinar e também utilizar os recursos de Tecnologia Assistiva (TA);
Orientar e direcionar o trabalho dos profissionais de apoio necessários à inclusão do aluno público alvo da educação especial, tais como: intérpretes, ledores, cuidadores, auxiliares de classe, estagiários, etc.;
Formar parcerias com as áreas Inter setoriais e promover a articulação com os serviços da saúde e assistência social;
Buscar na interdisciplinaridade do trabalho desenvolvido o apoio necessário para pensar o trabalho educativo;
Realizar a avaliação pedagógica dos alunos para estabelecer as estratégias e os recursos mais apropriados para cada caso;
Realizar entrevistas com familiares;
Realizar atendimento domiciliar em casos específicos indicados por equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde validados pelo Departamento de Educação e Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	0,4	2,0
MATEMÁTICA	04	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	15	0,4	6,0
Total	**-**	***25 questões***	**-**	***10 pontos***

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do EDITAL DE ABERTURA.	12/09/2025
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	**12/09/2025 à 06/10/2025**
Período de inscrição de isenção da taxa de pagamento.	12/09/2025 à 15/09/2025
Lista de ISENÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	24/09/2025
Período de recurso das Isenções Indeferidas.	25/09/2025 à 26/09/2025
Resultado dos recursos das Isenções.	02/10/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	**07/10/2025**
Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) deferidas e indeferidas.	09/10/2025
Período de recurso das Inscrições.	10/10/2025 à 11/10/2025
Resultado dos recursos das Inscrições.	14/10/2025
Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS com locais e horários.	14/10/2025
PROVA OBJETIVA.	**19/10/2025**
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	**20/10/2025**
Período de recurso dos gabaritos.	21/10/2025 à 22/10/2025
Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	29/10/2025
Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	29/10/2025
Período de recursos da Lista Provisória de resultados.	30/10/2025 à 01/11/2025
Resultado dos recursos da Lista Provisória de resultados.	05/11/2025
Divulgação das listas provisórias pós-recursos com as notas da Prova de Títulos.	05/11/2025
Período de recursos da Prova de Títulos.	06/11/2025 à 07/11/2025
Resultado dos recursos da Prova de Títulos.	12/11/2025
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	**12/11/2025**
HOMOLOGAÇÃO.	**12/11/2025**

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência e me enquadro na CID_____.

(___) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
(___) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

São Roque, _____de _____de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "7.1" do Edital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu,_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à_____ _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, _____de _____de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA N.º 335/2025. De 08 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora TANIA DA CRUZ GINEZ SOARES DE CAMPOS, matrícula nº 14084-8, cargo SERVIÇAL II - READAPTADA, passou a prestar serviços junto a Divisão de Compras e Materiais, a partir do dia 05 de setembro de 2025.

PORTARIA DA N.º 336/2025. De 08 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2011. RESOLVE, AUTORIZAR, o servidor FABIO JOSE TAMEIRAO, portador da Cédula de Identidade 30.247.847-4 SSP/ SP, ocupante do Cargo Fiscal de Obras, Planejamento e Meio Ambiente, lotado na Divisão de Meio Ambiente – DMA-DP, a conduzir veículo da frota municipal compatível com a categoria de sua habilitação (D), quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as legislações vigentes, em especial o Código Brasileiro de Trânsito. Compete ao servidor, estatutário ou comissionado, se responsabilizar por manter sua habilitação dentro da data de validade conforme o Código Brasileiro de Trânsito, bem como, entregar uma cópia para devido controle e registro no setor de Recursos Humanos. Caberá a Chefia imediata observar rigorosamente a aplicabilidade do Decreto nº 7.185, de 27 de Maio de 2011, outrossim, informar ao Departamento de Administração quando cessar essa prestação de serviço. Esta portaria terá validade até 31/12/2028.

PORTARIA DA N.º 337/2025. De 08 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. ANA LUCIA DEL SARTO DI GIROLAMO, PERÍODO AQUISITIVO 28/01/2019 a 27/01/2024, CERT. 352/2025, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 08/09/2025.

PORTARIA DA N.º 338/2025. De 09 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora JESSICA ANTONIA DA ROCHA DE MORAES, matrícula nº 17649-4, cargo FAXINEIRO, passou a prestar serviços junto ao Departamento de Educação - DE, a partir do dia 09 de setembro de 2025.

PORTARIA DA N.º 339/2025. De 09 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora MARIANA JOSEFA DE ARAUJO, matrícula nº 12279-3, cargo FAXINEIRO, passou a prestar serviços junto ao Departamento de Educação - DE, a partir do dia 09 de setembro de 2025.

PORTARIA DA N.º 340/2025. De 09 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora ROSELENE ANTONIA ROSA, matrícula nº 17648-6, cargo FAXINEIRO, passou a prestar serviços junto ao Departamento de Educação - DE, a partir do dia 09 de setembro de 2025.

PORTARIA DA N.º 341/2025. De 09 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora MARCIA ALEXANDRA MIGUEL SANTOS, matrícula nº 12313-7, cargo FAXINEIRO, passou a prestar serviços

junto ao Departamento de Administração - DA, a partir do dia 09 de setembro de 2025.

PORTARIA DA N.º 342/2025. De 09 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora ADRIANA MARCELINA MENDES, matrícula nº 22020-5, cargo FAXINEIRO, passou a prestar serviços junto ao Departamento de Administração - DA, a partir do dia 09 de setembro de 2025.

PORTARIA DA N.º 343/2025. De 10 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. NOME PERÍODO AQUISITIVO CERT. QTD DIAS A PARTIR DE EDUARDO AUGUSTO GASPARETO MOSCA 05/02/2020 a 04/02/2025 210/2025 30 01/10/2025

PORTARIA DA N.º 344/2025. De 10 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.519 de 22 de março de 2016, considerado o requerimento protocolado sob nº 28.588/2025. RESOLVE, PRORROGAÇÃO de redução de jornada de trabalho da servidora MARLI APARECIDA MADUREIRA CAETANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.915.218-9, Serviçal I, lotada no Departamento de Educação – DE, 40 para 30 horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei 4.519, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto 8.405 de 09 de maio de 2016.

PORTARIA DA N.º 345/2025. De 10 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. MABEL SCOPARO FERREIRA CHALUPPE, PERÍODO AQUISITIVO 08/05/2014 a 07/05/2019, CERT. 612/2019, QTD DIAS 60, A PARTIR DE 06/10/2025.

PORTARIA DA N.º 346/2025. De 10 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. VIVIANE FREITAS COSTA VALENTE, PERÍODO AQUISITIVO 18/02/2018 a 17/02/2023, CERT. 141/2024, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 03/10/2025.

PORTARIA DA N.º 347/2025. De 10 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. VERA LUCIA APARECIDA PIRES DOMINGUES, PERÍODO AQUISITIVO 29/01/2018 a 28/01/2023, CERT. 293/2025, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 20/10/2025.

PORTARIA DA N.º 348/2025, De 10 de setembro de 2025. LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.519 de 22 de março de 2016, considerado o requerimento protocolado sob nº 33.475/2025. RESOLVE, PRORROGAÇÃO de redução de jornada de trabalho da servidora SILVIA REGINA VICENTE BORBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.561.309-1, Técnico em Saúde Bucal, lotada no Departamento de Saúde – DS, 40 para 30 horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei 4.519, de 22 de

março de 2016, regulamentada pelo Decreto 8.405 de 09 de maio de 2016.

PORTARIA DA N.º 349/2025. De 10 de setembro de 2025, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.519 de 22 de março de 2016, considerado o requerimento protocolado sob nº 37.141/2025. RESOLVE, REDUÇÃO de jornada de trabalho da servidora CARINA PIRES DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.127.653-3, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde – DS, 40 para 30 horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei 4.519, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto 8.405 de 09 de maio de 2016.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 920/2025 De 05 de setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando de n.º 10.292/2025, RESOLVE: RESCINDIR, a partir de 08 de setembro de 2025, o contrato de trabalho de ACACIO SOARES SEBASTIÃO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.395.756-0 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0041297, série 602/SP, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do emprego Auxiliar de Usina Hidrossolúvel, a seu próprio pedido. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/09/2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 921/2025 De 08 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZAR a servidora JOSILEINE APARECIDA DA SILVA BRANCO, portadora da Cédula de Identidade nº 41.450.991-2, Professora Adjunto de Educação Infantil, lotada no Departamento de Educação - DE, a entrar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme faculta o art. 89, § 1º, da Lei 3.680, de 12 de setembro de 2011 e art. 66 da Lei 2.209, de 1º/2/1994, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 923/2025 De 09 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Diretora do Departamento de Saúde a convocar servidores lotados nessa e em outras unidades administrativas da Prefeitura, bem como servidores estaduais e federais colocados à disposição do Município, em decorrência da municipalização da saúde, para trabalharem nos dias 12 de setembro de 2025, das 16h às 19h e 27 de setembro de 2025 das 8h às 15h, nas ações e campanhas promovidas pelo Departamento de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde. Art. 2º O descumprimento injustificado da convocação caracterizará falta disciplinar punível com a sanção cabível. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 924/2025 De 09 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 10 de setembro de 2025, MARCOS PAULO OCTAVIO LEITE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.762.999-7, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor da GCM, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 925/2025 De 09 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ALTERAR, a partir de 15 de setembro de 2025, a jornada de trabalho da servidora FERNANDA BORGES PINHEIRO DAHER, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.110.989-7, ocupante do

cargo efetivo de Enfermeira, de 30 para 40 horas semanais, nos termos do artigo 8º, da lei 2.249/1994, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH 38.106/2025. Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 926/2025 De 09 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LETICIA DA CRUZ LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.337.571-3, Diretora do Departamento de Administração - DA, como gestora da Ata de Registro de Preços n.º 251/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 33/2025, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e Tadesse Comercio e Serviços. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora SUELEM APARECIDA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.993.357-4, Gerente de Administração, como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 251/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 33/2025, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e Tadesse Comercio e Serviços. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 33/2025 é o registro de preços de pão francês, visando o atendimento das necessidades dos diversos departamentos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 927/2025 De 10 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZAR a servidora municipal LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.818.587-X, nomeada pela Portaria n.º 810/2025, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação e Cultura - DE, a optar pelos vencimentos de seu cargo efetivo de Diretor de Escola de Educação Básica, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme faculta o § 2º, do artigo 34, da Lei 2.209/94, alterada pela Lei 2.249/94. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 928/2025 De 11 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º CONSTITUIR uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CADASTRO HABITACIONAL DIGITAL, prevista no art. 8º Lei n.º 5.863, de 4 de julho de 2024, com a finalidade de garantir a eficácia da referida lei. Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros: I - Presidente: a) Gabriela Lambiazzi Coura – Matrícula nº 19.251; II - Vice-presidente: a) Maristela de Oliveira – Matrícula nº 9.721; III - Membros: a) Roselene Aparecida Simões Natarula – Matrícula nº 10.701; b) Cristiana Ferreira Nicacio Caetano – Matrícula nº 21.901-0; c) Marcos Felippe da Costa Barros – Matrícula nº 21.821-9; d) Regislene Cesário da Silva – Matrícula nº 14.478; e) Sabrina Brandão Ferreira Chaves – Matrícula nº 22.136-8; f) Sandra Pereira Pardim – Matrícula nº 15.370. Art. 2º Os servidores que integram a comissão ora constituída farão jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94, alterado pela Lei 2.310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 837/2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 929/2025 De 11 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LAÍS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.818.587-X, Diretora do Departamento de Educação e Cultura - DE, como gestora do contrato administrativo n.º 108/2025, oriundo da Dispensa por Limite n.º 44/2025, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São

Roque e AGEFAP Assessoria em Gestão e Finanças da Administração Público Privada LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora BÁRBARA WATANABE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.650.613-2, Chefe de Serviço, como fiscal do contrato administrativo n.º 108/2025, oriundo da Dispensa por Limite n.º 44/2025, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e AGEFAP Assessoria em Gestão e Finanças da Administração Público Privada LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de serviços de apoio técnico/administrativo para a execução de editais, contratação de avaliadores/pareceristas, suporte, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas da aplicação de recursos federais, PNAB. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 930/2025 De 11 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LAÍS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.818.587-X, Diretora do Departamento de Educação e Cultura - DE, como gestora do contrato administrativo n.º 106/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 72/2025, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e Gente Seguradora SA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO CEOLONI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.067-667-X, Gerente de Transporte, como fiscal do contrato administrativo n.º 106/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 72/2025, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e Gente Seguradora SA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular (colisão, incêndio, roubo, furto e casco) seguro total para veículos do Estado de São Paulo, Secretaria Educação, cedidos ao Departamento de Educação e Cultura, do Município de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 931/2025 De 11 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2025, KARLA DOMINGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 53.058.947-3, para exercer em estágio probatório, o cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, nível III, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 13/2022 em 131º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 932/2025 De 11 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestora do contrato administrativo n.º 98/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n.º 013/2024, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e HYPE Construtora LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.093.796-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 98/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n.º 013/2024, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística

de São Roque e HYPE Construtora LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para execução da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no Município de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 1.133/2024. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 933/2025 De 11 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONTRATAR, a partir de 15 de setembro de 2025, CHAENE PRISCILA SIMEÃO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.693.757- 1, para exercer em estágio probatório, a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUAÇU, com vencimento básico de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no processo seletivo n.º 04/2023 em 3º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 934/2025 De 11 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora BRUNA APARECIDA GODINHO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.932.069-7, para substituir a servidora Suelem Aparecida do Nascimento, como Gerente de Administração - GAD, do Departamento de Administração - DA, enquanto durar o gozo de suas férias. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 935/2025 De 11 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONTRATAR, a partir de 15 de setembro de 2025, LUANA FARINASSO DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.012.775-8, para exercer em estágio probatório, a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GOIANÃ, com vencimento básico de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no processo seletivo n.º 03/2024 em 1º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 936/2025 De 12 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º CONSTITUIR uma COMISSÃO PERMANENTE, para realização de processos seletivos públicos para contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público pertinentes ao Departamento de Educação e Cultura - DE. Art. 2º Designar para integrarem a comissão ora constituída, os seguintes membros: I - Carla Martins Carvalho – Departamento de Educação e Cultura; II - Elikédma Carvalhal Nunes – Departamento de Educação e Cultura; III - Josilene Soares Mesquita – Departamento de Educação e Cultura; IV - Jovanete Dias da Silva – Departamento de Educação e Cultura; V - Júlio Emílio Antunes Tanzi – Departamento de Informática; VI - Eliana da Silveira Rodrigues – Departamento de Educação e Cultura; VII - Márcia Cristiane Mendes Lima – Departamento de Educação e Cultura; VIII - Maria Cristina Lombardi – Departamento de Educação e Cultura; IX - Marta Novaes – Departamento de Educação e Cultura; X - Graziane Portes – Departamento de Educação e Cultura; XI - Carlos Eduardo Teixeira Santucci Bastos – Departamento de Educação e Cultura; XII - Rosemeire Aparecida Barizon – Departamento de Educação e Cultura; XIII - Vivian Elena Benite – Departamento de Educação e Cultura; XIV - Marcos Alexandre Galli – Departamento de Educação e Cultura; XV - Tatiane Carla de Almeida – Departamento de Educação e Cultura; XVI - Jackeline Cristiane de Camargo – Departamento de Educação e Cultura; XVII - Jâniton Roberto Oliveira dos Santos – Departamento de Educação e Cultura; XVIII - Marlene Teodoro de Oliveira – Departamento de Educação

e Cultura. Art. 3º Os membros da Comissão ora constituída farão jus à gratificação de que trata o inciso VIII, do artigo 39, da Lei Municipal nº 2.209/1994, alterada pela Lei Municipal nº 2.310/1996, no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do nível V, da tabela de vencimentos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Art. 4° Fica revogada a Portaria n.º 840, de 20 de agosto de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 937/2025 De 12 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 15 de setembro de 2025, KARINA VERONICA ALVES LEITE LIMA, portadora da Célula de Identidade RG nº 41.571.212-9, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Técnico de Enfermagem, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 938/2025 De 12 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2025, LAILA MARINA DE OLIVEIRA CHAGHOURI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.008.208-1, para exercer, em estágio probatório, o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada básica de trabalho de 30 horas semanais, vencimento básico de R$ 28,03 (vinte e oito reais e três centavos), a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e suas alterações e Lei 3680/11, tendo em vista sua aprovação no concurso público 10/2022 em 32º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 939/2025 De 12 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2025, KARINA VERÔNICA ALVES LEITE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.571.212-9, para exercer em estágio probatório, o cargo de ENFERMEIRO, nível IX, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 02/2024 em 14º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 940/2025 De 12 de Setembro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ALTERAR, a partir de 15 de setembro de 2025, a jornada de trabalho da servidora LAÍS DALILA DA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.577.119-6, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, de 30 para 40 horas semanais, nos termos do artigo 8º, da lei 2.249/1994, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH n.º 38.635/2025. Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 16/2025

De 12 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a realização do Concurso de Remoção de Diretor de Escola de Educação Básica, Vice-Diretor de Escola de Educação Básica, Coordenador Pedagógico de Educação Básica e Docentes, e da Ampliação de Jornada de Professor de Educação Infantil - PEI e dá outras providências".

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei nº. 3.680, de 12 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1° - O Concurso de Remoção para os titulares de cargo de Diretor de Escola de Educação Básica, Vice-Diretor de Escola de Educação Básica, Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Professor de Educação Infantil - PEI, Professor de Ensino Fundamental I - PEF I, Professor de Ensino Fundamental II - PEF II, Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental II e Professor do Atendimento Educacional Especializado da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, e a ampliação de jornada para o Professor de Educação Infantil – PEI, ocorrerá neste segundo semestre de 2025, conforme cronograma anexo, de acordo com as disposições desta Portaria.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do interessado acompanhar o cronograma do Concurso de Remoção e possíveis alterações através do site www.saoroque.sp.gov.br/remocao .

DA INSCRIÇÃO

Artigo 2° - Os ingressantes nomeados até o dia 03 de outubro de 2025, em lotação provisória, devem se inscrever neste concurso de remoção, conforme Artigo 45, §2°, da Lei nº. 3.680, de 12 de setembro de 2011.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 3° - As inscrições para todos os cargos de que trata o Artigo 1°, serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do site www.saoroque.sp.gov.br/remocao, no período de 06 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, até às 16 horas do dia 10 de outubro de 2025.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 4° - No ato da inscrição o candidato deverá:

I – Acessar, no período de 06 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, até às 16 horas do dia 10 de outubro de 2025, o site www.saoroque.sp.gov.br/remocao ;

II – Localizar o link para redirecionamento ao sistema de protocolo digital (1DOC) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, selecionar o assunto “remoção educação 2025” da categoria de protocolo de RH, informar todos os dados requisitados para o cargo específico. Utilizar a própria credencial de acesso ao sistema;

III – Ter conhecimento da presente Portaria, preencher as informações solicitadas para inscrição, conferir os dados pessoais e pontuação;

IV – A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso de Remoção, tais como se acham estabelecidas nesta Portaria, bem como em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

§ 1°. Poderão inscrever-se no Concurso de Remoção os candidatos que se encontrarem:

a) em efetivo exercício do cargo;

b) em afastamentos sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo;

c) nas hipóteses dos afastamentos previstos nos artigos 89 e 90, da Lei nº. 3.680, de 12 de setembro de 2011.

§ 2°. O candidato que concorrer em 2 (dois) cargos distintos, deverá realizar 2 (duas) inscrições, com a respectiva matrícula e documentação de cada cargo (Contagem de Tempo e Títulos).

§ 3°. Os Diretores de Escola de Educação Básica, Vice-Diretores de Escola de Educação Básica, Coordenadores Pedagógicos de Educação Básica e docentes que se encontram adidos ou em lotação provisória, deverão obrigatoriamente realizar sua inscrição.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) A não observância do parágrafo supracitado implicará na remoção compulsória, conforme o Artigo 4º, inciso II, da Portaria nº. 14/2025, que dispõe sobre as regras aplicadas aos profissionais adidos.

§ 4°. Nos termos do Artigo 52, da Lei nº. 3.680, de 12 de setembro de 2011, as vagas dos Diretores de Escola de Educação Básica, Vice-Diretores de Escola de Educação Básica, Coordenadores Pedagógicos de Educação Básica e docentes readaptados ou afastados por licença sem vencimentos serão oferecidas no Concurso de Remoção.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5° - O candidato inscrito no Concurso de Remoção será classificado pelo Departamento de Educação e Cultura, através de comissão constituída, de acordo com a avaliação da Contagem de Tempo e Títulos, realizada na Unidade Escolar se professor, Vice-Diretor de Escola de Educação Básica e Coordenador Pedagógico de Educação Básica, e no Departamento de Educação e Cultura se Diretor de Escola de Educação Básica.

I - Não havendo Diretor na unidade escolar, o Departamento de Educação e Cultura se responsabilizará pela contagem do Vice-Diretor de Escola de Educação Básica e Coordenador Pedagógico de Educação Básica.

II – Os ingressantes nos cargos de que trata o Artigo 1°, que entrarem em efetivo exercício durante os dias 20 de setembro a 03 de outubro, deverão apresentar no Departamento de Educação e Cultura, os documentos relativos a Contagem de Tempo e Títulos, conforme Portaria nº. 15/2025, para fins de Remoção e Atribuição de Aulas e Vagas.

Artigo 6° - Para efeito de desempate serão observados, sucessivamente:

I - O maior tempo de serviço, expresso em dias, até a data de 30/06/2025, no Magistério Municipal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, específico no cargo em que o candidato solicita sua inscrição;

II - A maior idade.

Artigo 7° - Após a publicação da classificação, no site www.saoroque.sp.gov.br/remocao , o candidato poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma (ANEXO II).

Parágrafo Único. O recurso, dirigido à Comissão constituída, deverá ser preenchido no formulário de recursos, disponibilizado no site

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

www.saoroque.sp.gov.br/remocao . O candidato que não se manifestar no período previsto no cronograma (ANEXO II), terá como ratificados seus dados, conforme publicação.

DAS VAGAS

Artigo 8° - As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais.

I – Vagas Iniciais - as existentes na Rede Municipal de Ensino em decorrência de:

a) readaptação e afastamento sem vencimentos, de acordo com artigo 52, da Lei nº. 3.680, de 12 de setembro de 2011;

b) vacância de cargos, de acordo com artigo 96, da Lei nº. 3.680, de 12 de setembro de 2011;

c) criação de novas classes/vagas por demanda.

II – Vagas Potenciais - as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§ 1°. Será de responsabilidade do Gestor Escolar, a conferência das vagas iniciais das Unidades Escolares.

§ 2°. Será de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, o levantamento das vagas referentes ao cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado, considerando a organização dos Polos de Atendimento e a demanda do público alvo da Educação Especial.

§ 3°. O número de vagas será relacionado por disciplina e número de aulas em cada Unidade Escolar, para Professor de Ensino Fundamental II.

§ 4°. A quantidade de classes disponíveis para Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I, e a quantidade de vagas para Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, será relacionada por Unidade Escolar e de acordo com a jornada de trabalho.

§ 5°. O número de vagas disponíveis para Diretor de Escola de Educação Básica, Vice-Diretor de Escola de Educação Básica, Coordenador Pedagógico de Educação Básica, será relacionado pelo Departamento de Educação e Cultura.

§ 6°. Não serão disponibilizadas no Concurso de Remoção, as vagas declaradas como disponíveis nas Unidades Escolares com a opção de retorno à sede declarada pelo adido.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 7°. As vagas que surgirem após a publicação da relação de vagas iniciais, não serão ofertadas neste processo de remoção.

Artigo 9° - A relação completa das vagas iniciais e potenciais será computada no Departamento de Educação e Cultura e publicada no site www.saoroque.sp.gov.br/remocao .

DA REMOÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI

Artigo 10 - Para fins de atendimento da demanda das vagas desta Rede Municipal de Ensino, será ofertada a ampliação de jornada semanal de trabalho aos Professores de Educação Infantil junto ao Concurso de Remoção, em conformidade com o § 1º, do art. 32, da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011.

§ 1º. A ampliação será disponibilizada somente ao docente com jornada atual de 25 (vinte e cinco) horas de trabalho semanais, possibilitando alcançar a jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, de acordo com o total de vagas disponíveis.

§ 2º. Os docentes com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais e os docentes com jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, concorrerão igualmente às vagas de 30 (trinta) horas semanais (24 tempos com alunos) até que se esgotem a quantidade de vagas disponíveis para a ampliação de jornada.

§ 3º. A classificação por pontuação, através da Contagem de Tempo e Títulos, será o único critério para a definição desta remoção.

§ 4º. Os docentes que optarem por efetuar a ampliação de jornada na mesma unidade escolar onde se encontram sediados, também deverão se inscrever no Concurso de Remoção e realizar a indicação da própria U.E. e jornada condizente. Nesta situação também será observada única e exclusivamente a classificação por pontuação.

§ 5º. Esgotada a quantidade de vagas disponíveis para a ampliação de jornada, o candidato que se encontra adido será removido de acordo a jornada atual.

DAS JORNADAS

Artigo 11 - A Remoção do Professor de Educação Infantil, Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I e Professor Adjunto de Ensino Fundamental II só será efetivada de uma Unidade Escolar para outra, respeitando a jornada do candidato, salvo os descritos no artigo 10 e parágrafos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 12 - A Remoção do Professor de Ensino Fundamental II só será efetivada de uma Unidade Escolar para outra quando as aulas disponíveis forem em quantidade igual ou superior à jornada do candidato.

Parágrafo Único. As aulas excedentes serão atribuídas em momento oportuno como complementação de jornada e carga suplementar, de acordo com a classificação dos professores.

DAS INDICAÇÕES DE UNIDADES

Artigo 13 - Para a realização das indicações das vagas pretendidas, o candidato deverá acessar o site www.saoroque.sp.gov.br/remocao , utilizando o número da matrícula do cargo para o qual realizou a inscrição, no prazo e horário determinados no cronograma (ANEXO II).

§ 1°. O candidato poderá indicar, das Unidades Escolares disponíveis, quantas forem do seu interesse, em ordem preferencial.

§ 2°. Exclusivamente na Educação Infantil, a opção pela ampliação de jornada deverá ser demonstrada no momento da indicação de vagas pretendidas no Concurso de Remoção, efetuando-se a indicação de acordo com a unidade escolar e jornada de interesse do candidato, em ordem preferencial.

§ 3°. O candidato adido ou com sede provisória deverá indicar todas as vagas disponíveis em ordem preferencial.

§ 4°. O candidato adido ou com sede provisória que não indicar vagas iniciais ou potenciais, será removido "*ex officio*", desde que haja vaga disponível.

§ 5°. O candidato, exceto aquele na condição de adido, que, no período previsto no cronograma (ANEXO II), não proceder a indicação, de pelo menos uma unidade, será considerado desistente do Concurso de Remoção.

§ 6°. Durante o período de indicações, o candidato poderá realizar as alterações que julgar necessárias. Encerrado esse período, não será possível realizar qualquer alteração, sendo validado apenas o último envio de indicações.

§ 7°. Após a realização das indicações, conferência e finalização, o comprovante estará disponível para impressão e será enviado ao e-mail informado no ato da inscrição.

§ 8°. A responsabilidade pelo preenchimento das indicações é exclusivamente do candidato.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 14 - O resultado do Concurso de Remoção será divulgado no site www.saoroque.sp.gov.br/remocao conforme cronograma (ANEXO II).

§ 1°. Após a publicação do resultado do Concurso de Remoção, o candidato poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma (ANEXO II).

§ 2°. O recurso, dirigido à Comissão constituída, deverá ser preenchido no formulário de recursos (ANEXO I), disponibilizado no site www.saoroque.sp.gov.br/remocao .

DA REMOÇÃO

Artigo 15 - O Concurso de Remoção obedecerá a ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas pelo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Artigo 16 - A efetivação desta remoção entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2026.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - O docente que se remover para os cargos compostos por mais de uma Unidade Escolar, permanecerá nessa condição.

Artigo 18 - Quando a remoção do titular de cargo se tornar sem efeito em virtude de decisão judicial ou vacância de cargo, a vaga remanescente estará excluída deste Concurso de Remoção, não podendo ser atribuída a outro candidato.

Artigo 19 - Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura, através da Comissão constituída.

Artigo 20 - É parte integrante desta Portaria os Anexos – Requerimento para Interposição de Recursos (ANEXO I) e Cronograma de Remoção (ANEXO II).

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Laís Maria Paranhos de Oliveira
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Cargo:	
RG nº:	CPF nº:
Contato:	E-mail:
Unidade Sede:	

Questionamento:_____

Nestes termos,
P. deferimento.

São Roque, _____ de _____de 2025.

Assinatura do Docente

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Resultado do Recurso () DEFERIDO () INDEFERIDO

Comissão

ANEXO II
CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DA PORTARIA:
12 de setembro de 2025 – Publicação no Diário Oficial e no site www.saoroque.sp.gov.br/remocao

DIVULGAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO E VAGAS POTENCIAIS	RECURSO	DECISÃO DOS RECURSOS	INDICAÇÃO	RESULTADO	RECURSO	DECISÃO DOS RECURSOS	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
03 de outubro no site e nas Unidades Escolares	A partir das 10h do dia 06 de outubro até às 16h do dia 10 de outubro	A partir das 16h do dia 15 de outubro	A partir das 16h do dia 15 de outubro até às 16h do dia 17 de outubro	A partir das 16h do dia 22 de outubro	A partir das 10h do dia 23 de outubro até às 16h do dia 27 de outubro	A partir das 16h do dia 31 de outubro	A partir das 10h do dia 03 de novembro até às 16h do dia 05 de novembro	A partir das 16h do dia 10 de novembro	14 de novembro no site, nas Unidades Escolares e no Diário Oficial
As publicações serão efetuadas no site: www.saoroque.sp.gov.br/remocao									

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

São Roque, 15 de Setembro de 2025

II EPT
II ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO TÁTICO

A Prefeitura de Estância Turística de São Roque através do seu Assessor Especial de Segurança o Sr. Alberto Malfi Sardilli, no uso de suas atribuições, que lhe confere, faz pública a publicação deste edital e abertura do II ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO TÁTICO.

As inscrições terão início no dia 15/09/2025, e término no dia 15/10/2025.

O curso terá início no dia 20/10/2025, e término no dia 26/10/2025.

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o II ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO TÁTICO

Art. 2º I Edital 2025 do II ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO TÁTICO

Alberto Malfi Sardilli
Assessor Especial de Segurança

Diego Roque Jesus Dias Pinto
Comandante da Guarda Civil de ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Abertura do edital do

"I Edital 2025 do II ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO TÁTICO"

A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE e o Assessor Especial de Segurança o Sr. Alberto Malfi Sardilli, define as normas para admissão, realização e aprovação do I Edital 2025 EPT/2025, do II Curso de Estágio de Patrulhamento Tático da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

Art. 1º Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade máxima, que são de 30 vagas, será priorizado a quantidade de vagas iguais para as cidades inscritas, sendo que 50% dessas vagas serão priorizadas para a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE e as demais em quantidades iguais para as coirmãs.

Art. 2º O Curso será de caráter eliminatório, por faltas injustificadas, atestados superiores a 01 dia, insuficiência Técnica ou e desacato a Coordenação, Instrutores e monitores.

Art. 3º O II Curso de Estágio de Patrulhamento Tático da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, será de 7 (sete) dias corridos das 07:00hs às 19:00hs, podendo estender o horário a critério da coordenação, para maior aproveitamento das instruções.

Art. 3º A carga horária total do estágio é de 90 horas mínimas, podendo ser estendida.

3ª Classe Thiago Rodrigues de Carvalho Prats
Coordenador geral do Curso

Do Aluno:

Ser Voluntário;
Seguir as orientações dos monitores, instrutores e coordenadores;
Seguir regras básicas de segurança, durante as instruções e fora delas;
As despesas e gastos do aluno durante o curso, como enxoval, alimentação, equipamento e munições, são responsabilidade do mesmo;

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DA GRADE CURRICULAR

Disciplinas:

1 ORDEM UNIDA / CORREÇÃO DE POSTURA
2 EDUCAÇÃO FÍSICA
3 LEGISLAÇÃO
4 CQB
5 DIREÇÃO POLICIAL
6 OPERAÇÕES COM PRODUTOS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS
7 HISTÓRIA DAS EQUIPES ESPECIALIZADAS
8 CHOQUE MOTORIZADO
9 ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR EM COMBATE (APH EM COMBATE)
10 DEFESA PESSOAL / IMOBILIZAÇÃO TÁTICA
11 PALESTRA DE SISTEMA PRISIONAL
12 TÉCNICAS DE ABORDAGEM
13 ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO
14 PRINCÍPIOS TÁTICOS DE BAIXA LUMINOSIDADE
15 CONDUTA DE PATRULHA

Da Avaliação individual e em grupo:

DA AVALIAÇÃO

Tipos de avaliação, avaliação escrita em formato de provas após cada instrução, avaliação prática de avaliação dos alunos serão com as seguintes pontuações FO+, sendo acrescentado 01 ponto e o FO- sendo retirado 01 ponto da nota final.
*FO (Fato observado)

Da Avaliação individual e em grupo:

Os alunos serão avaliados a todo instante pela coordenação, instrutores e monitores, pelo desempenho das instruções e pela conduta profissional

Apresentação pessoal:

Os alunos deverão apresentar-se todos os dias: homem sem barba e com o cabelo raspado, mulheres unhas curtas sem esmalte, sem maquiagem, sem extensões de cílios e unhas, cabelo com coque, sem adornos (aneis, correntes e outros)

O uniforme solicitado no enxoval que será usado durante o curso, será determinado pelos monitores, instrutores e coordenadores um dia antes da instrução.

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Dos deslocamentos:

Todos os deslocamentos do turno deverá ser feito em passo acelerado e entoado cânticos militares; os deslocamentos em dupla (com canga) não precisam de canção.

Permissões gerais:
Não será permitido o uso do aparelho celular ou fumar área vermelha e amarela, apenas na área verde, durante o curso, salvo se autorizado;

É expressamente proibido o aluno portar munições durante o curso, salvo quando autorizados pelos instrutores;

Xerife e suas funções:

Administrar o turno e apresentá- lo em todo início e retorno das atividades.
acompanhar a execução e conclusão das atividades solicitadas.
Acompanhar a limpeza, manutenção e fechamento dos locais usados pelo turno durante, durante as instruções.

Fala do Xerife, durante a apresentação:

“Aluno (seu número) xerife do II Curso de Estágio de Patrulhamento Tático da cidade de São Roque , apresento o turno (com ou sem novidades).

Do Desligamento e Critérios:

O desligamento pode ser solicitado pelo aluno ou pelo corpo de coordenação.

Os critérios da coordenação:

Ser insubordinado aos monitores, instrutores, coordenadores e convidados.
Não ser capaz por qualquer motivo de executar o que for solicitado dentro e fora das instruções.
Afastamento médico com mais de 01 dia.
Descumprir alguma regra de segurança.
E portar munição letal ou menos letal sem autorização.

Do enxoval:

• 01 Caderneta ou caderno de anotações;
• 01 Caneta esferográfica preta;

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- 02 camiseta (na cor preta) manga curta
- 01 shorts preto
- 01 tênis preto sem detalhes
- 02 meias pretas
- 01 Boné preto liso;
- 01 Protetor auricular;
- 01 Óculos de proteção (para o tiro);
- 01 cinto preto comum
- 01 Cintos de guarnição;
- 01 mochila preta (padrão militar);
- 01 Colete Balístico
- 01 Torniquete
- 01 manta aluminizada
- 01 tesoura ponta romba
- 01 gaze comum
- 03 ataduras (Crepon de 12 cm e 20 cm)
- 01 papel contact de 2 metros
- 02 sucos em pó da marca tang sabor uva e morango
- 01 groselha
- 01 corante de bolo ou comestível vermelho em pó ou líquido
- 01 muda de roupa velha (calça e camiseta)
- 01 lanterna tática sobressalente
- 01 Par de Joelheira

Observação: o aluno tem total liberdade de trazer mais roupas do que foi requisitado.

Das munições:

Os Alunos deverão trazer para as instruções de tiro armas curtas usadas em sua instituição ou particular devidamente documentada.
20 munições de arma curta (pistola: calibre que usa na instituição, ou cal. Da arma particular);
20 munições de 9mm
10 Munição Antimotim
03 Alvos silhueta humanóides
(Munições recarregadas,não serão aceitas, apenas as adquiridas no estande, para quem optar por isso.

Das Armas:

No dia da aula de tiro prático, serão utilizadas as armas: Pistolas Cal. 380, Cal. 40, Cal 9mm. Todos os agentes deverão providenciar as armas de uso da instituição ou particular devidamente registrada em seu nome.

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Da Avaliação de Tiro:

Serão utilizadas as Armas que, os próprios agentes utilizam em sua corporação no dia-a-dia ou arma particular devidamente registrada em nome do próprio agente: poderão participar com as seguintes armas e calibres: Pistolas Cal. 380, .40 e 9mm. Não será aceito aluno com revólver.

BREVÊ DO CURSO:

Das vagas:

Serão 15 vagas para a cidade de São Roque, e 15 vagas para as coirmãs.
Das inscrições: Guardas de Embu das Artes, solicitação via Parte, conforme Ordem de Serviço.

Das inscrições: coirmãs enviar solicitação pelo Link :

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSepr6U4EevrO5cWkChSDl2iEcg-CodODwsPvxTJe0ZR2f3ouw/viewform?usp=header

Dúvidas pelo e mail e whatsapp abaixo:

eptsaoroque@gmail.com

+55 11 98743-4465
+55 11 98785-1268

O aluno deverá se apresentar no local e hora informados, portanto os **anexos I,II, III e IV** preenchidos, xerox e original dos seguintes documentos: funcional, documento da arma que porta e autorização por escrito do seu comandante para participação do curso e exame médico.

Do local do curso:

Rua Dr. Durval Villaça, 1335 - Jardim Villaca, São Roque - SP, 18135-180

3ª Classe Thiago Rodrigues de Carvalho Prats
Coordenador geral do Curso

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Anexo I

Ficha de Inscrição

NOME:_____

CPF: _____

RG:_____

DATA DE NASC:_____

PAI:_____

MÃE:_____

END:_____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

PAÍS:_____

INSTITUIÇÃO:_____

GRADUAÇÃO:_____

UNIDADE:_____

CONTATO DE EMERGÊNCIA:_____

EMAIL:_____

INSTAGRAM:_____

FORMAÇÃO:_____

CURSOS OPERACIONAIS:_____

Me responsabilizo por todas as informações declaradas nesta Ficha de Inscrição, onde sei que poderei responder criminalmente se declarar quaisquer informações falsas.

Data:_____

Assinatura

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Anexo II

Anamnese

Nome:_____

Data de nascimento:_____/_____/_____ idade: _____Peso:____Altura:_____.

1. Fator Sanguíneo:
R:_____

2. Faz algum tratamento médico:
R:_____

3. É fumante () Sim () Não

4. Tem colesterol elevado, diabetes, pressão alta ou outros () sim () Não

Qual seria?_____

5. Aceita transfusão de sangue?

6.Passou por alguma cirurgia? Qual?

7. Faz uso de remédios controlados? Qual?
R:_____

8. Faz algum tratamento médico?

Me responsabilizo por todas as informações declaradas nesta Ficha de Inscrição, onde sei que poderei responder criminalmente se declarar quaisquer informações falsas.

Data:_____

Assinatura

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Anexo III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,CPF.....
baixo assinado (a) e identificado (a), pelo presente instrumento, autorizo expressamente a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE utilizar a minha imagem e voz, em caráter definitivo sem ônus acordado entre as partes, constante em filmagens e fotos decorrentes da minha presença na produção audiovisual e sessão de fotografias ocorrida na cidade de São Roque durante o curso de II Estágio de Patrulhamento Tático.
abaixo especificada (s), que poderão ser produzidas, editadas, distribuídas e exibidas em qualquer veículo, publicação, revista, TV, cinema, internet, sites, blogs, redes sociais, bem como todas as ferramentas, meios e tecnologias de difusão audiovisual e de imagem e som, por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser exibido a qualquer tempo. A presente autorização é concedida por todo o prazo e período em que a (s) obra (s) venha (m) a ser exibida (s), sem qualquer limitação de tempo e número de exibições, no Brasil e/ou no exterior, por minha parte e de meus sucessores.
Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro, com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

Local, de de 2025

Me responsabilizo por todas as informações declaradas nesta Ficha de Inscrição, onde sei que poderei responder criminalmente se declarar quaisquer informações falsas.

Nome

RG

CPF

Assinatura

PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
GUARDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Anexo IV

Pelo presente e na melhor forma de direito, DECLARO que:
Eu_____
portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ estou em pleno gozo de saúde e em condições físicas, não apresentando patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios e atividades físicas e esportivas, tendo realizado avaliação clínica que atesta as condições apresentadas.
Junto com esse anexo apresentar exame médico com até 30 dias da emissão.

Me responsabilizo por todas as informações declaradas nesta Ficha de Inscrição, onde sei que poderei responder criminalmente se declarar quaisquer informações falsas.

Data:_____

Assinatura

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 10.574
De 09 de setembro de 2025
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de São Roque.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 5.209, de 09 de março de 2021, alterada pela Lei n.º 5.385, de 04 de março de 2022;
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de São Roque, será composto pelos seguintes membros:
I - Representantes de entidades da sociedade civil organizada:
a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB São Roque:
1. Titular: Nadia Tiemi Ishida;
2. Suplente: Beatriz de Freitas Hoffmann.
b) Centro Espírita Fé, Amor e Caridade Cultura Afro Brasil São Roque – CEFAC:
1. Titular: Maris Tatiana Rodrigues Prado Cerqueira;
2. Suplente: Maria Ondina Negrini Lepri.
c) Núcleo de Estudos de Gênero, Raça e Agroecologias – NEGRAS (IFSP) / Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS:
1. Profa. Dra. Rosa Amélia Barbosa;
2. Heloisa Helena Duarte Pedroso.
d) Profissional Liberal / Sintratextil São Roque:
1. Titular: Maria Fernanda Vieira Carneiro;
2. Suplente: Martha Terezinha Retroz.
e) Profissional Liberal / Centro do Professorado Paulista – CPP:
1. Titular: Edina dos Santos Rosa;
2. Suplente: Ângela de Jesus Rosa.
f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque – APAE:
1. Titular: Grace Nakayama Claudio dos Santos Zalnierukynas;
2. Suplente: Sandra Rita Tagliassachi.
g) Instituto Novo Israel Corpo e Alma:
1. Titular: Daniela Amorim Frade;
2. Suplente: Fernanda Braz Delfino.
II – Representantes do Poder Público:
Indicação do Prefeito Municipal:
1. Titular: Joyce Perez;
2. Suplente: Jucimara Cristina de Camargo.
b) Representante do Departamento de Bem-Estar Social:
1. Titular: Elienay dos Santos Sabino;
2. Suplente: Sabrina Brandão Ferreira Chaves.
c) Representante do Departamento de Educação e Cultura:
1. Titular: Tania Cristina dos Santos.
d) Representante do Departamento de Saúde:
1. Titular: Cristiane Renata Rodrigues Santos;
2. Suplente: Kelly Cristina de Carvalho Figueiredo Tenebrão.
e) Representante do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente:
1. Titular: Nayra Louise de Oliveira Silva;
2. Suplente: Giovanna Kelly Idalgo Oliveira.
f) Representante do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer:
1. Titular: Eliane Nataline Stasevicius;
2. Suplente: Danieli Cristina da Silva Ferreira.
g) Representante da Guarda Municipal:
1. Titular: Carmem Adriane de Pinho;
2. Suplente: Valquiria Cunha.
h) Representante da Câmara Municipal:
1. Titular: Mara Augusta Ferreira Cruz;
2. Suplente: Michele Aparecida de Barros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 10.415, de 16 de dezembro de 2024.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/09/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 6.095
De 9 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 81/2025 - L

De 4 de agosto de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6140/2025, de 19/8/2025
(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PSB)
Dá denominação de "Travessa Naira dos Santos" a via localizada no distrito de São João Novo.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Travessa Naira dos Santos" a via com início na Estrada Lazaro de Oliveira Santos e término em propriedade particular, localizada no distrito de São João Novo.
Parágrafo único. A via de que trata o "caput" conta com 358,72 m de extensão e 5,50 m de largura.
Art. 2º Integra esta Lei croqui anexo.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/9/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 9 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 19/8/2025

LEI 6.096
De 9 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 85/2025 - L
De 8 de agosto de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6143/2025, de 19/8/2025
(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo – REPUBLICANOS)
Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Travessa Bem-Te-Vi do Vale" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Gralhas, distando 201,85 m da esquina com a Alameda Beija-Flor (lado direito, par).
Parágrafo único. A via de que trata o "caput" conta com 163 m de extensão e 5 m de largura.
Art. 2º Fica denominada "Travessa Rouxinóis do Vale" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Arapongas, distando 100 m da esquina com a Alameda dos Tico-Ticos (lado direito, par), e término em área de mata natural (entre os Lotes 5QE e 1QF do loteamento Vale das Andorinhas).
Parágrafo único. A via de que trata o "caput" conta com 418 m de extensão e 5 m de largura.
Art. 3º Fica denominada "Travessa Macuco do Vale" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Travessa Bem-Te-Vi do Vale, distando 103 m da esquina com a Alameda das Gralhas (lado direito, par), e término em propriedade particular.
Parágrafo único. A via de que trata o "caput" conta com 68 m de extensão e 5 m de largura.
Art. 4º Integra esta Lei croqui anexo.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/9/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 9 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 19/8/2025

LEI 6.097
De 9 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 84/2025 - L
De 7 de agosto de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6142/2025, de 19/8/2025
(De autoria do Vereador José Wellinton Oliveira Silva – REPUBLICANOS)
Institui o programa "São Roque Acessível" e dá outras providências.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o programa "São Roque Acessível", com o objetivo de promover ações integradas de

acessibilidade urbana, garantindo o direito de ir e vir com autonomia e segurança para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.
Art. 2º São diretrizes do programa:
I – mapeamento e eliminação de barreiras arquitetônicas em calçadas, praças, prédios públicos e demais espaços urbanos;
II – implantação e manutenção de rampas de acesso, sinalização tátil e sonora, faixas elevadas e mobiliário urbano adaptado;
III – fiscalização e exigência de acessibilidade nos novos empreendimentos públicos e privados;
IV – capacitação de servidores municipais para atendimento inclusivo e humanizado;
V – criação de canais para denúncias e sugestões da população sobre problemas de acessibilidade.
Art. 3º O Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e iniciativa privada para a execução das ações previstas neste programa.
Art. 4º Cria-se, conforme design constante do anexo único desta Lei, o Selo “Estabelecimento Acessível”, a ser concedido anualmente a empresas, comércios, instituições ou órgãos que se destaquem em práticas de acessibilidade em São Roque, sob regulamento a ser definido pelo Executivo.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/9/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 9 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 19/8/2025

LEI 6.098
De 9 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 83/2025 - L
De 7 de agosto de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6141/2025, de 19/8/2025
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)
Institui o licenciamento simplificado para o exercício de atividades econômicas na Estância Turística de São Roque e dá outras providências.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e autárquica do Município da Estância Turística de São Roque, o procedimento de licenciamento simplificado para a emissão de atos públicos de liberação de atividades econômicas, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023.
Parágrafo único. As disposições desta Lei não excluem, nem substituem, o cumprimento das exigências legais previstas na legislação ambiental, especialmente quanto aos procedimentos de licenciamento ambiental, quando exigidos nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
Art. 2º Para fins de classificação do nível de risco das atividades econômicas, considera-se:
I – nível de risco I: atividades de risco leve, irrelevante ou inexistente;
II – nível de risco II: atividades de risco moderado;
III – nível de risco III: atividades de risco alto.
§ 1º A classificação das atividades de que trata este artigo observará a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e a legislação estadual pertinente.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, os critérios para que órgãos e entidades municipais competentes fixem a classificação dos níveis de risco das atividades sujeitas à emissão de atos públicos de liberação de atividade econômica.
Art. 3º Para atividades de nível de risco I e II, o alvará será concedido automaticamente após a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde que o estabelecimento apresente o protocolo do VRE – Via Rápida Empresa.
§ 1º Nessas hipóteses, será expedido Alvará de Funcionamento Provisório mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, permitindo o início das atividades antes da conclusão de vistorias e emissão de licença definitiva.
§ 2º Com a assinatura do termo referido, o empreendedor

assume plena responsabilidade pela atividade desenvolvida, sob pena de imediata cassação do alvará provisório em caso de descumprimento de legislação, falsidade documental ou oferecimento de risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente.
§ 3º Os órgãos e entidades competentes poderão, a qualquer tempo, cassar ou invalidar alvarás e atos expedidos, mediante justificativa fundamentada e com observância da legislação vigente.
§ 4º A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório está condicionado à viabilidade prevista no zoneamento básico do Município.
Art. 4º A autoridade competente deverá decidir sobre os requerimentos de liberação de atividade econômica no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. A ausência de manifestação conclusiva no prazo estipulado implicará aprovação tácita do requerimento, desde que devidamente instruído com os documentos exigidos, conforme verificado no momento do protocolo.
Art. 5º Não será concedido alvará provisório quando classificada de risco nível III, e para atividades que:
I – gerem ruído ou vibração incompatíveis com o sossego público;
II – envolvam a armazenagem de produtos químicos, inflamáveis ou explosivos;
III – representem potencial risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança da vizinhança.
Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, definir exceções ao regime de aprovação tácita, prever hipóteses de suspensão de prazo e dispor sobre os requisitos específicos para a concessão de atos públicos de liberação.
Art. 7º O Poder Executivo poderá aderir, total ou parcialmente, ao Projeto Facilita SP, instituído pela Resolução Estadual nº 5, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de ambiente de negócios mais competitivo e à promoção de políticas de desburocratização e liberdade econômica.
Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/9/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 9 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 19/8/2025

LEI 6.099
De 9 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 76/2025 - L
De 22 de julho de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6139/2025, de 19/8/2025
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB e Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE)
Institui a Política Municipal de Uso da Cannabis Sativa para Fins Medicinais (PMUCFM), no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, a Política Municipal de Uso da Cannabis Sativa para Fins Medicinais, com a finalidade de garantir o acesso a tratamentos de saúde com produtos de origem vegetal, conforme diretrizes técnicas e boas práticas reconhecidas internacionalmente.
Parágrafo único. A presente política visa reduzir as consequências clínicas, sociais e econômicas decorrentes dessas patologias, bem como mitigar os impactos de políticas públicas defasadas relacionadas à utilização medicinal da cannabis.
Art. 2º É assegurado ao paciente o direito ao uso de medicamentos à base de cannabis medicinal, de fabricação nacional ou importada, nas seguintes condições:
I – que contenham em sua composição canabidiol (CBD), tetraidrocanabinol (THC) ou outros canabinoides;
II – que sejam utilizados pelo período prescrito por profissional médico legalmente habilitado;
III – desde que autorizados por ao menos uma das seguintes formas:
a) decisão judicial;
b) autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) prescrição médica acompanhada de laudo justificativo.
Parágrafo único. A garantia prevista no caput aplica-se a todos os pacientes, independentemente de idade, sexo ou condição social, observadas as disposições do art. 196 da Constituição Federal.
Art. 3º A Política Municipal de Uso da Cannabis para Fins Medicinais observará os seguintes princípios:
I – a promoção do direito fundamental à saúde como condição essencial da dignidade humana;
II – a busca por tratamentos eficazes e acessíveis financeiramente;
III – o incentivo a sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e comercialização de medicamentos à base de canabinoides;
IV – a valorização do conhecimento científico e do protagonismo social na construção de práticas terapêuticas com cannabis medicinal;
V – o estímulo à pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias terapêuticas à base de cannabis.
Art. 4º São objetivos específicos da presente política:
I – ampliar o acesso ao diagnóstico e ao tratamento por meio de terapias canábicas com eficácia comprovada;
II – incentivar a aquisição governamental de medicamentos à base de canabinoides para distribuição gratuita na rede pública de saúde;
III – promover a articulação entre todos os atores envolvidos na cadeia da cannabis medicinal;
IV – desenvolver ações informativas e educativas sobre o uso medicinal da cannabis, por meio de palestras, fóruns, cursos e outras iniciativas;
V – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, preferencialmente sem fins lucrativos, conforme §1º do art. 199 da Constituição Federal;
VI – garantir a aplicabilidade imediata da norma prevista no art. 196 da Constituição Federal.
Art. 5º A execução da Política Municipal de Uso da Cannabis para Fins Medicinais será realizada mediante os seguintes instrumentos:
I – apoio à comercialização de medicamentos legalmente autorizados, inclusive por meio de associações regularmente constituídas;
II – incentivo à difusão científica sobre o uso terapêutico da cannabis;
III – criação de mecanismos de controle de qualidade e de monitoramento dos produtos;
IV – fortalecimento de organizações da sociedade civil voltadas ao controle social e avaliação de medicamentos;
V – fomento à organização de associações de pacientes e familiares usuários de terapias canábicas.
Art. 6º Constituem instrumentos formais da Política Municipal:
I – a Conferência Municipal sobre Uso Medicinal da Cannabis;
II – o Plano Municipal de Incentivo ao Uso da Cannabis para Fins Medicinais;
III – o Sistema Municipal de Informações, Monitoramento e Avaliação da Política;
IV – as práticas terapêuticas integradas em espaços autorizados no âmbito municipal.
Art. 7º O Plano Municipal de Incentivo ao Uso da Cannabis para Fins Medicinais deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da situação local;
II – definição de estratégias e objetivos;
III – programas, projetos e ações correlatas;
IV – indicadores, metas e prazos;
V – mecanismos de monitoramento e avaliação.
Parágrafo único. A construção do plano deverá ser participativa, contando com a colaboração da sociedade civil e dos instrumentos previstos no artigo anterior.
Art. 8º O Poder Executivo deverá promover campanhas educativas periódicas, com duração mínima de uma semana, destinadas à conscientização da população quanto aos riscos do uso não medicinal da cannabis.
Parágrafo único. As campanhas deverão abordar:
a) os efeitos da cannabis no organismo humano;
b) riscos à saúde associados ao consumo recreativo;
c) impactos sociais, familiares e legais do uso não medicinal;
d) informações sobre programas de prevenção e tratamento disponíveis no Município.
Art. 9º As campanhas referidas no artigo anterior deverão estar fundamentadas em evidências científicas atualizadas e contar com a participação de profissionais de saúde, especialistas em dependência química e representantes da sociedade civil.
Art. 10. O Poder Executivo deverá avaliar periodicamente a efetividade das ações educativas e promover os ajustes necessários para aprimoramento das campanhas.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como de recursos oriundos de convênios, fundos estaduais, federais e internacionais.
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/9/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 9 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 19/8/2025

LEI 6.100
De 9 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 75/2025 - L
De 22 de julho de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6138/2025, de 19/8/2025
(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PL)
Declara de utilidade pública a Associação do Roteiro do Centro de São Roque.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Roteiro do Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 32.229.889/0001-70, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 336, Centro, 18.130-440, São Roque/SP.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/9/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 9 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 19/8/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE EDITAL – Concorrência Presencial 011/2025 – Permissão de uso de espaço público para exploração comercial dos imóveis (box 3 e 4), localizados no Centro Comercial Taboão – Largo do Taboão (Av. São Luiz - Jardim Villaça, São Roque – SP). Encerramento às 09h00 horas do dia 07/10/2025. O edital estará à disposição a partir do dia 15/09/2025, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – CONTRATO 107/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE; CENTROS DE ESPECIALIDADES; ADMINISTRAÇÃO; VIGILÂNCIAS; SAÚDE MENTAL; CAPS II; ZOONOSES; CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO; FARMÁCIA CENTRAL; SISO-CEO E SERVIÇO DE RESGATE – CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - VALOR: R$ 1.499.999,52 - ASSINATURA: 11/09/2025 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ATA DE JULGAMENTO - Ref.: Chamamento Público nº 007/2024 - “CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS autorizadas a funcionar pelo Banco do Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoal e/ou financiamentos de bens de consumo e/ou arrendamentos mercantis, com consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque”. Após análise, constatou-se que a empresa CARLETTO BANK LTDA não atendeu aos itens do edital: 3.1. O ramo de

atividade não é compatível com o objeto da licitação e 5.8.4, alínea “a” - Apresentou a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central com Razão Social e CNPJ de outra empresa. Após a conclusão da análise dos documentos apresentados a comissão de contratação resolveu pelo INDEFERIMENTO do credenciamento. Concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais interposições de recurso.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 158/2025-L, DE 04/09/2025.

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão e função gratificada de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam nomeados, para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, os servidores abaixo relacionados:

Scarlat Janaina Barbosa Varanda, para o cargo de Coordenadora de Comissões Temáticas, lotada na Comissões, referência 9;

André Rocha do Prado, para o cargo de Assessor de Relações Públicas, lotado no Gabinete da Presidência, referência 9;

Madeli de Fátima Figueira, para o cargo de Coordenadora Contábil-Financeira, lotada na Diretoria Geral, referência 11;

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo, para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Diretoria Geral, referência 11;

Heredes Piedade, para o cargo de Coordenador de Tecnologia e Manutenção, lotado na Diretoria Geral, referência 11;

Virgínia Cocchi Winter, para o cargo de Assessora Consultora da Mesa Diretora, lotada na Mesa Diretora, referência 13.

Art. 2º Fica nomeado, para a função gratificada de Coordenador de Compras, de livre nomeação e exoneração, o servidor efetivo Diogo Mendes de Souza Santos.

Art. 3º Os nomeados responderão pelas respectivas atribuições, fazendo jus à remuneração fixada pelo Anexo I da Lei n° 4.941/2019, de 15/03/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 4 de setembro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente
DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Vice-Presidente
LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
2º Vice-Presidente
ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
1º Secretário
JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada.

Portaria nº 159-L, de 05/09/2025 que designa substituto para a função gratificada de Coordenador Legislativo, o servidor Claudio Marques Junior, Assistente Parlamentar, no período de 08 a 12 de setembro de 2025.

EXTRATO **PORTARIA Nº 161/2025-L** DE 11/09/2025**;** Dispõe sobre a Nomeação de gestor e fiscais do Contrato nº16/2025, que trata da Prestação de Serviços de Copeiragem com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PORTARIA Nº 160/2025-L
De 08/09/2025

Fixa os valores dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos da Lei n° 4.941, de 15/03/2019, vigentes consoantes a Lei n° 6.083, de 03/09/2025, constam fixados conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 8 de setembro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

PAULA PIGNONATO
Diretora Geral

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Julio Antônio Mariano 985.816.868-34 em 10/09/2025 09:52:43
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 0829-7ES6-313Z-391U

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano e Rafael Mariano, em 10/09/2025 às 08:38:21
Para conferir o original, acesse https://camarasaoroque.sisicam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 250910083821000000011

ANEXO I – VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE															
REF.	CARGO	GRAU													
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
1	Porteiro Contínuo (extinto na vacância) Auxiliar de Operações e Manutenção	3.405,27	3.535,54	3.665,79	3.796,05	3.926,30	4.056,56	4.186,86	4.317,13	4.447,65	4.577,92	4.708,19	4.838,46	4.968,73	5.099,00
2	Assistente de Comunicação Assistente de Informática Assistente de Recursos Humanos Motorista Legislativo Agente Administrativo - Legislativo	4.578,04	4.766,94	4.955,81	5.144,71	5.333,60	5.522,50	5.711,45	5.900,35	6.089,63	6.278,53	6.467,43	6.656,33	6.845,23	7.034,13
3	Assistente de Comissões Oficial Legislativo Assistente de Licitações Compras e Contratos	5.805,19	6.055,47	6.305,69	6.555,94	6.806,18	7.056,45	7.306,77	7.557,03	7.807,78	8.058,04	8.308,30	8.558,56	8.808,82	9.059,08
4	Contador Controlador Interno	6.178,71	6.487,67	6.796,63	7.105,52	7.414,48	7.723,43	8.032,34	8.341,29	8.650,25	8.959,21	9.268,17	9.577,13	9.886,09	10.195,05
5	Assistente Parlamentar	7.596,59	7.936,44	8.276,20	8.616,04	8.955,84	9.295,68	9.635,59	9.975,43	10.315,93	10.655,77	10.995,61	11.335,45	11.675,29	12.015,13
6	Procurador Jurídico	12.815,64	13.179,52	13.543,37	13.907,16	14.271,03	14.634,89	14.998,73	15.362,58	15.726,44	16.090,30	16.454,16	16.818,02	17.181,88	17.545,74
7	Assessor Parlamentar de Gabinete	4.732,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
8	Chefe de Gabinete da Presidência	7.105,52	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
9	Coordenador de Comissões Temáticas Assessor de Relações Públicas	7.905,52	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	Gerente de Comunicação Institucional	9.057,52													
11	Coordenador Contábil-Financeiro Coordenador de Recursos Humanos Coordenador de Tecnologia e Manutenção	9.057,10	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	Diretor Geral	11.163,17	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	Assessor Consultor da Mesa Diretora	12.815,57	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

ADICIONAIS POR FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Coordenador Administrativo	50% sobre a referência 02, grau A - R$ 2.289,02
Coordenador Legislativo	50% sobre a referência 02, grau A - R$ 2.289,02
Controlador Interno	50% sobre a referência 02, grau A - R$ 2.289,02
Subcoordenador Legislativo	50% sobre a referência 02, grau A - R$ 2.289,02
Coordenador de Compras	50% sobre a referência 03, grau M - R$ 4.404,41

ATAS

ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

1º Período Legislativo Ordinário - 19ª Legislatura.
Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.
Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellinton Oliveira Silva.
Vereadores Presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellinton Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Marcos Roberto Martins Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.
Vereador(es) Ausente(s): Rafael Tanzi de Araújo.
Início: 11h25min.
Ordem do Dia:
1 - Projeto de Lei Nº 88/2025-L, de 19/08/2025, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Institui o Programa de Ensino da Constituição Federal na rede escolar municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
2 - Projeto de Lei Nº 92/2025-L, de 01/09/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o Anexo I da Lei nº 4.941, de 15 de março de 2019, que 'Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências'": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
3 - Projeto de Resolução Nº 11/2025, de 01/09/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 2, de 25 de fevereiro de 2019, que 'Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências'": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
4 - Projeto de Lei Nº 74/2025-E, de 19/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$1.964.882,34 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)": aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
5 - Projeto de Lei Nº 75/2025-E, de 19/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$3.490.397,65 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta cinco centavos)": aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
6 - Projeto de Lei Nº 78/2025-E, de 22/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$128.730,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais)": aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
7 - Projeto de Lei Nº 80/2025-E, de 26/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$1.529.545,64 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)": aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
8 - Projeto de Lei Nº 81/2025-E, de 28/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais)": aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
9 - Projeto de Lei Nº 82/2025-E, de 28/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)". aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta.
Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o registro em vídeo desta sessão constitui a **Ata Eletrônica da 26ª Sessão Extraordinária de 2025**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara

Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque): http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/watch?v=omi_42tku-4&t=3s.

Término: 11h33min.

Julio Antonio Mariano
(Julio Mariano)
Presidente
Diego Gouveia da Costa
(Diego Costa)
1º Vice-Presidente
Luiz Rogério Santos de Jesus
(Gonzaguinha)
2º Vice-Presidente
Antonio Marcos Carvalho de Brito
(Marquinho Chula)
1º Secretário
José Wellinton Oliveira Silva
(Wellinton Oliveira)
2º Secretário

ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

1º Período Legislativo Ordinário - 19ª Legislatura.
Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.
Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellinton Oliveira Silva.
Vereadores Presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellinton Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Marcos Roberto Martins Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.
Vereador(es) Ausente(s): Rafael Tanzi de Araújo.
Início: 11h34min.
Ordem do Dia:
1 - Projeto de Lei Nº 80/2025-E, de 26/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.529.545,64 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)": aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
2 - Projeto de Lei Nº 81/2025-E, de 28/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)". aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
3 - Projeto de Lei Nº 82/2025-E, de 28/08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)". aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta.
Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o registro em vídeo desta sessão constitui a **Ata Eletrônica da 27ª Sessão Extraordinária de 2025**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque): http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/watch?v=omi_42tku-4.

Término: 11h35min.

Julio Antonio Mariano
(Julio Mariano)
Presidente
Diego Gouveia da Costa
(Diego Costa)
1º Vice-Presidente
Luiz Rogério Santos de Jesus
(Gonzaguinha)
2º Vice-Presidente
Antonio Marcos Carvalho de Brito
(Marquinho Chula)
1º Secretário
José Wellinton Oliveira Silva

(Wellinton Oliveira)
2º Secretário

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

1º Período Legislativo Ordinário – 19ª Legislatura.
Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.
Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellinton Oliveira Silva.
Vereadores Presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellinton Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Marcos Roberto Martins Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.
Vereador(es) Ausente(s): Rafael Tanzi de Araújo.
Início: 09h13min.
Expediente:
Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.
1 - Ata da 28ª Sessão Ordinária, de 26/08/2025;
2 - Ata da 27ª Sessão Extraordinária, de 26/08/2025;
3 - Ata da 27ª Sessão Extraordinária, de 26/08/2025: todas as atas foram aprovadas por unanimidade, em única discussão e votação simbólica, com quórum de maioria simples;
4 - Requerimento nº 69/2025, de 01/09/2025, de autoria da Vereadora Danieli de Castro, que "Requer a inclusão da Moção de Congratulações nº 267/2025, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 29ª Sessão Ordinária, de 02/09/2025;
5 - Requerimento nº 70/2025, de 01/09/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Requer a inclusão da Moção de Congratulações nº 267/2025, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 29ª Sessão Ordinária, de 02/09/2025: ambos os requerimentos de urgência foram aprovados por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
6 - Correspondência Recebida nº 439/2025, de 01/09/2025, enviado pelo sistema TransfereGov, que "Informa inclusão e alterações no plano de trabalho de recursos na modalidade de transferência especial do Transferegov, referentes à Emenda Parlamentar nº 202537770007, de autoria do Deputado Vitor Lippi, destinados ao município de São Roque".
Projetos do Executivo:
1 - Projeto de Lei nº 80/2025-E, de 26/08/2025, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.529.545,64 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)";
2 - Projeto de Lei nº 81/2025-E, de 28/08/2025, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)";
3 - Projeto de Lei nº 82/2025-E, de 28/08/2025, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
4 - Projeto de Lei Complementar nº 7/2025-E, de 01/09/2025, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 96 de 23 de outubro de 2018, e dá outras providências".
Projetos do Legislativo:
1 - Projeto de Lei nº 88/2025-L, de 19/08/2025, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Institui o Programa de Ensino da Constituição Federal na rede escolar municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências";
2 - Projeto de Lei nº 91/2025-L, de 27/08/2025, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dispõe sobre a participação oficial de servidores e agentes políticos da Prefeitura e da Câmara de São Roque e demais órgãos e autarquias municipais nos Jogos da Associação das Indústrias de São Roque e Região (AISAM), e dá outras providências";
3 - Projeto de Lei nº 92/2025-L, de 01/09/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o Anexo I da Lei nº 4.941, de 15 de março de 2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga

dispositivos e dá outras providências";

4 - Projeto de Resolução nº 11/2025, de 01/09/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 2, de 25 de fevereiro de 2019, que 'Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências'".

Requerimentos:

1 - Vereadora Danieli de Castro: nº 67 – Solicita informações acerca do número de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia de São Roque, bem como dados estatísticos e administrativos referentes aos setores de clínica médica, pronto atendimento e unidade de terapia intensiva (UTI).

Indicações:

1 - Vereadora Danieli de Castro: nº **487** – Indica ao Executivo aumento do número de vagas para tratamento em equoterapia; nº **505** – Indico ao Executivo instalação de área de lazer no bairro Jardim Maria Trindade;

2 - Vereador Guilherme Araujo Nunes: nº **496** – Indica ao Executivo aplicação de massa asfáltica nas ruas da Vila Maciel; nº **497** – Indica ao Executivo instalação de ponto de acolhimento para motoboys;

3 - Vereador José Wellinton Oliveira Silva: nº **484** – Indica ao Executivo criação da Semana Municipal de Prevenção ao Bullying; nº **501** – Indica ao Executivo implementação de lombada entre a Rua Alcides de Souza e a Rua Faustino Henrique da Costa, na altura do nº 39, bairro Santo Antônio;

4 - Vereador Luiz Rogério Santos de Jesus: nº **485** – Indica ao Executivo reparo e manutenção de buraco aberto pela Sabesp na avenida Brasil, bairro Vila Nova; nº **488** – Indica ao Executivo poda de árvore na altura do nº 63 da rua Campos do Jordão, bairro Vila Nova; nº **502** – Indica ao Executivo poda de árvore em terreno situado nos fundos da Rua Campos do Jordão, na altura do nº 63, bairro Vila Nova; nº **503** – Indica ao Executivo instalação de assento e cobertura em ponto de ônibus localizado em frente ao Atacadão Rapidão, na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, bairro Jardim Carambeí;

5 - Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: nº **498** – Indica ao Executivo execução de serviços de zeladoria nas vias e demais áreas públicas do Jardim das Flores; nº **499** – Indica ao Executivo expansão da rede de iluminação pública no Jardim das Flores; nº **500** – Indica ao Executivo realização de operação tapa-buraco nas vias do Jardim das Flores; nº **504** – Indica ao Executivo poda de árvore na altura do nº 260 da Estrada dos Venâncios, bairro Pavão, distrito de Canguera;

6 - Vereador Thiago Vieira Nunes: nº **486** – Indica ao Executivo transporte gratuito para crianças e demais participantes de todas as modalidades (especialmente atletismo) do projeto Jogando Junto; nº **489** – Indica ao Executivo reforço dos serviços de operação tapa-buracos no distrito de São João Novo; nº **490** – Indica ao Executivo melhorias no trânsito do centro do distrito de São João Novo, com pintura de faixas de pedestres; nº **491** – Indica ao Executivo manutenção das lombadas da rua Faustina Maria das Dores, distrito de São João Novo; nº **492** – Indica ao Executivo serviço de roçada no estádio do distrito de São João Novo; nº **493** – Indica ao Executivo manutenção das vias do bairro Alto do Sabiá, distrito de São João Novo; nº **494** – Indica ao Executivo manutenção na estrada do Paiol, até a divisa com Araçariguama; nº **495** – Indica ao Executivo construção de novo CRAS no distrito de São João Novo.

Moções:

1 - Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Wanderlei Divino Antunes, Guilherme Araujo Nunes, Julio Antonio Mariano e Luiz Rogério Santos de Jesus: nº **263** – De Pesar pelo falecimento do ilustre literato Luis Fernando Verissimo;

2 - Vereadores Danieli de Castro e Marcos Roberto Martins Arruda: nº **268** – De Congratulações à Guarda Civil Municipal de São Roque pela maior apreensão de drogas do ano, realizada no bairro Paisagem Colonial, em 29 de agosto de 2025;

3 - Vereador Diego Gouveia da Costa: nº **259** – De Apoio ao Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, que declara a Estância Turística de São Roque "Capital Estadual do Vinho"; nº **267** – De Congratulações ao jovem atleta são-roquense Franco Justo, pela convocação para representar o Brasil nos Jogos Pan-Americanos de Beach Tennis, categoria Sub-14;

4 - Vereadores Diego Gouveia da Costa, Luiz Rogério Santos de Jesus, Wanderlei Divino Antunes, Guilherme Araujo Nunes, Julio Antonio Mariano e Antonio Marcos Carvalho de Brito: nº **262** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor José Domingues Esquitini;

5 - Vereadores Julio Antonio Mariano e Luiz Rogério Santos de Jesus: nº **247** – De Congratulações pelos 40 anos da Escola Estadual "Professora Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", em reconhecimento à sua história e ao seu papel formador na comunidade da Vila Nova;

6 - Vereador Mateus Taraborelli Foina: nº **258** – De Congratulações ao atleta Erick Christiano Gattoni Saukas, em reconhecimento à sua trajetória esportiva, marcada por conquistas expressivas e pelo exemplo de disciplina, dedicação e superação; nº **260** – De Congratulações pelo Dia do Corretor de Imóveis;

7 - Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Wanderlei Divino Antunes, Guilherme Araujo Nunes, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus e Antonio Marcos Carvalho de Brito: nº **257** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Henrique Pedro Marigliani; nº **261** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Orlando Alves da Silva; nº **264** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Sonia Ribeiro Teixeira;

8 - Vereador Thiago Vieira Nunes: nº **254** – De Congratulações pelos 98 anos de história do Esporte Clube Sete de Setembro; nº **255** – De Congratulações aos organizadores da Roda de Conversa realizada em 28 de agosto, no âmbito da campanha Agosto Lilás, com o tema "Violência contra a mulher não é um problema familiar, é um problema social";

9 - Vereadores Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araujo Nunes, Wanderlei Divino Antunes, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus e Antonio Marcos Carvalho de Brito: nº **266** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Lourival Diffonso Costa;

10 - Vereadores Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes, Guilherme Araujo Nunes, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus e Antonio Marcos Carvalho de Brito: nº **256** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Delsuita Correia da Silva;

11 - Vereadores Wanderlei Divino Antunes, Guilherme Araujo Nunes, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus e Antonio Marcos Carvalho de Brito: nº **265** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Benedita Bonilha Alves.

Matérias analisadas no expediente:

1 - Moções de Pesar: a Mesa Diretora as encaminhará;

2 - Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará;

3 - Moções de Congratulações: aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Tribuna

1 - Vereador **Marcos Roberto Martins Arruda**; e

2 - Vereadora **Danieli de Castro**.

Ordem do Dia:

1 - Projeto de Lei nº 72/2025-L, de 17/07/2025, de autoria do Vereador Wanderlei Divino Antunes, que "Dispõe sobre regras de fiscalização orientadora e sobre o critério de dupla visita em atividades econômicas de baixo risco, no âmbito das relações de consumo da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

2 - Projeto de Lei nº 77/2025-E, de 21/08/2025, de autoria do Executivo, que "Acrescenta os §§1º-A aos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 4.294, de 9 de outubro de 2014, do Município de São Roque, que dispõe sobre a criação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, para exigir que os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor-Geral sejam providos por servidores efetivos da carreira da Guarda Civil Municipal": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

3 - Projeto de Lei nº 74/2025-E, de 19/08/2025, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.964.882,34 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)": aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

4 - Projeto de Lei nº 75/2025-E, de 19/08/2025, de

autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.490.397,65 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta cinco centavos)": aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

5 - Projeto de Lei nº 78/2025-E, de 22/08/2025, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais)": aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

6 - Requerimento nº 67/2025: aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

1 - Vereador **José Wellinton Oliveira Silva**;
2 - Vereador **Diego Gouveia da Costa**;
3 - Vereador **Guilherme Araujo Nunes**;
4 - Vereador **Mateus Taraborelli Foina**; e
5 - Vereador **Antonio Marcos Carvalho de Brito**.

Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o registro em vídeo desta sessão constitui a **Ata Eletrônica da 29ª Sessão Ordinária de 2025**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque): http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/live/omi_42tku-4.

Término: 11h25min.

Julio Antonio Mariano
(Julio Mariano)
Presidente
Diego Gouveia da Costa
(Diego Costa)
1º Vice-Presidente
Luiz Rogério Santos de Jesus
(Gonzaguinha)
2º Vice-Presidente
Antonio Marcos Carvalho de Brito
(Marquinho Chula)
1º Secretário
José Wellinton Oliveira Silva
(Wellinton Oliveira)
2º Secretário

PUBLICIDADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO nº 16/2025; Processo Licitatório nº 35 de 18/07/2025; **Contratante**: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** AVCP Comercial de Produtos e Serviços Ltda, **Objeto**: Contratação de serviços de copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Assinatura**: 10/09/2025; **Valor do Contrato**: R$ 60.523,32 (sessenta mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/2025.

EXTRATO CONTRATO nº 17/2025; Processo Licitatório nº 47 de 25/08/2025; **Contratante**: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** Riole Eletrônica Ltda, **Objeto**: Atualização completa do sistema de gerenciamento de microfones, módulo de votação eletrônica, atualização de software e banco de dados, com fornecimento de equipamentos e assistência técnica; **Assinatura**: 29/08/2024; **Valor do Contrato**: R$466.788,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais); **Vigência:** 60 meses; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 12/2025.

SÃO ROQUE PREV.

RESOLUÇÕES

RESOLUAÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque, nos termos da Lei 5.343/2021.

O CONSELHO DE DELIBERATIVO DO SÃO ROQUE PREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVI, da Lei 5.343/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara, segura e atualizada as regras aplicáveis às consignações facultativas em folha de pagamento dos segurados inativos e pensionistas;
CONSIDERANDO os limites legais de consignações facultativas previstos no Art. 9º, do Decreto Municipal n. º 10.546/2025, que fixa a margem consignável de 35 % (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida dos servidores, aposentados e pensionistas do Município de São Roque, admitindo acréscimo de 10 % (dez por cento) exclusivamente para despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado;
CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes da Requisição nº 01/2025, sobre a necessidade de manter contratos, autorizações formais e sistemas de validação biométrica, e de estabelecer controles internos e canais de denúncia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução disciplina os limites, os procedimentos e os critérios para realização de consignações facultativas em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, consideraâ€‘se:
I – Consignação: desconto efetuado diretamente na folha de pagamento do beneficiário;
II – Consignação facultativa: desconto autorizado pelo aposentado ou pensionista, por meio de documento formal, nos termos desta norma;
III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo, aposentado e do pensionista, efetuado por força de lei ou decisão judicial ou administrativa
IV – Entidade consignatária: pessoa jurídica habilitada a receber valores por meio de consignação facultativa;
V – Margem consignável: percentual máximo da remuneração que pode ser comprometido com consignações facultativas;
VI – Convênio ou instrumento de credenciamento: contrato, convênio ou termo de adesão que formaliza a relação entre o SÃO ROQUE PREV e a entidade consignatária e estabelece as cláusulas e obrigações desta norma.

CAPÍTULO II
DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DOS LIMITES
Art. 3º A soma das consignações facultativas de cada beneficiário não poderá exceder a 60 % (sessenta por cento) da remuneração líquida, na forma do Decreto Municipal 10.546/2025.
§ 1º Dentro dessa margem, 35 % (trinta e cinco por cento) serão incluídas as prestações relativas a empréstimos, financiamentos, cartão consignado de benefício, planos de saúde, convênios odontológicos e financiamentos habitacionais, bem como outras operações de crédito consignado autorizadas pelo SÃO ROQUE PREV.
§ 2º Adicionalmente, poderá ser reservada margem de até 10 % (dez por cento) da remuneração líquida para despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado, destinada exclusivamente à amortização de despesas, conforme prevê o Decreto Municipal 10.546/2025.
§ 3º O somatório das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 70 % (setenta por cento) da remuneração mensal, cabendo prioridade às consignações compulsórias.
§ 4º Os percentuais definidos neste artigo são estanques, não sendo permitido utilizar a margem destinada a cartão de crédito para ampliar a margem de empréstimos e financiamentos consignados.
§ 5º Se, em decorrência de reajuste involuntário de

despesas, houver extrapolação da margem consignável total, o SÃO ROQUE PREV notificará formalmente o beneficiário e a consignatária e reavaliará a ordem de prioridade dos descontos, facultando-lhes a renegociação ou o cancelamento dos descontos excedentes.

Art. 4º Na hipótese de insuficiência de margem consignável, a ordem de prioridade dos descontos facultativos observará a seguinte sequência:
I – plano de saúde e odontológico;
II – financiamento habitacional ou cartão consignado de crédito ou benefício;
III – empréstimos e financiamentos consignados;
IV – contribuições associativas ou sindicais.

CAPÍTULO III
DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS ADMITIDAS
Art. 5º Poderão ser autorizadas consignações facultativas em favor das seguintes entidades, mediante credenciamento formal e convênio específico:
I – instituições financeiras e bancárias, para operações de empréstimo consignado;
II – empresas de plano de saúde e odontologia legalmente autorizadas;
III – entidades representativas de classe, sindicatos e associações de servidores regularmente constituídas;
IV – entidades contratadas para financiamentos habitacionais;
V – operadoras de cartão de crédito consignado e cartão de benefício.
§ 1º As entidades deverão estar devidamente credenciadas e manter convênio ou contrato com o SÃO ROQUE PREV, nos termos do Capítulo V.
§ 2º É vedada a cessão ou transferência dos créditos consignados a terceiros, salvo autorização expressa do beneficiário e anuência formal do SÃO ROQUE PREV.

Art. 6º A consignação de plano de saúde ou odontológico intermediada pela Prefeitura Municipal, sindicato ou associação representativa somente será admitida mediante apresentação de:
I – cópia do contrato vigente entre a entidade representativa e a operadora de plano de saúde, contendo cláusula que autorize a intermediação;
II – termo de adesão individual do segurado, com autorização expressa de desconto em folha;
III – relação mensal atualizada de beneficiários e valores, nos prazos fixados pelo SÃO ROQUE PREV;
IV – comprovação de autorização específica dos filiados para repasse de valores à operadora;
V – cláusula contratual de responsabilidade da entidade representativa pelo pagamento à operadora, em caso de inadimplência.
§ 1º O SÃO ROQUE PREV limitarâ€‘seâ€‘á à operacionalização dos descontos, não se responsabilizando por litígios entre a entidade, a operadora e o segurado.
§ 2º A entidade representativa deverá prestar contas ao SÃO ROQUE PREV e aos filiados sempre que solicitado, sob pena de descredenciamento.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO
Art. 7º Toda consignação facultativa dependerá de autorização formal, individualizada e específica do aposentado ou pensionista, concedida por meio físico ou eletrônico seguro e validada mediante:
I – assinatura eletrônica com certificado digital ou credenciais fornecidas pelo SÃO ROQUE PREV;
II – coleta biométrica, mediante atendimento presencial, ou outra forma de identificação segura aprovada pelo SÃO ROQUE PREV;
III – registro em sistema eletrônico de consignações homologado pelo SÃO ROQUE PREV, que assegure a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade da autorização.
§ 1º A autorização deverá conter: identificação do segurado, CNPJ da consignatária, valor ou percentual a ser descontado, prazo e número de parcelas, data de início e, quando aplicável, sua finalidade.
§ 2º Somente serão processados descontos após validação da autorização pelo SÃO ROQUE PREV; autorizações pendentes ou inválidas deverão ser negadas.
§ 3º As autorizações serão arquivadas em meio eletrônico por prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do desconto.

Art. 8º As autorizações de consignação poderão ser revogadas a qualquer tempo pelo segurado, mediante

solicitação formal, salvo nas operações de empréstimo consignado e financiamento habitacional, cujos contratos somente poderão ser revogados com consentimento da consignatária, em virtude da obrigação assumida.
§ 1º A revogação produz efeitos a partir do primeiro mês subsequente à solicitação, observado o prazo de processamento da folha de pagamento.
§ 2º O SÃO ROQUE PREV deverá disponibilizar ao segurado, por meio eletrônico, comprovante da revogação. As informações sobre o saldo devedor quando se tratar de empréstimo ou financiamento dependerá de comunicação da consignatária.

Art. 9º. Os demonstrativos mensais de pagamento fornecidos aos segurados deverão listar, de forma individualizada, o valor e o percentual de cada desconto, bem como informar a margem consignável restante e o limite total.
§ 1º O SÃO ROQUE PREV disponibilizará mediante requerimento dos beneficiários acesso ao extrato de consignações e às respectivas autorizações.

Art. 10. As entidades consignatárias deverão informar ao SÃO ROQUE PREV e aos beneficiários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, qualquer reajuste nos valores descontados.
§ 1º O reajuste dependerá de nova autorização do beneficiário, salvo se previamente previsto contratualmente, com base objetiva de cálculo, índice definido e cláusula de ciência e anuência prévia expressa.
§ 2º Reajustes unilaterais, não autorizados, ou não previstos expressamente em contrato com cláusula de ciência e anuência do beneficiário, serão passíveis de imediata suspensão do desconto e descredenciamento da entidade.

Art. 11. O controle de margem consignável, a emissão de autorizações e os bloqueios e desbloqueios de descontos deverão ser realizados por sistema eletrônico seguro, com autenticação e rastreabilidade, homologado pelo SÃO ROQUE PREV.

Art. 12. Toda solicitação de reserva ou liberação de margem deverá estar acompanhada de autorização expressa do segurado e, no caso de contratos de crédito, dependerá de anuência da consignatária quanto à quitação ou renegociação do débito.

Art. 13. Quando o servidor ativo passar para a inatividade e tiver seu pagamento processado pelo SÃO ROQUE PREV, o setor responsável pela folha de pagamento deverá adotar, cumulativamente, as seguintes providências:
I – solicitar à unidade de origem a relação de todas as consignações facultativas vigentes na folha do servidor ativo e recalcular a margem consignável com base na remuneração do servidor aposentado, observados os limites fixados nesta Resolução;
II – verificar, para cada consignação, a existência de contrato ou convênio em vigor e a necessidade de nova autorização expressa do servidor aposentado, informandoâ€‘o, por meio escrito ou eletrônico, sobre a margem disponível e sobre os procedimentos para revalidar ou extinguir o desconto;
III – encaminhar às consignatárias correspondentes comunicação sobre a migração do servidor para a folha do SÃO ROQUE PREV, exigindo a adequação contratual às condições da nova margem consignável e a apresentação de novas autorizações;
IV – suspender o valor que exceder a margem consignável calculada, limitando o desconto mensal ao valor disponível e notificar imediatamente o servidor aposentado e à consignatária acerca da insuficiência de margem, facultando às partes renegociar o contrato ou transferir a cobrança do excedente para outro meio de pagamento.
Parágrafo único. O SÃO ROQUE PREV somente processará descontos que caibam integralmente na margem consignável recalculada; qualquer parcela que exceda esse limite deverá ser cobrada diretamente pela consignatária junto ao servidor aposentado. É vedado ao SÃO ROQUE PREV efetuar descontos acima da margem, mesmo com autorização ou manifestação do servidor.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E DOS CONVÊNIOS

Seção I
Do credenciamento

Art. 14. O credenciamento de instituições financeiras, operadoras de planos de saúde e odontologia, administradoras de cartões de crédito e de benefícios e demais pessoas jurídicas de direito privado será realizado mediante processo instaurado pelo SÃO ROQUE PREV, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia e conforme regulamento próprio de credenciamento público. São requisitos mínimos para habilitação:

I – comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – apresentação de cadastro nacional ativo e documentos constitutivos registrados;

III – demonstração de capacidade operacional e de atendimento aos segurados;

IV – inscrição na Receita Federal e regularidade com o FGTS (quando aplicável);

V – adesão às normas desta Resolução e compromisso de disponibilizar, quando solicitado, as autorizações e os contratos de consignação firmados com os beneficiários;

VI – declaração de responsabilidade quanto à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§ 1º O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado mediante apresentação de documentação atualizada e comprovação do cumprimento das obrigações ou nos termos fixados no termo de credenciamento.

§ 2º Deferido o credenciamento, será celebrado instrumento contratual contendo, no mínimo, as seguintes cláusulas:

a) do objeto: descrição da natureza da consignação facultativa a ser oferecida;

b) das obrigações da consignatária: manutenção de autorizações e contratos atualizados; repasse tempestivo dos valores descontados ao credor final; atendimento presencial e eletrônico aos segurados; guarda de documentos por prazo mínimo de 10 anos; observância da LGPD e do sigilo bancário;

c) das obrigações do SÃO ROQUE PREV: processamento dos descontos autorizados; disponibilização de sistema informatizado para averbação; repasse tempestivo dos valores descontados; fornecimento de extratos ao segurado e à consignatária;

d) dos limites de margem consignável e da ordem de prioridade prevista no art. 4º desta Resolução;

e) das penalidades em caso de descumprimento: advertência, suspensão temporária do credenciamento, multa, bloqueio de novos descontos ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

f) do prazo de vigência, renovação e rescisão: inclusive a possibilidade de rescisão unilateral pelo SÃO ROQUE PREV, por interesse público, descumprimento de obrigações ou recomendação do órgão de controle, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;

g) do foro competente para dirimir controvérsias.

§ 3º É vedada a subcontratação ou a cessão de direitos relativos ao credenciamento sem autorização expressa do SÃO ROQUE PREV.

§ 4º O SÃO ROQUE PREV manterá arquivo eletrônico de todos os credenciamentos, contratos e termos de adesão, disponível para consulta pelos órgãos de controle e pelos conselhos.

Seção II

Dos convênios com entidades representativas e órgãos públicos

Art. 15. A formalização de convênios com sindicatos, associações e conselhos representativos, cooperativas, órgãos públicos ou outras entidades sem fins lucrativos para descontos facultativos em folha será realizada mediante requerimento da interessada, dispensado o chamamento público, e observará os seguintes requisitos:

I – comprovação de representatividade junto aos beneficiários, mediante apresentação de estatuto social, comprovação de sede local e relação nominal dos filiados ou associados;

II – comprovação de regularidade fiscal e previdenciária, quando cabível;

III – apresentação de autorização individual de desconto em folha assinada pelo beneficiário ou validada eletronicamente, para cada consignação.

§ 1º Uma vez deferido o convênio, será lavrado termo de cooperação contendo, no mínimo, as cláusulas previstas no § 2º do art. 14, adaptadas à natureza da entidade.

§ 2º Os convênios firmados na forma deste artigo terão prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses,

podendo ser renovados mediante atualização da documentação.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 16. O descumprimento das cláusulas contratuais ou das obrigações legais pela consignatária credenciada acarretará as seguintes penalidades, aplicadas proporcionalmente à gravidade e à reincidência:
I – advertência escrita, para correção de falhas formais ou documentais;
II – suspensão do credenciamento, por até 180 (cento e oitenta) dias, com bloqueio de novos descontos, em caso de infração média ou reincidência;
III – multa, calculada com base no valor consignado irregularmente, quando houver prejuízo ao segurado ou ao SÃO ROQUE PREV;
IV – descredenciamento definitivo e encaminhamento de representação aos órgãos competentes, em caso de fraude, retenção indevida de valores, captação abusiva de clientes, ausência de contratos ou autorizações, violação de dados pessoais ou descumprimento reiterado das normas.

Art. 17. O SÃO ROQUE PREV poderá suspender ou cancelar o credenciamento de entidade consignatária quando ficar caracterizado:
I – descumprimento de obrigações legais ou contratuais;
II – realização de consignações sem autorização válida do beneficiário;
III – veiculação de publicidade enganosa ou abusiva aos beneficiários;
IV – recusa injustificada em prestar informações solicitadas pelo SÃO ROQUE PREV ou pelos órgãos de controle;
V – conduta incompatível com os princípios da Administração Pública.
Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não afasta a aplicação das demais penalidades previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 18. O SÃO ROQUE PREV manterá canal de atendimento eletrônico e presencial para dúvidas, reclamações e denúncias sobre consignações, devendo:
I – disponibilizar endereço eletrônico, telefone e ouvidoria presencial para recebimento de manifestações, admitidas denúncias anônimas;
II – acusar o recebimento da reclamação em até 5 (cinco) dias úteis e fornecer resposta conclusiva em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;
III – encaminhar ao Controle Interno todas as denúncias, inclusive anônimas, para apuração imediata e eventual suspensão de descontos;
IV – publicar relatório anual contendo o número de reclamações recebidas, providências adotadas e situações recorrentes, preservadas as informações pessoais.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DOS CONSELHOS

Art. 19. Compete ao Controle Interno do SÃO ROQUE PREV:
I – fiscalizar o cumprimento desta Resolução, conferindo, trimestralmente, se cada consignação está amparada por contrato ou convênio em vigor e autorização formal válida, bem como revisar periodicamente as margens consignáveis, identificando extrapolações e recomendando medidas de correção;
II – elaborar relatórios trimestrais de conformidade, registrando as análises realizadas e encaminhandoâ€‘os ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, além de acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos e de reavaliação das consignações;
III – comunicar imediatamente ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade ou descumprimento apurado e propor, quando for o caso, a suspensão ou o descredenciamento da consignatária responsável;
IV – recomendar a suspensão imediata de descontos contestados ou sem respaldo e notificar a consignatária para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de adoção das medidas cabíveis;

V – providenciar a guarda eletrônica de todas as autorizações e contratos por prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do desconto, garantindo rastreabilidade e acesso às informações pelos órgãos de controle;
VI – recomendar melhorias nos processos de consignação e nas rotinas de controle, zelando pelo cumprimento das normas internas, pela proteção de dados pessoais e pela observância dos princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO IX
DA REAVALIAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES E DA REVISÃO DA NORMA

Art. 20. As consignações vigentes na data de publicação desta Resolução deverão ser reavaliadas no prazo de até 90 (noventa) dias, com elaboração de relatório pelo Controle Interno indicando:
I – a existência de contratos e autorizações válidas;
II – a compatibilidade das margens com os limites fixados nesta norma;
III – a necessidade de obter novas autorizações ou ajustes contratuais;
IV – a eventual suspensão de descontos irregulares.
§ 1º O relatório deverá ser encaminhado ao Conselho de Deliberativo e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.
§ 2º A reavaliação das consignações deverá observar a preservação de direitos adquiridos, exceto quando a manutenção do desconto violar expressamente a lei ou esta Resolução.

Art. 21. Esta Resolução será revisada anualmente ou sempre que houver alteração na legislação federal ou orientações do órgão regulador (Ministério da Previdência) ou do Tribunal de Contas, cabendo ao Conselho de Deliberativo atualizar seus dispositivos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Caberá à Diretoria Executiva do SÃO ROQUE PREV regulamentar os procedimentos internos necessários à execução desta Resolução.

Art. 23. A Diretoria Executiva poderá, por deliberação própria ou mediante provocação, aprovar modelos-padrão de requerimento de credenciamento, termo de responsabilidade das consignatárias e formulários de autorização de consignação, que deverão ser observados obrigatoriamente pelas entidades interessadas.
Art. 24. Fica revogada a resolução anteriormente vigente e quaisquer disposições contrárias.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. A Diretoria Executiva providenciará a ampla divulgação desta norma no portal do SÃO ROQUE PREV e encaminhará comunicado individual aos aposentados e pensionistas, assegurando ciência e transparência.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2025.

Conselho de Deliberativo do SÃO ROQUE PREV
Marcelo Marques da Silva
Presidente
Eliana Silveira Rodrigues
Vice-Presidente
Gabriela Ribeiro do Prado
Secretária
Silvia S. R. O. Schumacker
Membro
Suelem Ap. do Nascimento
Membro
Rogério Aparecido Rosa
Membro

MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Assinado por: MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Data: 12/09/2025 17:22:04